



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Espírito Santo

Filial do Conselho Interamericano de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
Nº FLS. 01

Secretaria de Funcionário

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 1126/2017

**Assunto:** “Contratação de empresa para serviços de cartões de combustível.

### AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 05 (cinco) folhas. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

*Leidiani D. Cardozo Coelho*  
Leidiani D. Cardozo Coelho  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren-ES

Conselho Regional de Entenhamos do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Conselho

PLANO ANUAL 2017  
 Assessoria Técnica  
 Assessoria de Planejamento  
**COREN - ES**  
 Nº FLS: 02  
 RESPONSÁVEL

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 714/2017/COREN-ES.

Vitória, 04 de maio de 2017.

De: Geslincy Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

**Assunto: Contratação de empresa para serviços de cartões de alimentação, refeição e combustível**

Sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo para contratação de empresa para fornecimento de cartões de alimentação, refeição e combustível que são disponibilizados para os funcionários do Coren-ES.

Nesse processo favor autorizar o cartão de combustível para os carros do Coren-ES, incluindo os serviços de lavagem, troca de óleo / filtro.

O processo atual será finalizado.

Atenciosamente,

04/05/17  
 Autorizo  
 ao Sr. Anderson do Carmo  
 para iniciar processo  
 de licitação

*[Assinatura]*  
 Geslincy Anderson do Carmo  
 Assessor de Planejamento e Gestão

RECEBEMOS

EM: 04/05/17

*[Assinatura]*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223 7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Benito Silveiras, 214 loja 03, Centro - 29.900-020 - Tel.: (27) 3763 1447

Subseção Cachoeira de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 400 Ed Max - Centro - 29.300-170 - Te: (28) 3822-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 005 - Centro - 29.700-240 - Tel.: (27) 3721-6802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1476, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7450

Sito: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# COREN-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiada ao Conselho Internacional de Enfermagem - Coimbra

COREN-ES  
 Nº FLS: 003  
 do Funcionário  
 COREN-ES  
 Nº FLS: 003  
 RESPONSÁVEL

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 721/2017/COREN-ES.

Vitória, 04 de maio de 2017.

De: Geslincy Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardoso  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: Abertura de processo para contratação de empresa para serviços de cartões de alimentação, refeição e combustível

Servo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências. Após elaboração de TR enviar para diretoria para aprovação em ROP.

Atenciosamente,

*Geslincy Anderson do Carmo*  
 Geslincy Anderson do Carmo  
 Assessor de Planejamento e Gestão

RECEBEMOS  
 Em 08/05/2017  
 Leidiani D. Cardoso  
 Compras COREN-ES



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Nacional de Enfermagem - Coren

Coren-ES  
N.º FLS 04  
05-07-2017  
N.º FLS  
Assessoria do Funcionário  
Assessoria do Funcionário

## MEMORANDO DIRETORIA N.º 907/2017/COREN-ES.

Vitória, 18 de maio de 2017

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Celia Regina do Nascimento  
Controladora Geral do Coren-ES

Assunto: PAD 798/2017 - Contratação de empresas para serviços de catões de alimentação, refeição e combustível

Sirvo-me do presente para solicitar a elaboração de requisição de serviços para realizar o processo de contratação da empresa.

Atenciosamente,

*Gesliney Anderson do Carmo*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Gêneros

Coren-ES  
Nº FLS 05  
09-01-2017  
0902-000-15  
Assinatura do Funcionário  
J.M.

## EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 396 MANDATO 2015-2017

1 12/05/2017 - Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na sede do Conselho Regional  
 2 de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e  
 3 dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os  
 4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suelcy  
 5 Rodrigues Rangel - Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro, Conselheira  
 6 Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Ana Cristina dos Santos, Conselheira Rejane da  
 7 Silva Amorim; Conselheira Rosângela Fernandes Alves França, Conselheira Kallinea Venturini de  
 8 Araújo; **Conselheiros suplentes:** Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria  
 9 Ernesta Barcellos Ost; Conselheira Maria Aneise Miguel Tonati; Conselheira Jaísa Novaes Correia  
 10 Brambale. **Faltas justificadas:** Conselheira Laciene Freitas Lemos Borlotto; Conselheira Sebastiana  
 11 Maria Conceição Calmon; Conselheiro Romildo Galvão, Conselheiro Anezio Tull, Conselheiro  
 12 Adriano José da Silva de Souza; Conselheira Maristela Carneiro Luppi; **Recomposição da**  
 13 **Plenária:** Conselheira Teresa Cristina em substituição à Conselheira Alessandra Murari Porto  
 14 Ferreira; Conselheira Maria Aneise Miguel Tonati em substituição Conselheira Kallinea Venturini de  
 15 Araújo; Conselheira Jaísa Novaes Correia Brambale em substituição ao Conselheiro Romildo  
 16 Galvão. As 15 h e 20 min a Conselheira Ana Cristina dos Santos tomou sua efetividade ao plenário.  
 17 As 15 h e 50 min foi retomada a efetividade da Conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira. As 15  
 18 h e 50 min foi retomada a efetividade da Kallinea Venturini de Araújo; Presentes ainda o Dr. Robson  
 19 Luiz D'Andreu - Procurador-Geral do Coren-ES 01. **DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos  
 20 trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 395. (C) -  
 21 **REFERENDO DOS ATOS. (D) - OUTROS ASSUNTOS.** O presidente deu início aos trabalhos às  
 22 14h e verificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata da ROP 395ª que, após as devidas  
 23 correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO:** (...) **Item 12:** Procedimento Administrativo nº 798/2017. Contratação de empresa para serviços de  
 24 cantões de alimentação, refeição e combustível. Aberto para discussão. Não houve discussões.  
 25 Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade a contratação de empresa.(...) Nada mais foi  
 26 perguntado ou questionado, ou, Suelcy Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por  
 27 todos. A reunião encerrou às 19h.

28  
 29  
 30 Dr. Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente;  
 31  
 32 Dra. Suelcy Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

2015-2018

Assinatura do Funcionário

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRA/S/OBRAS

<b>1 - Requisitante:</b> Geoliney Anderson do Carmo	<b>2 - Data:</b> 21/07/2017
---	-----------------------------

### 3 - Objeto:

- BEM MÓVEL
- BEM IMÓVEL
- MATERIAL DE USO E CONSUMO
- SERVIÇOS

<p><b>4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel); e Etanol - comum e aditivado, ART.A e demais aditivos).</li> <li>- Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</li> <li>- Valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil).</li> </ul>
<b>5. Prazo de entrega e/ou execução:</b>
<b>6. Informações sobre garantia:</b> -
<b>7. Estratégia de fornecimento:</b> Os cartões deverão ser entregues na sede do Coren-ES
<b>8. Local e horário de entrega:</b> Sede do Coren-ES de 8:30h às 16:30h.
<b>9. Informações sobre prova:</b> -
<p><b>10. Finalidade e Justificativa da requisição:</b></p> <p>O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão da ampla distribuição geográfica de sua circunscrição, assim como o caráter estadual de atuação do Coren-ES exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, por corolário, o abastecimento, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos - automóveis tipos passeio, vans e camionete - mediante gestão dos serviços de abastecimento em rede de serviços especializada, em todo o território do estado do Espírito Santo.</p> <p>O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha.</p> <p>A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento automotivo com maior qualidade e economicidade.</p>
<b>11. Outras informações pertinentes sobre a requisição:</b>



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

RECEBEMOS  
EM 21/04/2014

Assinatura do Funcionário

12. Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_

Em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o

Sr(a). \_\_\_\_\_, como substituto.

ASSINATURA DO REQUERENTE

VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO

Deborah Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Unidade  
Pantufa Coren-ES nº 030/2014

RECEBEMOS  
EM 21/04/2014  
Carmos  
Compras COREN-ES

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1126/2017

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão da ampla distribuição geográfica de sua circunscrição, assim como o caráter estadual de atuação do Coren-ES exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, por corolário, o abastecimento, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos – automóveis tipos passeio, vans e camionete - mediante gestão dos serviços de abastecimento em rede de serviços especializada, em todo o território do estado do Espírito Santo.

2.2. O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento automotivo com maior qualidade e economicidade.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados. (Taxa de Administração/Desconto).	%	%
02	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento) em todo do estado do Espírito Santo, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços de abastecimento;

5.2. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

5.3. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

5.3.1. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

5.3.2. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

5.3.3. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

5.4. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

5.4.1. Ampla rede postos conveniadas, em todo o território estadual, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

5.4.2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Coren-ES, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas conveniadas;

5.4.3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

5.5. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

5.6. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

5.7. Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art 67 da Lei 8.666/93.

5.8. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do Coren-ES tem como base as seguintes características:

6.1.1. O Coren-ES possui alta capilaridade, possuindo Subseções e realizando fiscalização em diversos municípios do estado do Espírito Santo, fazendo com que a atuação da contratante, não se restrinja a localidades com sede, justificando a necessidade de que a rede credenciada seja ampla.

6.1.2. Os valores mensais foram estimados por intermédio de base histórica de consumo de combustíveis nos anos anteriores.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

USEM-ES  
de FLS II  
Assinatura do Funcionário

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da TN SLI/MPOG N. 02/2008.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.15. Utilizar material dentro das normas fitossanitárias e de acordo com os padrões recomendados pela IN 01/2010 DE 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente fornecimento de combustíveis em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários,



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE DEFESA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE DEFESA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**11.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**11.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem - Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

AMES  
13/12/2013  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme art. Art. 57. II - Lei nº. 8.666/93.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

15.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

15.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

15.6. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dévidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**15.7.** O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**15.8.** Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

**16.2.** É proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de emprego pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES.

**16.3.** A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

**16.4.** O contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.5.** O contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## 17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**18.1.** Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES  
- Portaria Coren-ES nº 081/2013.

*Leidiani D. Cardozo Coelho*  
Leidiani D. Cardozo Coelho

Vitória (ES), 25 de julho de 2017.

Aprovado pelo requerente



COREN-ES

Nº FLS 12

Compras LEIDIAN <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do ProponenteColoque a pasta de imagens  
Código: 00000000**Contratação de serviços de cartão combustível**Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: licitacao@linkbeneficiarios.com.br

28 de julho de 2017 14:11

Prezados,

Solicito que entre em contato conosco nos telefones abaixo, para orçamentos para Contratação de serviços de cartão combustível.

Atenciosamente,

Lílian L. Galvão  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Tel: (21) 3222-4500 / (21) 3222-4100 - Geral 100  
CNPJ: 08.832.455/0001-95

Coloque a sua logo aqui  
 Tamanho: 81x51

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
 PLS  
 Estrutura do PLS

## Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
 Para: atendimento.mercadapublico@sodexo.com

11 de agosto de 2017 11:58

Prezadas,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiane Mendes

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27) 3222-2830 / (27) 3223-7766 - natalina

CNPJ: 08.932.751/0001-85



Cotação\_.pdf  
 161K

Coloque o seu e-mail aqui:  
 Consulte o NIT 006

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

## Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
 Para: mercadopublico@alelo.com.br

11 de agosto de 2017 11:59

Prezadas,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Guimarães  
 Fone do Setor de Compras do Coren-ES  
 Tel: (27)3224-2500 / (27)3224-7168 - (atual 2017)  
 CEP: 61.392-711/0201-05



Cotação\_.pdf  
 161K

LEIDIANI  
PLS  
Compras LEIDIANI <compras@coran-es.org.br>  
Secretaria do Funcionário

Quero a sua ajuda para  
Doksan e RTOSS

**Automatic reply: Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível**

**PEDROSA SALES Flávia** <flavia.salas@sodexo.com>  
Para: Setor Compras Coran-ES <compras@coran-es.org.br>

11 de agosto de 2017 11:37

Olá! Obrigada pelo seu e-mail.

Estarei em reunião externa

Peço a gentileza de entrar em contato com a Central de Atendimento VNI, através do e-mail atendimento.marca@publinc@sodexo.com ou pelo telefone nº 0800 886 1080, ramal 44103, procurando por Michelle Santos.

Tão logo eu retornar, entro em contato com você!

Atenciosamente,

Flávia Pedrosa

(31) 98464-7883

This e-mail, attachments included, is confidential. It is intended solely for the addressee(s). If you are not an intended recipient, any use, copy or diffusion, even partial of this message is prohibited. Please delete it and notify the sender immediately. Since the integrity of this message cannot be guaranteed on the Internet, SODEXO cannot therefore be considered liable for its content.

Ce message, y compris ses annexes, est confidentiel. Il est strictement réservé en exclusivité de ses destinataires. Si vous n'êtes pas un destinataire, toute utilisation, copie ou diffusion, même partielle de ce message est interdite. Merci de le détruire et d'en aviser immédiatement l'expéditeur. L'intégrité de ce message ne pouvant être garantie sur Internet, SODEXO ne peut être tenue responsable de son contenu.

FORENSES  
INFLS 41

300  
Instituto

Formulário de identificação pessoal, contendo campos para nome, endereço, telefone, e outros dados pessoais. O formulário está preenchido com informações manuscritas e impressas.

**US**  
Que favor preencha e carimbe esta ficha.  
II. REGISTRO FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Religião: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

COREN-ES

FLS 23

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Reguladora do Funtil Santo

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o #1000**Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível**

Se(a) Senhor(a) **Compras Coren-ES** <compras@coren-es.org.br>  
 Para: PEDROSA SALES Flávia <flavia.sales@sodexo.com>  
 Cco: atendimento.mercadopublico@sodexo.com

11 de agosto de 2017 11:36

Prezadas,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Contrato de 12 (doze) meses.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Lidiane P. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (51)3222-7400 / (71)3221-7168 - Email: lpc@coren-es.org.br

CNPJ: 08.132.735/0001-15



 Cotação\_.pdf  
161K

Gratificação aos Legados  
 Conselho Regional de Enfermagem

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
 Administração do Orgão

## Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível

Sector Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
 Para: licitacao@vz.com.br

11 de agosto de 2017 11:34

Prezada,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo  
 Coordenadora Setorial de Compras do Coren-ES  
 Tel: (51) 3222-2082 / (27) 3222-7766 - celular 264  
 E-mail: 08.332.754@coren-es



Cotação\_ pdf  
 16.1K

Coren-ES  
 Nº PLS  
 01

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
 Responsável do Funcionário

Coloque o seu logo aqui!  
 Clique aqui para saber mais

## Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível

Seu Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
 Para: denilson@comprocard.com.br

11 de agosto de 2017 11:28

Prezado Denilson,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional da Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Contrato de 12 (doze) meses.

Solicito que informe os dados da Empresa, incluindo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani S. Cardoso  
 Coordenadora do Setor de Compras do Coren-ES  
 Tel: (27)3222-2030 / (27)3222-7769 - celular: 709  
 Cel: 08-3327440001-35



Cotação\_.pdf  
 161K



Coloque o seu logotipo aqui  
 Tamanho: 128x300

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
 Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível

Sector Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Para: licitacao.vitoria@upbrasil.com, CIDA INTRA <maria.intra@upbrasil.com>

11 de agosto de 2017 11:30

Prezadas,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Santos

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-4000 / (27)3222-1368 - 1º andar 209

CNPJ: 08.551.158/0004-06



Cotação\_.pdf  
161K

Clique aqui para fazer login  
 ou clique aqui para se cadastrar

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

## Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Para: comercial@rbservicos.com.br

11 de agosto de 2017 11:50

Cco: TAYANNE TEIXEIRA KOEHLER MACIEL <tayanne.maciel@upbrasil.com>, sac.vitoria@upbrasil.com

Prezadas,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.


Atenciosamente,

Leidiani S. Cardon

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Te: (77)3221-2160 / (77)3221-7258 - ramal 200

CNPJ: 08.532.753/0001-19

 Coren-ES

 Cotação\_.pdf  
 161K

Calcular a taxa (logo após)  
 Cadastrar e IMPRIMIR

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

Comissão do Funcionário

## Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível

Selator Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

11 de agosto de 2017 11:39

Para: licitacao.vitoria@upbrasil.com, CIDA INTRA <maria.intra@upbrasil.com>

Prezadas,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiana Caldeira

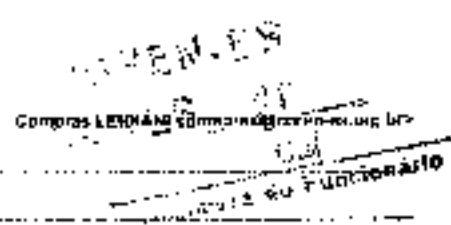
Chefe da Seção de Compras do Coren-ES

Tel. (27)3422-2935 / (27)3224-0768 - ramal 104

CNPJ nº 03.735/0305-33



Cotação\_.pdf  
16-K



Compras - CS - Leniane Gomes  
 leniane@compras-cs.org.br

### Adusão

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Curitiba - Curitiba.MG@tscs.mpb.br  
 Para: Super Compras Curitiba-ES <compras@compras-cs.org.br>

Furtado,

Conforme solicitado, segue informações da ata para adusão.

Atende, portanto, que até a data encerramento da licitação, não foram recebidas propostas.

Sem mais, permanece à disposição.

Calendário: POLÍCIA FEDERAL GO

Ata de Registro de Preços Nº 01/2017

Pregão Eletrônico: 04/2017

Objeto: ABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO

Valor Total Ata: R\$ 2.052.000,00

Taxa de Administração: 4,02%


Forma de Faturamento: MENSAL + 30 DIAS

Responsável: Cel. Augusto B. M. G. [Emergencia.Santos@compras-cs.org.br](mailto:Emergencia.Santos@compras-cs.org.br) - 82 32490884 | [compras@compras-cs.org.br](mailto:compras@compras-cs.org.br)



Você recebeu um novo e-mail em sua caixa de correio. [Verificar](#)  
 Você recebeu um novo e-mail em sua caixa de correio. [Verificar](#)  
 Você recebeu um novo e-mail em sua caixa de correio. [Verificar](#)

**Prezados,**  
 Segue anexo da nossa ementa para a realização do curso.  
 Confira, e fique atento de onde serão as vendas para preenchimento.  
 Não se esqueça de conferir sua validade, lembrando que somente é possível gerar o código estando o contrato assinado por ambas partes.  
 Sem mais, boa noite e boa viagem!



**Wlaine Fátima Magalhães**  
 Mercado Público - Secretaria Comercial  
  
 Tel. +55 51 3020 2200 Ramal 2268  
 Cel. +55 51 9.99457439  
 wfm@mglog.com.br@edonred.com  
  
 wlm@mglog.com.br

Clique em uma foto para ver as informações de perfil, e clique no nome para ver o perfil de cada pessoa.  
 Clique em uma foto para ver as informações de perfil, e clique no nome para ver o perfil de cada pessoa.





**Wlaine Fátima Magalhães**  
 Mercado Público - Secretaria Comercial  
  
 Tel. +55 51 3020 2200 Ramal 2268  
 Cel. +55 51 9.99457439  
 wfm@mglog.com.br@edonred.com  
  
 wlm@mglog.com.br



Edonred revela sua  
 nova identidade digital!



-  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2017 (PF-00).pdf  
508K
-  Edital Pregão 04.2017 FINAL PUBLICAÇÃO PDF  
515K
-  CONTRATO - POLICIA FEDERAL GO.PDF  
491K

**CORER-ES**  
Nº FLS          /           
          
Assinatura do Funcionario



URP-ES  
 Nº PLS-7  
 Assessoria do Funcionário

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 328, Sotor Pedro Ludovico, Goiânia/GO - CEP 74823-036  
 Telefone(s): (62) 3240-8000, e-mail: spfargo@cpf.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

A Superintendência Regional no Estado de Goiás, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 328, Sotor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0028-94, neste ato representada pelo Superintendente Regional Umberto Nogueira Rodrigues, nomeado(a) pela Portaria nº 2877/MJ de 30 de Dezembro de 2011, publicada na Seção 1 da DJU (1) de 02 de Janeiro de 2012, considerando o julgamento de abertura na modalidade de pregão, em forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 02295.010602/2016-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) (categoria) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, substando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.556, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA**, conforme condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nesta(s) proposta(s) são as que seguem:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPEC.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO	1	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nos casos de estabelecimentos residenciais para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota de SERVIÇO e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - Itens de Administração.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**LISTO**  
 Contrata  
 Depto. Licitação

100000-20  
 Nº FLS 50  
 Responsável do Funcionário

S E R V I Ç O S	2	Serviços de gestão de frotas com aplicação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota de SRPPF/GO - (Taxa de Administração).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada, Diesel - comum, aditivado, G50, G10 e Biodiesel, e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos)	R\$ 48.990,00	R\$ 529.682,00
	4	Fornecimento paralelo de peças e acessórios automotivos originais e/ou genéricos, novos, de primeira mão, necessários à manutenção de frota de veículos de SRPPF/GO.	R\$ 22.998,00	R\$ 259.028,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guinchos/boques dos veículos (terrestres) que compõem a frota de SRPPF/GO.	R\$ 19.998,00	R\$ 229.992,00
	6	Serviços de gestão de frotas com aplicação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção de frota de veículos que compõem a frota de SRPPF/DF e os apreendidos com atuação judicial da 4ª Vara Polícia Federal - (Taxa de Administração).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7	Serviços de gestão de frotas com aplicação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota de SRPPF/DF - (Taxa de Administração).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada, Diesel - comum, aditivado, G50, G10 e Biodiesel, e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos)	R\$ 44.990,00	R\$ 539.682,00
	9	Fornecimento paralelo de peças e acessórios automotivos originais e/ou genéricos, novos, de primeira mão, necessários à manutenção de frota de veículos de SRPPF/DF.	R\$ 19.998,00	R\$ 229.992,00
	10	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guinchos/boques dos veículos (terrestres) que compõem a frota de SRPPF/DF.	R\$ 19.998,00	R\$ 229.992,00





02/08/2014  
12/15/14  
10

2.2. Conforme apurado no Pregão, a taxa a ser aplicada ao faturamento é 10,00% a ser cobrada do Funcionário sobre todos os serviços e produtos.

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal.

### 4. VALEDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem das preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do prazo de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.2. descumprir as condições de sua Ata de registro de preços;

5.6.3. não ratificar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.6.5. saber seção administrativa, cujo efeito torna o processo de licitação  
contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e  
5.6.4 está formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a  
ampla defesa;

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta de superveniente,  
decorrente de caso fortuito de força maior, que prejudique o cumprimento da ata,  
devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e  
recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,  
generalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de  
Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de  
preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 66 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização de sessão pública de pregão, contendo a relação dos  
licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante  
vencedor de certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.  
11, § 4º da Decisão n. 2.892, de 2012.

8.4. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 4/2017 e seus anexos, a  
proposta de empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE CONVERSIOS HAAG S.A., única classificada no Pregão Eletrônico 4/2017.

Para firma e validade do presente, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor,  
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos  
demais órgãos participantes.

Goiânia-GO, 13 de Junho de 2017.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

LUCIANO DORRIGO WELAND  
RG: 937063203 SSP/RS  
CPF: 952.835.520-04

Jefferson Thomas

PROEN-ES  
Nº FLS

RG 104755455 SSP/RS  
CPF 658.048.478-24

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário



ORIGINAIS  
11 FOLIOS 30  
231  
Assessoria de Funcionários



**SERVICO PUBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIAS**  
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 426, Santa Pedro, Ludovico - Goiânia - GO, CEP 74.171-030

**CONTRATO 05/2017 - SR/PF/GO**

**PROCESSO: 08295.005123/2016-56**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 05/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIAO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIAS E A EMPRESA TICKET SOLUCOES HDFGT S/A.**

A UNIAO, por intermédia do SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM GOIAS, CNPJ nº 01.394.494/0026-94, situada na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 426, Santa Pedro Ludovico, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Superintendente Regional da Policia Federal em Goiás, nomeado pela Portaria nº 828, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União nº 131, Seção 02, pag. 34, de 10 de agosto de 2015, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom - RS, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO ROBERTO WELAND**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 00.110.68892, DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 951.835.320-04, residente e domiciliado na Rua Doutor José Sani, nº 75, apt 901-B, Porto Alegre/RS conforme PROCURAÇÃO, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si lida e avençada, e celebram, por força de sua intermediação e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo nº 08295.005123/2016-56 o presente CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PROTA, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017 - SR/PF/GO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**VISTO**  
Estrutura  
Empreiteira

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA**, conforme condições especificadas no Termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

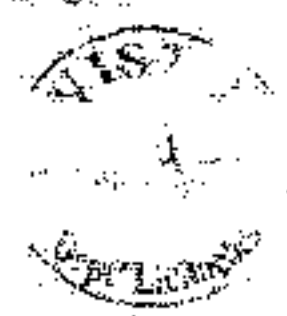
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO (SERVIÇO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviços de gestão de frota com operação do sistema informatizado, às práticas e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas rotas de deslocamento das unidades para o atendimento de demandas das unidades que compõem a frota da SEPTACO S.A. (organização com estrutura jurídica de uma rede Federal - FASE de Administração).	RS 0,00	RS 0,00
2	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado de controle e monitoria de pagamento por meio de cartão magnético nas rotas de deslocamento das unidades para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEPTACO S.A. (FASE de Administração).	RS 0,00	RS 0,00
3	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e álcool, Diesel - comum, álcool, NSO, SIO e Flexível, GLP e GNV) - comum e álcool, ARLA e outros aditivos.	RS 49.040,90	RS 588.490,80
4	Fornecimento pontual de peças e acessórios automotivos originais e não originais, além de pneus, óleo, lubrificantes, etc. para a manutenção da frota de veículos da SEPTACO S.A.	RS 28.054,00	RS 336.648,00
5	Serviços de manutenção em geral incluindo reparos mecânicos e por guilhotina dos veículos pertencentes ao patrimônio da frota da SEPTACO S.A.	RS 19.946,06	RS 239.352,72
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>RS 1.194.741,52</b>

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital 12 (doze) meses, com início na data de 22/06/2017 e encerramento em 22/06/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato promaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.199.769,80 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais).
- 3.1.1. Na valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependem das quantidades de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Destino/Unidade: 0101/200376  
Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS (010000000)  
Elemento de Despesa: 33.90.39.19 e 33.90.30.39  
Pl: PF99900AG17

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrá a conta das receitas próprias para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no âmbito de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. O preço contratado no contrato será corrigido anualmente, observado o índice mínimo de reajuste, contado a partir da data hábil para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, contudo não será admitida alteração no percentual de desconto.
- 6.2. Não reajustes subsequentes ao primeiro, o índice mínimo de reajuste será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias, garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, optando pelas modalidades indicadas no §1º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece as dívidas da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Dabauo dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Balanço dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Invenções e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



13-63  
13-10  
do Funcionário

- 12.1.1. Omitir ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 13.2.1. É vedado acrescentar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 16.326, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incombe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FÓRUM**

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia-GO - Justiça Federal.

Para fazer e validade de pactado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia-GO, 21 de junho de 2017.

Pelo CONTRATANTE,





10.02.2018  
10.02.2018  
Assinatura do Funcionário

**OSBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

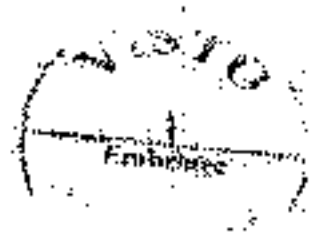
Pela CONTRATADA,

  
**LUCIANO RODRIGO WILAND**  
Representante

  
Júlio César Dantas  
CPF: 856.645.474-34

**TESTEMUNHAS**  
~~Assinatura de Diretor~~  
CPF: 858.12.308-44

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





Serviço Público Federal  
MJ - Polícia Federal  
Setor de Administração e Logística Policial - SELOG/SR/PF/GO

EDITAL Nº PREGÃO Nº 04/2017-SELOG/SR/PF/GO

Processo Administrativo nº 08295.005123/2016-56

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Superintendência da Polícia Federal no Estado de Goiás, sediada na Avenida Edmundo Pinheiro da Abreu, 826 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás, CEP: 74823-030, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLT/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de maio de 2017

Horário: às 09:30 Hs, horário oficial de Brasília-DF.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação, será do tipo menor preço global e será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência da PF no Estado de Goiás

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Superintendência da PF no Distrito Federal

### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, no totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 0001/200376

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.30.01, 33.90.39.10, 33.90.30.39

PL 702

RECEBUEMOS  
2010  
10/10/2010  
Assessoria do Funcionário

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.
- 5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação em vigor à época de realização do certame
- 6.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

02530-ES  
02530-ES  
02530-ES  
02530-ES

6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

*6.3.5. Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

**6.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPDG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Assinatura do Funcionário

**7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. valor mensal e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.8.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da lei nº 8.666, de 1993.

7.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

**7.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006

**7.10.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOI 17.11.2009).

**7.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação

## 8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impedirá o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. Os lances deverão ser ofertados por grupo, especificando o valor total de cada item, referente ao período de 12 meses.

8.5. A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais, em percentual a ser abatido sobre o valor dos serviços prestados, o desconto ofertado no momento da licitação.

8.6. Exemplo de aplicação:

Valor estimado pela Contratante (VE): R\$ 2.000.000,00

Lance final aceito (LF): R\$ 1.900.000,00

Desconto percentual correspondente: 5%, resultante de  $[(VE - LF)/(VE)] \times 100$

Nota fiscal mensal: 100.000,00

Desconto: 5%

Valor a ser pago pela CONTRATANTE: 95.000,00

8.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nesse Edital e os percentuais de desconto incidirão, de forma linear, sobre todos os serviços, peças e materiais constantes dos itens do pregão

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

8.9.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.9.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11/02/2015  
10:13:43  
Assinatura do Funcionário

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance com desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.17.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.1. Ao presente certame não se aplica o sortelo como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.21.1. A apresentação de novas propostas na forma desta item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou cujo preço do objeto manifestamente inexecuível.

9.3. Será igualmente desclassificada a proposta que não observar os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP, disponibilizados em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

9.4. Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art.29, da IN SLTIMPOG nº2, de 2008.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



11.03.14-03  
11.03.14  
Assinatura do Funcionário

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Assinatura do Funcionário

10.5.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8. caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admita-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3. comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.7.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.7.1.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.7.1.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.7.1.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada nesta Edital;

10.7.1.3.1. a declaração de que trata a sub condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**10.8.** No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**10.9.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

104811-03  
12/12/2013  
Assessoria do Funcionário

10.9.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente,

10.9.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.10.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

10.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 2º, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

10.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e

10.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação,

10.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.11.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio da funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail [cpl.srgo@dpf.gov.br](mailto:cpl.srgo@dpf.gov.br) ou do fac-símile (67) 3740-9662. Posteriormente, os documentos

10.13.1  
10.13.2  
10.13.3  
10.13.4  
10.13.5  
10.13.6  
10.13.7  
10.13.8  
10.13.9  
10.13.10  
10.13.11  
10.13.12  
10.13.13  
10.13.14  
10.13.15  
10.13.16  
10.13.17  
10.13.18  
10.13.19  
10.13.20  
10.13.21  
10.13.22  
10.13.23  
10.13.24  
10.13.25  
10.13.26  
10.13.27  
10.13.28  
10.13.29  
10.13.30  
10.13.31  
10.13.32  
10.13.33  
10.13.34  
10.13.35  
10.13.36  
10.13.37  
10.13.38  
10.13.39  
10.13.40  
10.13.41  
10.13.42  
10.13.43  
10.13.44  
10.13.45  
10.13.46  
10.13.47  
10.13.48  
10.13.49  
10.13.50  
10.13.51  
10.13.52  
10.13.53  
10.13.54  
10.13.55  
10.13.56  
10.13.57  
10.13.58  
10.13.59  
10.13.60  
10.13.61  
10.13.62  
10.13.63  
10.13.64  
10.13.65  
10.13.66  
10.13.67  
10.13.68  
10.13.69  
10.13.70  
10.13.71  
10.13.72  
10.13.73  
10.13.74  
10.13.75  
10.13.76  
10.13.77  
10.13.78  
10.13.79  
10.13.80  
10.13.81  
10.13.82  
10.13.83  
10.13.84  
10.13.85  
10.13.86  
10.13.87  
10.13.88  
10.13.89  
10.13.90  
10.13.91  
10.13.92  
10.13.93  
10.13.94  
10.13.95  
10.13.96  
10.13.97  
10.13.98  
10.13.99  
10.13.100

serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (duas) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-simile (fax) ou e-mail.

**10.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

**10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública

**10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

**10.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 46 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances



ATA Nº 03/2023  
PREGÃO Nº 001/2023  
OBJETO: ...

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decurso da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **13. DOS RECURSOS**

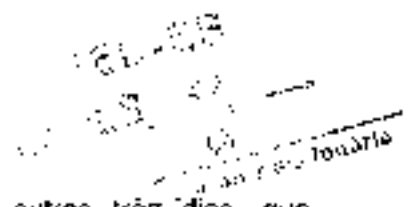
**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada. Isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ens), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.886, de 1993;

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital.

13.53  
funcionário

conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**16.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 16.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 16.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**16.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLT/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**16.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**16.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**16.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**16.8.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**16.9.** Será considerada extinta a garantia:

- 16.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.9.2. no prazo de (3) três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no contrato

**17.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público

**17.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital

**18.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.6.1. não produziu os resultados acordados;

21.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.0.2020  
13.06  
Comissão de Funcionário

21.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013  
Assinatura do Funcionário

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste Item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem colar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo do contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2. apresentar documentação falsa;
- 23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. não manter a proposta;
- 23.1.6. cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

**23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.orgo@dpf.gov.br](mailto:cpl.orgo@dpf.gov.br), pelo fax (62) 3240-9662, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, Setor Pedro Ludovico - Goiânia-GO, seção: CPL- Comissão Permanente de Licitação, 3º andar, Sala 324.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



100314-ES  
100314-ES  
Assessoria Jurídica do Funcionário

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos ou obtidos no endereço Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.10.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Goiânia, 15 de maio, de ..... de 2017.

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO SRP Nº 04/2017-SR/PF/GO  
Processo Administrativo n.º 08295.005123/2016-56

**26. DO OBJETO**

**26.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**26.2.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

10.05  
 10.05  
 Assinatura do Funcionário

Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SR/PF/GO e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
2	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SR/PF/GO - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
G R U P	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel); e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 50 000,00	R\$ 600.000,00

O				
1	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos da SR/PF/GO.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota da SR/PF/GO.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

**Orgão Participante:**

	6	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento, por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SR/PF/DF e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
G	7	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SR/PF/DF - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
R				
U				
P				
O				
2				

10884-05  
 0110 Co  
 Assinatura do Funcionário

1.007.000,00  
 03 PLS 01  
 ADMINISTRAÇÃO DO FUNCIÓARIO

8	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada: Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
9	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos da SR/PF/DF.	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
10	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota da SR/PF/DF.	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas Unidades Administrativas, em razão da ampla distribuição geográfica de sua circunscrição, assim como o caráter nacional de atuação da Polícia Federal exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, por corolário, o abastecimento, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos – automóveis tipos passeio, pick-up, van, caminhões leves e pesados, ônibus, motocicletas e embarcações - mediante gestão dos serviços de abastecimento e manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho, etc., em rede de serviços especializada, em todo o território nacional.

O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha. Justifica-se a inclusão de serviços básicos de lavagem, troca de óleo, reposição de equipamentos emergenciais e reparos em pneus através do cartão devido ao fato de que os veículos da Polícia Federal frequentemente são utilizados em deslocamento para cidades de pequeno porte onde não há oficinas credenciadas pelas empresas que operam no mercado.

A realização de manutenção correlativa e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvermos um rígido controle de veículos.

**Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

**Manutenção Preventiva:** deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

100115  
13-11-2011  
Assinatura do Funcionário

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo para manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre realizar a manutenção, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, defendos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção do veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por "tipos", todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar preventiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço poderá ser prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornecer a melhor proposta.

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Polícia Federal, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

Em consonância com a visão de futuro da PF, de que a Polícia Federal deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, essa Superintendência Regional adota essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A frota de viaturas desta Superintendência, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos ostensivos, convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade policial. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos, devido às autorizações do Poder Judiciário para a utilização de veículos apreendidos ou por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supria as atuais necessidades.

10094-ES  
10/10/2011  
Assinatura do Funcionário

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas: Em que pese à atividade fim da Polícia Federal, o uso de viaturas é essencial na consecução dos serviços. Assim, o abastecimento e manutenção das viaturas em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito da Polícia Federal e suas Descentralizadas; Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais de missões, e vice-versa, uma rede credenciada de postos e oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade das viaturas, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais da PF.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento e serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes; Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal); Manterá uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota desta SR/PF/GO e participante, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados; A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado; Um único contrato poderá atender às Delegacias descentralizadas e especializadas espalhadas pelo Estado, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com uma oficina credenciada próxima.

Os veículos em missões e diligências contarão, se necessário, com postos e oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando uma operação ou investigação por necessidade de retorno da viatura até um único posto ou oficina contratada. Resguardaria o sigilo da frota, posto que os veículos destinados a serviços velados não ficariam expostos a uma única oficina ou posto de combustível.

**2.1 Os itens foram agrupados visando à otimização do gerenciamento da frota, com a emissão de relatórios unificados, permitindo a afetiva análise de custos por veículo e quilometro rodado, inclusive serviços de guincho, lavagem de veículos e o fornecimento de combustíveis, que é o de maior peso na mensuração do custo efetivo por km rodado, tal agrupamento torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento de controle ficaria prejudicado. Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de equipamentos essenciais ao cumprimento das atribuições da PF.**



2.2 Justifica-se a adoção do Registro de Preços pela necessidade de atendimento de mais de uma unidade da PF, por economia processual e possível ganho de escala em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de gulchão) em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, iapeçaria, borracharia, rebôca, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

4.3. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do NUTRAN/SELOG/SR/PF/GO.

4.4. São exemplos de manutenção preventiva:

4.4.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento da rodas e cambagem;

4.4.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo da freio, líquido de arrefecimento;

4.4.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

4.4.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de

segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

- 4.4.5. Substituição de itens do motor;
- 4.4.6. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 4.4.7. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 4.4.8. Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- 4.4.9. Revisão de fábrica;
- 4.4.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do NUTRAN/SELOG/SR/PF/GO.

4.5. **Manutenção Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.6. São exemplos de manutenção corretiva:

- 4.6.1. Serviços de retífica de motor;
- 4.6.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 4.6.3. Serviços de instalação elétrica;
- 4.6.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 4.6.5. Capotaria;
- 4.6.6. Tapeçaria;
- 4.6.7. Borracharia;
- 4.6.8. Chaveiro;
- 4.6.9. Funilaria e pintura;
- 4.6.10. Serviços no sistema de arrefecimento;
  - 4.6.11. Serviços no sistema de ar-condicionado;
  - 4.6.12. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

4.7. **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território nacional.

4.8. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços em todo território nacional,

**JUSTIÇAS**  
**GOIÁS**  
Assinatura do Funcionário

contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos nos municípios de Goiás.

**4.9.** Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

**4.10.** Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Goiás e demais unidades do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio do NUTRAN/SELOG/SR/PF/GO.

**4.11.** A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional o NUTRAN/SELOG/SR/PF/GO, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

4.11.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

4.11.2.Recebimento de orçamento on-line/real time,

4.11.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

4.11.4.Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

4.11.5.Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

4.11.6 Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

4.11.7.Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

4.11.8.Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

4.11.9.Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos,

que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

4.11.10.Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

4.11.11.Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva de frota;

4.11.12.Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;

4.12. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

4.12.1.Número de identificação da ordem de serviço;

4.12.2 Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

4.12.3.Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

4.12.4.Modelo do veículo;

4.12.5.Centro de Custo;

4.12.6.Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

4.12.7.Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

4.12.8.Tipo de serviço (aquisição de peças/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

4.12.9.Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

4.12.10.Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

4.12.11.Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

4.12.12.Valor total de mão de obra;

4.12.13.Valor total das peças;

4.12.14.Tempo de garantia do serviço realizados;

4.12.15.Tempo de garantia das peças substituídas;

4.12.16.Valor total da operação;

4.12.17.Descrição sumariada da operação;

4.12.18.Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;

4.12.19.Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

4.12.20.Custo por Km rodado;

4.13. Todos os dados do item 4.12, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento

4.14. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

4.15. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica

4.16. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

4.16.1.Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;

4.16.2.Ordem de serviço cadastrada;

4.16.3.Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;

4.16.4.Registro de garantia de peças e serviços;

4.16.5.Histórico de orçamentos,

4.16.6.Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

4.16.7.Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;

4.16.8.Relatório completa de discriminada de rede credenciada;

4.16.9.Tempo de imobilização do veículo;

4.16.10.Custo por tipo de manutenção;

4.16.11.Custo global, mensal de serviços e peças;

4.16.12.Todos os relatórios devem ser gerados a partir do período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.

4.17. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR<sup>SM</sup> ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

4.18. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

4.19. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.20. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.21. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à contratante.

4.22. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado da Polícia Federal mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.23. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de viatura do Departamento de Polícia Federal.

4.24. A Contratada deverá tomar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

4.24.1. Ampla rede postos, lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

4.24.2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Departamento de Polícia Federal, veículos com autorização judicial de uso, e apreendidos sob guarda, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

4.24.3. Controle informalizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.25. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.26. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.27. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior à quatro horas.

4.28. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.29. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.30. A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante

4.31. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado de Goiás, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios

01/01/2018  
13/01/2018  
11  
Assessoria de Planejamento

estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

**4.32.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

**4.33.** Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

**4.34.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

**4.35.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

**4.36.** As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.36.1.12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.36.2.06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, e partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.36.3.Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

**4.37.** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

**4.38.** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o PF, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.38.1.Substituir o material defeituoso;

4.38.2.Corrigir defeitos de fabricação;

4.38.3.Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Departamento de Polícia Federal.



11/01/2015  
12/21/2015  
13/11/2015  
14/11/2015  
15/11/2015  
16/11/2015  
17/11/2015  
18/11/2015  
19/11/2015  
20/11/2015  
21/11/2015  
22/11/2015  
23/11/2015  
24/11/2015  
25/11/2015  
26/11/2015  
27/11/2015  
28/11/2015  
29/11/2015  
30/11/2015  
31/11/2015  
12/12/2015  
13/12/2015  
14/12/2015  
15/12/2015  
16/12/2015  
17/12/2015  
18/12/2015  
19/12/2015  
20/12/2015  
21/12/2015  
22/12/2015  
23/12/2015  
24/12/2015  
25/12/2015  
26/12/2015  
27/12/2015  
28/12/2015  
29/12/2015  
30/12/2015  
31/12/2015

**4.39.** Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo Departamento de Polícia Federal, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

**4.40.** Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato

**4.41.** As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

**4.42.** O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

**4.43.** No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela Polícia Federal.

**4.44.** A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Polícia Federal, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

**4.45.** A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

**4.46.** Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

**4.47.** Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

100065  
116220  
do Protocolante

4.48. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.49. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida

4.50. Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.51. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. A PF possui alta capilaridade, possuindo Unidades Operacionais em diversos municípios do território nacional, fazendo com que a atuação da contratante, não se restrinja a localidades com sede administrativa, justificando a necessidade de que a rede credenciada seja ampla.

5.1.2. Os valores mensais foram estimados por intermédio de base histórica de consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços, conforme item 1.2.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLT/MPDG N. 02/2008.
- 7.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados

2023.01.23  
10:55:36  
Assinatura no documento

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores

- exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de Instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 11.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9.** As disposições previstas neste cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

CONHECIDOS  
Nº 123-11  
Assessoria de Funcionários

de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de doze anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato,
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.16. Utilizar material dentro das normas fitossanitárias e de acordo com os padrões recomendados pela IN 01/2010 DE 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente a manutenção e ou fornecimento de peças, combustíveis e serviços realizados em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão da frota

### 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

**11.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

2017/05  
Nº 123-3)  
14  
Assessoria de Planejamento e Funcionário

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.  
Goânia-GO, 15 de maio de 2017

**EDMAR DOS SANTOS GOMES**  
Agente Administrativo  
SELOG/SR/PF/GO

APROVO o presente Termo de Referência, conforme disposto no art. 9º, inciso II, Decreto nº 5.450/2005, por ficar amplamente demonstrado que a contratação é essencial e vantajosa para as atividades exercidas pela PF.

Goiania/GO, 15 de maio de 2017.

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional





RECEBUEMOS  
2013.01.02  
Unidade de Funcionário

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO - CEP 74823-030  
Telefone/fax: (62) 3240-9600, e-mail: cpl.rgo@dpf.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Superintendência Regional no Estado de Goiás, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo Superintendente Regional Umberto Ramos Rodrigues, nomeado(a) pela Portaria nº 2877-MJ de 30 de Dezembro de 2011, publicada na Seção 1 do DOU nº 02 de 02 de Janeiro de 2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 08205.016802/2018-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.592, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA conforme condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviços de gestão de frota com operação do sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SR/PF/GO e os apreendidos com a autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Taxa de Administração).	R\$ 0,21	R\$ 0,12

C  
R  
U  
P  
O

1023333-8  
 04/05/2014  
 Ministério da Fazenda

1	2	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SRPP/GO - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 1,12
	3	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos, novos, de primeira mão, necessários à manutenção da frota de veículos da SRPP/GO.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo sucata mecânica e por quinômetro dos veículos (trimestres) que compõem a frota de SRPP/GO.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
	6	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SRPP/DF e os associados com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
5 R U = O 2	7	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SRPP/DF - (Taxa de Administração).	R\$ 0,31	R\$ 0,12
	8	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
	9	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos, novos, de primeira mão, necessários à manutenção da frota de veículos da SRPP/DF.	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
	10	Serviços de manutenção em geral incluindo sucata mecânica e por quilômetro dos veículos (trimestres) que compõem a frota de SRPP/DF.	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

OUB-2018-25  
 03/07/2018  
 \_\_\_\_\_  
 A. S. S.

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nessa Ata

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.3. não ratificar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torna-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PROCURADOR  
MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1 por razão de interesse público; ou
- 5.8.2 a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo do que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização de sessão pública de pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lugar e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**

RECEBUEMOS  
Em 10/08/2016  
Superintendência Regional da Polícia Federal

**ANEXO III**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA  
REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE  
GOIÁS, E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado de Goiás, sediada na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás, CEP. 74823-030, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.992, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.


  
 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1.3 Objeto da contratação:

		DESCRIÇÃO/ESPECIF.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
GRUPO 1	1	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SR/PF/GO e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Polícia Federal. (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	2	Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota de SR/PF/GO. (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	3	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada, Diesel - comum aditivado, G50, G10 e Biorrevel e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos da SR/PF/GO.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guinchotuboque dos veículos (terceiros) que compõem a frota da SR/PF/GO.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
	6	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SR/PF/DF e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Polícia Federal. (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	7	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SR/PF/DF. (Taxa de	R\$ 0,01	R\$ 0,12

2	Administração			
	B	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e etilivada; Diesel - comum, etilivado, S50, S13 e Biodiesel e Etanol - comum e etilivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
	E	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genêricos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos da SRP/DF.	R\$ 7.000,00	R\$ 204.000,00
10	Serviços de manutenção em gara, incluindo sucro mecânico e air guincholaboma nos veículos (terrestres) que compõem a frota da SRP/DF.	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em ..., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... ( ...).

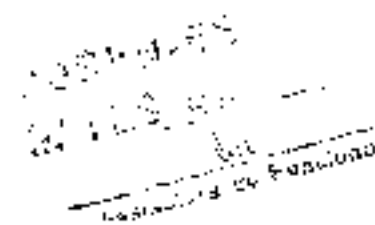
3.2. O percentual de desconto sobre os serviços, peças, materiais e combustíveis, a serem aplicados de forma linear, é de .... %.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 0001/200376  
Fonte 010000000  
Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001  
Elemento de Despesa: 33.90.30.01, 33.90.39.19, 33.90.30.39  
PI: 702

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Não será permitido reajuste sobre a taxa de administração e descontos sobre peças, serviços, materiais e combustíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... ( .....), na modalidade de ..... correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital



SECRETARIA DE  
GESTÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE  
GESTÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art 6º do Decreto nº 2.271, de 1997

- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Termo de Referência.
- 11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10/03/2014  
10:26:10  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**11.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Goiânia-GO, 15 de maio de 2017

**EDMAR DOS SANTOS GOMES**  
Agente Administrativo  
SELOG/SR/PF/GO

APROVO o presente Termo de Referência, conforme disposto no art.9º, Inciso II, Decreto nº 5.450/2005, por ficar amplamente demonstrado que a contratação é essencial e vantajosa para as atividades exercidas pela PF.

Goiânia/GO, 15 de maio de 2017.

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS  
N.º 10.000.000-0  
FUNÇÃO DE FUNÇÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 926, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO – CEP 74825-030

Telefone/fax: (62) 3240-9600, e-mail: cp\_srgo@dpf.gov.br

### ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Superintendência Regional no Estado de Goiás, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 926, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.384.484/0026-94, neste ato representada pelo Superintendente Regional Umberto Ramos Rodrigues, nomeado(a) pela Portaria nº 2877-MJ de 30 de Dezembro de 2011, publicada na Seção 1 do DOU 01 de 02 de Janeiro de 2012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 06295 018807/2016-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.556, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA conforme condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nas veículos que compõem a frota de BRPP/GO e na apreensões com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Taxa de Administração)	R\$ 0,01	R\$ 3,12

13.03.2014  
 10.3  
 Associação da Imprensa

1	2	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SR/PF/GO - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	3	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada, Diesel - comum, aditivado, G50, S10 e Biodiesel) e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos, novos, de primeira mão, necessários a manutenção da frota de veículos da SR/PF/GO.	R\$ 32.000,00	R\$ 320.000,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo serviços mecânicos e por guinchatuboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota da SR/PF/GO.	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
	6	Serviços de gestão de frota com operação do sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento, por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SR/PF/DF e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Taxa de Administração)	R\$ 0,01	R\$ 0,12
G R J P C 2	7	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SR/PF/DF - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	8	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada, Diesel - comum, aditivado, G50, S10 e Biodiesel) e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos.	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
	9	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos, novos, de primeira mão, necessários a manutenção da frota de veículos da SR/PF/DF.	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
	10	Serviços de manutenção em geral incluindo serviços mecânicos e por guinchatuboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota da SR/PF/DF.	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00

10.5 (10-6) 15  
10.12.9 (10-1) ...  
Assinatura do Funcionário

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que reduza o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

5.6.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MOBILIDADE  
DE 2013  
Assinatura do Funcionário

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor,

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) -egal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

FORNAMES  
Nº 2016/04  
Assinatura do Funcionário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**

**ANEXO III**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ..... QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA  
REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE  
GOIÁS E A EMPRESA**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado de Goiás, sediada na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, 828 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás, CEP: 74823-030, realizará Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para serem celebrados o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2016 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



COREM-ES  
 Nº FLS 107  
 para os Funcionários

1.3 Objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	VALOR ANUAL ESTIMADO		
		VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
G R U P O 1	1	Serviços de gestão de frota com operação do sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartões magnéticos nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SRPPF/GO e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Taxa de Administração)	R\$ 0,11	R\$ 0,12
	2	Serviços de gestão de frota com operação do sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartões magnéticos nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SRPPF/GO - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	3	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada, Diesel - comum, aditivado S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeira mão, necessários a manutenção da frota de veículos da SRPPF/GO	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo sucata, mecânica e por guilhotinablocos dos veículos (tanques) que compõem a frota da SRPPF/GO.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
	6	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento, por meio de cartões magnéticos nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da SRPPF/DF e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
G R U P O	7	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartões magnéticos nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SRPPF/DF - (Taxa de	R\$ 0,01	R\$ 0,12

2	Administração).		
	8 Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivada, SNO, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
	9 Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou gemêos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos da SRP/DF.	R\$ 7.000,00	R\$ 204.300,00
	10 Serviços de manutenção em geral incluindo serviços mecânicos e por alinhamento das veículos (tambores) que compõem a frota da SRP/DF.	R\$ 9.300,00	R\$ 108.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ..... e encerramento em ....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. O percentual de desconto sobre os serviços, peças, materiais e combustíveis, a serem aplicados de forma linear, é de .....%

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

PLANILHAS  
DO PLAS 10  
Município de Foz de Iguaçu

Gestão/Unidade: 0001/200376

Fonte:010000000

Programa de Trabalho: 08.122.2112.2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90 30.01, 33.90.39.19, 33.90 30.39

Pl 702

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Edital

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Não será permitido reajuste sobre a taxa de administração e descontos sobre peças, serviços, materiais e combustíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$..... (.....), na modalidade de ..... correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS  
10/03/2016  
Administração de Funcionários

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à brava e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- 11.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia-GO - Justiça Federal.

COPIAS  
Nº 1234567  
10/10/2016  
Assinado por Funcionário

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, uma, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas contratantes.

..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coloque o seu logo aqui  
E-mail: 011308

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

SECRETARIA do Funcionário

## Pedido de orçamento para contratação de cartão combustível

Sector Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: contato@linkbeneficios.com.br

14 de agosto de 2017 09:56

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Contrato de 12 (doze) meses,

Solicito que informe os dados da Empresa, com o CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail,


Atenciosamente,


Leidiani D. Cardoso  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Tel: (27)3221-4300 / (27)3223-7768 - mural 208  
Celular: (11) 934291-95

 **Coren**<sup>®</sup>

---

2 anexos

 Cotação\_.pdf  
181K

 TR\_Cartões\_Vale combustível.doc  
878K

## OFÍCIO Nº 658/2017/GAB/PRES/COREN-ES

Vitória- ES, 13 de julho de 2017.

Ilmo. Senhor  
Dr. Delegado da Polícia Federal Umberto Ramos Rodrigues  
Superintendência Regional em Goiás  
Epi.: Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico  
Goiânia -- GO, CEP: 74.823-030

Prezado Doutor,


Vimos por meio desta, solicitar perante V. Sa. a possibilidade de adesão do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo na Ata de Registro de Preços organizada do Pregão Nº 04/2017 realizado pela Polícia Federal do Estado de Goiás.

Nosso interesse encontra-se na contratação dos seguintes itens:

Item	Descrição Específica	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Informamos que o responsável por parte deste órgão para acompanhamento do processo é o Sr. Geilney Anderson do Carmo, telefone (27) 3223-7768 / 3222-2950 ramal 214, email [administracao@coren-es.org.br](mailto:administracao@coren-es.org.br).

Atenciosamente,

  
Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MISP - POLÍCIA FEDERAL

COREN-ES  
FLS 115  
1  
Assinatura do Funcionário

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO GOIÁS - SR/PF/GO

Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, CEP  
74823-030

Ofício nº 16/2017-SR/PF/GO

Goiânia/GO, 09 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**

Presidente do Coren-ES

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES

CEP 29010-901 - [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br)

**Assunto: Autorização para adesão à ARP nº 01/2017-SR/PF/GO**

**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
08295.013816/2017-01.**

Senhor Capitão,

Tendo por fulcro o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 01/2017-SR/PF/GO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 04/2017-SR/PF/GO, esta Superintendência Regional da PF no Estado de Goiás manifesta-se pela concordância em atender o pleito de Vossa Senhoria, requerida por intermédio do Ofício nº 658/2017/GAB/PRES/COREN-ES.



Desta forma, resta autorizada a adesão, devendo o empenho ser realizado no prazo máximo de noventa dias, em conformidade com o §6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Ainda, solicito que este órgão seja comunicado quando da emissão do empenho ou de frustração do procedimento em caso de superveniência qualquer.

Ressalto que constitui responsabilidade do solicitante obter aquiescência da empresa classificada na Ata de Registro de preços e de que a presente autorização não afasta a responsabilidade do órgão aderente em observar as demais exigências legais.

Atenciosamente,

**ANDRÉ VIANA ANDRADE**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional Substituto da PF em Goiás

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 18/08/2017, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3564652 e o código CRC 05C52A92.



CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA CMB OU DE OUTROS Nº 0058/2018. QUE FAZEM ENTRE SI A CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - HAAG S.A.

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 5.895, de 19.08.73, com sede em Brasília (DF), estabelecimento fabril na Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz e escritório na Praia do Flamengo nº 66, Bloco B, 19º andar, Flamengo, Município do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 34.164.319/0005-06, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada CMB e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - HAAG S.A., estabelecida na Rua Machado de Assis nº 50 - Santa Lúcia - Campo Bom - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.307/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores, Sr. Jeferson Thomas, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1047554553 - SSP/RS e CPF/MF nº 656.045.470-34 e Sr. Luciano Rodrigo Weiland, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3027063209 - SSP/RS e CPF/MF nº 952.835.520-04, conforme Procurações Públicas devidamente registradas no Livro 787 no 8º Tabelionato de Notas em 09/11/2015, tendo em vista o que consta no Processo nº 18750.000011/2016-48 e, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.078 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



CONTRATO Nº 001/2008  
Assinatura do Fornecedor

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de prestação de serviços de gestão de fornecimento de cartões magnéticos para abastecimento de veículos automotores de propriedade da CMB ou de outros, que serão prestados nas condições estabelecidas nas Especificações Básicas – ANEXO I deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Especificação dos Serviços – ANEXO I e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

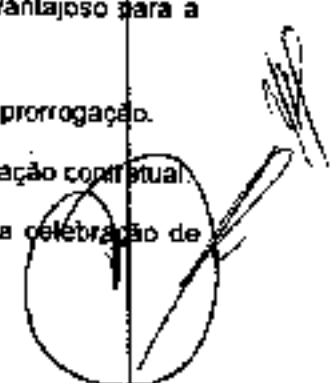
2.1.2. A CMB mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CMB; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

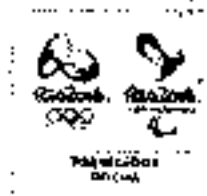
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



Comissão de Prêmios

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$36.367,74 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo:

Combustíveis	Quantidades estimadas	Preço unitário estimado	Preço total estimado	Taxa de Administração	Valor Total
Gasolina comum	6.000 LI	R\$4,120	R\$24.720,00	3,00%	R\$25.461,60
Diesel S10	1.200 LI	R\$3,414	R\$4.096,80	3,00%	R\$4.219,70
Diesel	1.200 LI	R\$3,181	R\$3.817,20	3,00%	R\$3.931,71
Aditivo Aria S2	500 LI	R\$5,349	R\$2.674,50	3,00%	R\$2.754,73
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$36.367,74</b>

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso orçamentário destinado à cobertura da presente aquisição será extraído da Rubrica denominada "Materiais e Produtos" constante do orçamento aprovado para o exercício de "2016" No orçamento seguinte a CMB consignará o recurso necessário aos pagamentos previstos





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



Assinatura do Funcionário

4.2. Nos orçamentos seguintes a CMB consignará as dotações necessárias aos pagamentos previstos.

## 6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMB.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes do pagamento o gestor ou requisitante verificará a manutenção das condições de habilitação. Acaso existente irregularidade será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a regularização ou apresentação da justificativa da impossibilidade de fazê-lo. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a CMB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6 Persistindo a irregularidade, a CMB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



5.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CMB.

6.2 A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional; a partir da data do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado; a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas reajustações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado do fato gerador da última reajustação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última reajustação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela que celebrada ou apostilada.

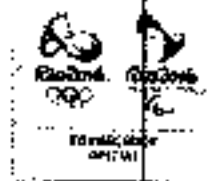


X

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



CAVALOS DO PESSOAL

- 6.5 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura de prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 6.6 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso da nova interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
  - 6.6.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 6.6.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 6.6.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.7 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CMB ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.10 A CMB não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.11 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.12 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



- 6.12.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da CMB;
- 6.12.2 as particularidades do contrato em vigência;
- 6.12.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.12.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.12.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.12.6 A CMB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.13 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.13.2 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.14 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.15 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.16 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CMB para a comprovação da variação dos custos.
- 6.17 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.







**CASA DA MOEDA  
DO BRASIL**

BRASIL  
1993  
10/11/93  
Ass. do Funcionário

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CMB.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CMB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 prejuízos causados à CMB ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CMB à Contratada;

7.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada.

7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CMB, em conta específica obtida junto ao DECOF/SETE, com correção monetária

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





**CASA DA MOEDA  
DO BRASIL**



7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8 A CMB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 7.8.1 caso fortuito ou força maior;
- 7.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 7.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CMB;
- 7.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CMB.

7.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

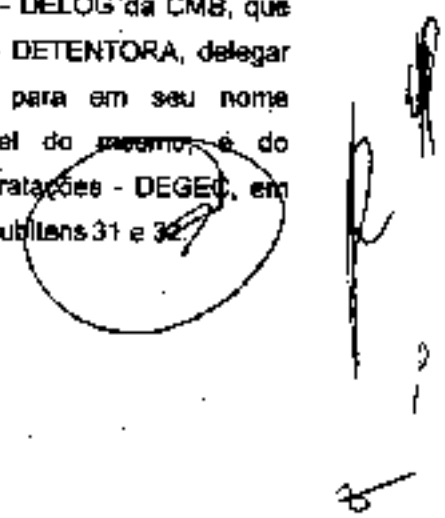
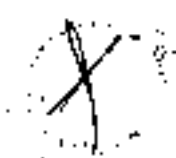
7.10 Será considerada extinta a garantia:

- 7.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CMB, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**B CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.2 A responsabilidade pela Gestão Operacional é do Superintendente do Departamento de Gestão de Infraestrutura e Logística - DELOG da CMB, que poderá, mediante correspondência epistolar, dirigida à DETENTORA, delegar poderes específicos à Empregado de sua área para em seu nome desempenhar essa atribuição, e a Gestão Formal do mesmo, é do Superintendente do Departamento de Gestão de Contratações - DEGET, em conformidade com a Norma CMB nº 4170-NA-1.01.01, subitens 31 e 32.





Handwritten notes and stamps at the top right, including a stamp from the 'Comissão de Funcionários'.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1 São obrigações da CMB**

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços de contratada.
- 9.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.8 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**9.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- 9.2.1 Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, prestação no atendimento
- 9.2.2 Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a CMB, por esse pagamento.
- 9.2.3 5.3 Conforme a necessidade da CMB deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.



Handwritten signatures and stamps at the bottom right, including a large circular stamp with a signature.



- 9.2.4 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o CAUBER, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.2.5 Fornecer e/ou repor, para a CMB, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota desta.
- 9.2.6 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 9.2.7 Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- 9.2.8 Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 9.2.9 Repassar ao CMB, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- 9.2.10 Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CMB.
- 9.2.11 Manter todas as condições estabelecidas neste Instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de frota.
- 9.2.12 Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- 9.2.13 Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CMB.
- 9.2.14 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CMB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CMB.
- 9.2.15 Levar ao conhecimento do CMB, imediatamente, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- 9.2.16 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CMB, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



9.2.17 Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CMB.

9.2.18 Iniciar a execução do serviço a partir da assinatura do contrato.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, desde que não resultem da mora e não sejam devidamente justificados e aceitos formalmente pela CMB, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, a contar da notificação por qualquer meio de comunicação por escrito, tais como fax, correio, ou outro qualquer, que ateste o recebimento, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no ordenamento jurídico:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da Nota-Fiscal Fatura, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.1.3 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CMB a promover a rescisão do contrato;

11.1.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.1.5 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de falha na inexecução do objeto;

11.1.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



- 11.1.7 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, no caso de inadimplemento total ou ocorrência de falta gravíssima, devidamente fundamentada no processo administrativo;
- 11.1.8 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CMB pelos prejuízos causados;
- 11.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 97, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- 11.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.668, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Detentora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsão do artigo 70 da Lei 8.666/93.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;





**CASA DA MOEDA  
DO BRASIL**



11.7 As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria – SETE da CMB no prazo de até 07 (sete) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da notificação por fax, correio ou outro meio qualquer, que ateste o recebimento, ou deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, ao Gestor Formal do contrato, Departamento de Gestão de Contratações (DEGEC), na CMB, na Rua René Briffencourt nº 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ), das 8:00h às 16:00h, em dias úteis. Também poderão ser entregues mediante carta registrada (AR) nos Correios valendo a data de recebimento na CMB ou, ainda, mediante fax nº (21) 2414-2125, com entrega dos originais, necessariamente, em 5 (cinco) dias da data da recepção do material.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CMB em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CMB, salvo nos casos previstos em lei.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CMB, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.076, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 É vedado à CMB e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou promoções do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou e) de qualquer maneira fraudar o contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e suas alterações, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CMB providenciar a publicação deste instrumento, por ~~extrato~~, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para a solução de questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 18 de MAIO de 2016.

**CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**

  
Diretor Vice-Presidente

Delegação PRT. PRESI nº 1031/2016

Luciano Souza Luciano

Diretor de Gestão

**EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A**

  
Jefferson Thomas

  
Diretor Vice-Presidente

Luciano Rodrigo Weiland

Luciano Rodrigo Weiland

Testemunhas:

1ª. Pela CONTRATADA

Assinatura: 

Nome completo em letra de forma ou a máquina

2ª. Pela CMB (Gestor)

Assinatura: 

Nome completo em letra de forma ou a máquina

CPF nº: Guilherme Machado de Oliveira  
CPF: 308.072.408-44

CPF nº: 077.975.787-00





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de prestação de serviços de gestão e de fornecimento de cartões magnéticos para abastecimento de veículos automotores de propriedade da CMB ou de outros, que vier autorizar.

#### 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer 5 (cinco) cartões magnéticos, com senha de segurança, a serem utilizados na aquisição de combustíveis, para os veículos automotores de propriedade da CMB;

2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) cartões magnéticos, com senha de segurança, habilitados para aquisição de combustíveis, quando autorizado pela CMB, que ficará sob a guarda de representante designado pela CMB;

2.3 - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para entrega dos cartões magnéticos;

2.3.1 - O prazo estipulado de 7 (sete) dias úteis deverá ser mantido para qualquer alteração e/ou substituição que venha acontecer nas informações dos veículos no decorrer do contrato;

2.4 - Os cartões magnéticos deverão ser personalizados, nominativos a CMB e contendo os dados dos veículos, como marca, modelo, placa e o prazo de validade, sem custo adicional. Os cartões magnéticos do subitem 2.2 deverão ser nominativos a CMB e conter o prazo de validade, sem custo adicional;

2.4.1 - Nos casos de substituição dos cartões defeituosos ou danificados, extravados ou substituídos, o novo fornecimento não terá custo adicional;

2.5 - O valor máximo a pagar pela CMB, por litro de combustível não poderá ser superior a média dos preços divulgados na tabela da ANP, correspondente ao mês de faturamento;

2.6 - A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e/ou bloqueio imediato dos cartões magnéticos que forem extravados, a partir do comunicado do representante designado pela CMB, de modo a evitar o uso indevido por terceiros;





**CASA DA MOEDA  
DO BRASIL**



2.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gestão informatizado, para consulta dos extratos individuais de cada cartão, informando data, local e hora do abastecimento, quantidade de litros abastecidos, valor unitário e total do abastecimento e saldo do cartão, visando o acompanhamento de utilização dos cartões;

2.7.1 - As informações deverão estar disponíveis no sistema de gestão informatizado imediatamente após cada fornecimento;

2.8 - A CONTRATADA deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura do serviço, relatório de dados contendo o consumo de cada cartão;

2.9 - Os postos credenciados pela CONTRATADA deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante de operação de aquisição de combustível (cupom fiscal), no ato do abastecimento;

2.10 - O serviço de gestão e de fornecimento será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total dos abastecimentos mensais efetivamente efetuados pela CMB no período de vigência do contrato;

### 3. VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO:

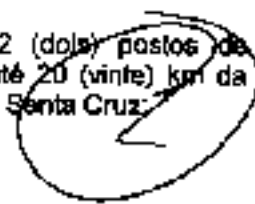
COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADES ESTIMADAS
Gasolina comum	6.000 Li
Diesel S10	1.200 Li
Diesel	1.200 Li
Aditivo Arla 32	500 Li

3.1 - As quantidades mencionadas na tabela acima serão fornecidas conforme a necessidade, no período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato;

### 4. LOCALIDADES DE ATENDIMENTO:

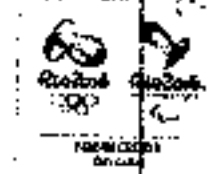
4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, relação da rede credenciada de postos de combustíveis, compostas por pelo menos três bandeirolas diferentes, que atendam nas localidades: Rio de Janeiro, Itaguaí, Santa Cruz;

4.1.1. - Na rede credenciada deverá constar, pelo menos 2 (dois) postos de abastecimento de combustíveis em uma distância máxima de até 20 (vinte) km da CMB, situada na Rua René Bitencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz;





CASA DA MOEDA  
DO BRASIL



4.1.2. - A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, os combustíveis relacionados no item 3, e outros compatíveis, na eventualidade de CMB adquirir novos veículos;

4.2 - Nos casos de descredenciamento de estabelecimento nas proximidades da CMB, a CONTRATADA se compromete a substituir o estabelecimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

*[Handwritten signature and initials]*



*[Handwritten mark]*

PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.
2. CNPJ Nº: 03.508.307/0001-57
3. ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 60 - SANTA LÚCIA - CAMPO BONFINS, CEP 93.700-000
4. TELEFONE: (51)9920-2200
5. E-MAIL: [licitacoes@ombtabec.com.br](mailto:licitacoes@ombtabec.com.br)

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 0009/2016  
Processo n.º 18750.000011/2016-48

Anex.: Apresentação da Proposta.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para fornecimento do objeto que visa a prestação de serviços de gestão de fornecimento de cartões magnéticos para abastecimento de veículos automotores da propriedade da CMB ou de outros, que vier autorizar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, integrando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a prestar serviços como descrito nos documentos de licitação.
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data da sessão pública do pregão, é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do pregão.
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta.
4. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços.
5. Que será cobrado pela prestação dos serviços, considerando todos os tributos, a taxa de administração de 3,00 (três por cento positivo), incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Combustíveis	Quantidades estimadas	Preço Unitário estimado	Preço total estimado	Taxa de Administração	Valor total
Gasolina comum	6.000 L	R\$4.120	R\$24.720,00	3,00%	R\$25.461,60
Diesel S10	1.200 L	R\$3.414	R\$4.096,80	3,00%	R\$4.219,70
Diesel	1.200 L	R\$3.181	R\$3.817,20	3,00%	R\$3.931,71
Aditivo Arla 32	500 L	R\$5.348	R\$2.674,50	3,00%	R\$2.754,73
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$36.367,74</b>



6. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com embalagem, tributos (federais, estaduais e municipais), transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

7. Condições de Pagamento: 30 dias

8. Dados dos Representantes Legais para assinatura:

Morgan Mello dos Santos, brasileiro, solteiro, Garante de Crédito e Cobrança, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1080850235 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 758.124.010-04.

Jeferson Thomas, brasileiro, solteiro, Administrador – Gerente de Risco e Compliance, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1047554553 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 856.045.470-34.

9. Dados Bancários para pagamento:

Banco: Banco do Brasil – 001 Agência: 3168-2 Conta: 14694-3

Campo Bom - RS, 07 de abril de 2016.

**EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.**

(Representante Legal)  
Guilherme Machado de Oliveira  
CPF/MF n.º 968.612.400-44  
Mercado Público - Licitações

**CONTRATO Nº CGTEE/0472016**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL COMUM, ETANOL ADITIVADO, DIESEL COMUM, BIODIESEL), ATRAVÉS DE UMA REDE DE OFICINAS E POSTOS DE ABASTECIMENTO CREDENCIADOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CGTEE, QUE FAZEM PARTE DA COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE E EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HAAG S.A.**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de Geração Térmica de Energia Elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 339, em Porto Alegre - RS, CEP: 91001-901, CNPJ: 02.816.307/0001-69, neste ato representada por seu Representante ou legal assessor, doravante denominada CGTEE, e de outro lado EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HAAG S.A., com sede em Campo Bom - RS, na Rua Machado de Assis, nº 58, CEP: 93.700-000, CNPJ nº 06.207/0001-47, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ou legal assessor(es), doravante denominada CONTRATADA, resolveu tomar o presente instrumento contratual, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE1606001, autenticado por Resolução nº 2706/2016 e pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.555, de 08/08/2010, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538/2015, do Decreto nº 6.071/2007, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, etanol aditivado, diesel comum, biodiesel), através de uma rede de oficinas e postos de abastecimento credenciados, para atendimento as necessidades da Frota de Veículos da CGTEE, conforme especificação do Anexo III - Tabela de Referência e condições especiais em anexo aos do Edital que deu origem à presente contratação;
- 1.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar, nas mesmas condições aqui contratadas, os serviços no supracitado, sob o âmbito deste Contrato sob o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 1.3 Fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:  
Edital de nº PE1606001 e seus anexos;  
Proposta da CONTRATADA sob o número de 797047076 (Pág. 240 e 241).



Handwritten signature and initials.





Esclarecimento nº 1, datado de 28/04/2016 (Pág. 3/6)

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1 A rede abrangida de postes de transmissão e linhas de transmissão deverá atender todas as Unidades não-regiões localizadas:

- 2.1.1. SUDER, Porto Alegre, Rua Sete de Setembro, 335, Centro, CEP: 90.010-299.
- 2.1.2. DTEC, Canoas, Estrada Miguel Artur de Câmara, 360, Vila Residencial, CEP: 96.405-600.
- 2.1.3. DTML, São Leopoldo, Av. João Correa, 125, São José, CEP: 93.070-600.
- 2.1.4. DTEP, Porto Alegre, Av. João Moreira Maciel, s/n, Farrapos, CEP: 91.290-680.
- 2.1.5. DTM, São Jerônimo, Rua Maria da Fardosa, s/n, Centro, CEP: 96.700-000.

3.2 Os termos do caso do Item 2, serão eletrônicos no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 530, Centro, Histórico, CEP: 90.010-290, Porto Alegre/RS. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, para enviar os serviços contratados (Itens 1 e 3).

3.3 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1 O preço da prestação do serviço ora formalizado corresponde a uma taxa de administração ofertada sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, Item 2, a saber: 2,83% (dois vírgulas oitenta e três por cento); e sobre o valor dos abastecimentos, Item 3, a saber: 2,83% (dois vírgulas oitenta e três por cento), a ser pago pela CGTEE, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta infra, perfazendo o valor estimado de R\$ 342.289,99 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Item 1 e R\$ 383.900,42 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para o Item 2, totalizando o montante estimado de R\$ 726.190,41 (setecentos e vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e quatrocentos e um centavo).

3.2 O preço (percentual) constante desta cláusula é fixo e irrenunciável, compreendendo todos os custos diretos ou indiretos referentes aos itens perfazem o escopo deste Contrato.

3.3 Os recursos orçamentários destinados à execução deste Contrato estão previstos no Centro Financeiro SEDE CUSTO, DTEC CUSTO, DTML CUSTO, DTEP CUSTO, DTM CUSTO, bens Financeiros 31.02 e 31.01, Contas Razão 4161-10148, 4161234800, 616110120.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento do preço da presente contratação será feito pela CGTEE, conforme definições acima, após a apresentação pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura no local a ser definido após a realização dos serviços. A fatura deverá registrar o número do Contrato e ser devidamente atestada pelo seu Gestor designado.

4.1.1 Para o Item 1: As faturas referentes às manutenções (postes e serviços) deverão ser emitidas pela CONTRATADA com o valor total, incluído neste, as respectivas margens e a taxa de serviço, por Unidade onde o serviço for realizado (SUDER - DTEP - DTML - DTEP - DTM). Anexo deverá constar um rubrica com nome das oficiais autorizadas pela CGTEE com o nº da Ordem de Serviço e valor, para conferência da realização do Serviço.

4.1.1.1 A emissão de cada fatura pela CONTRATADA dos valores devidos pela CGTEE deverá ser o somatório dos custos de manutenção e serviços LICITADOS, mais a taxa de administração, também com as devidas retencões.



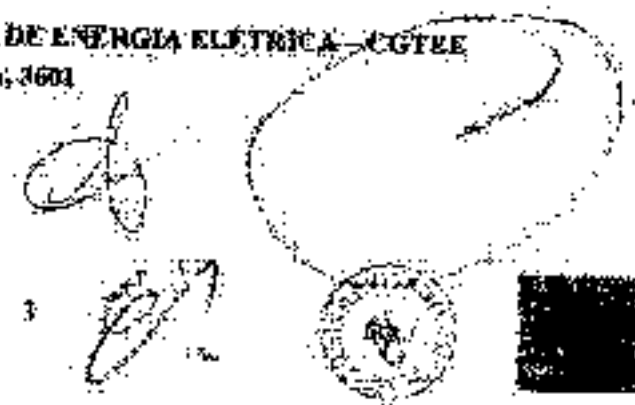
Handwritten signature and official stamp of the contracting authority.



- 4.12 Para a Fatura 25 As Faturas relativas aos valores de planejamento deverão ser emitidas pela CONTRATADA, com o valor total, inclusive sobre os respectivos retentores (se houver) e a taxa de serviço, por Unidade onde o serviço foi realizado (SEDE - DFPC - DDM - DTP - DTPF). Deverá ser disponibilizado também, além de todos os itens constantes do contrato de abastecimento, identificando, número, placa, preço, quantidade, valor unitário, valor total e outras informações que se fizerem necessárias.
- 4.12.1 A emissão de cada fatura pela CONTRATADA dos valores devidos pela CGTEE deverá ser o somatório dos abastecimentos, mais a taxa de administração, também com as devidas retenções.
- 4.2 A nota fiscal emitida por ocasião da cobrança deverá ter o mesmo CNPJ utilizado, pela empresa vencedora, nos documentos apresentados durante a sessão.
- 4.2.1 As Notas Fiscais das cobranças deverão ser facultadas com os dados contidos no item 4.1 e encaminhadas à CONTRATADA, para averiguação e conferência, junto da Unidade da CONTRATADA.
- 4.2.2 Por questões fiscais a CGTEE não poderá receber faturas/boletins fiscais fora do mês de competência. A CONTRATADA deverá enviar as Notas Fiscais das oficinas em conformidade entre os dias 02 a 19 de cada mês para conferência. O prazo de fechamento no dia 20, envio a sua Unidade no máximo dia 29 ou 31 e emissão e lote de Notas Fiscais de imediato, à CGTEE, a qual terá 05 (cinco) dias para efetuar suas conferências e encaminhá-las para pagamento. Uma vez que a emissão das notas fiscais é obrigatória, a CGTEE comprometerá a CONTRATADA a, posteriormente, a CGTEE, recorrer do fatura emitida e efetivá-la.
- 4.2.3 A CONTRATADA não poderá aceitar Notas Fiscais das oficinas se não estiverem emitidas nos 05 (cinco) dias da CGTEE, com as devidas retenções federais destinadas diretamente em cash ou via fiscal.
- 4.3 O pagamento será realizado com um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura de cobrança corretamente preenchida, conforme a respectiva planilha de serviços e vendas de materiais prestados mensalmente, tendo como base de conferência os respectivos Orçamentos (Orçamentos de Serviços) liberados pela CGTEE.
- 4.4 O(s) documento(s) de cobrança deverá(m) ser enviado(s) em nome de CGTEE, conforme segue:

Veículos cadastrados na Base SEDE:  
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**  
Endereço: Rua Sete de Setembro, 339  
Bairro Centro Histórico  
Cidade Porto Alegre/RS  
CEP: 91.049-150  
CNPJ: 02.016.307/0004-60  
LE: 096/1696169  
LM: 168197.2.107

Veículos cadastrados na Base DFPC:  
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**  
Endereço: Rua Maria Miguel Arlindo Câmara, 3604  
Bairro Vila Residencial  
Cidade: Candiota/RS  
CEP: 96.495-800



CNPJ: 02.016.507/0003-20  
I.E.: 341/0003266  
L.S.L.: 581.801,5

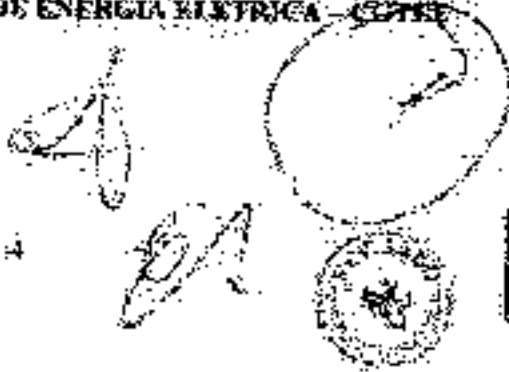
Veículos cadastrados na Base DTRE:  
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**  
Endereço: Av. João Corrêa, 125  
Bairro: São José  
Cidade: São Leopoldo/RS  
CEP: 93.020-690  
CNPJ: 02.016.507/0005-02  
I.E.: E260194364  
L.S.L.: 166,277

Veículos cadastrados na Base DTPP:  
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**  
Endereço: Avenida João Moreira Marini, 1340  
Bairro: Farrapos  
Cidade: Porto Alegre/RS  
CEP: 91.150-680  
CNPJ: 02.016.507/0004-01  
I.E.: 0902835269  
L.S.L.: 234.658,26

Veículos cadastrados na Base DITG:  
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**  
Endereço: Rua Maurício Cardoso, 414  
Bairro: Centro  
Cidade: São Jerônimo/RS  
CEP: 96.700-000  
CNPJ: 02.016.507/0001-40  
I.E.: 0210050188  
L.S.L.: 1,642

4.5: A entrega do(s) documento(s) de cobrança deverá ocorrer no seguinte endereço:

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**  
Endereço: Rua Sete de Setembro, 539  
Bairro: Centro Histórico  
CEP: 90.019-190  
Cidade: Porto Alegre - RS



- 4.6. A CGTEE realizará as arrecadações em favor do Poder Judiciário em seu devido e Contratada observar, em primeira mão, a Nota Fiscal, em caso de não entrega, o processo no Anexo I) deste Edital.
- 4.7. As faturas/moras fiscais da CONTRATADA e/ou dos Credenciados, emitidas com erro, deverão ser substituídas. Neste caso, a CGTEE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento, a partir de sua emissão, a partir de sua datação ou substituição das faturas/moras fiscais, para o seu pagamento, sem prejuízo do disposto no item 4.2 deste Edital.
- 4.7.1 Para atender ao processo ICMS 85/2016, publicado no Diário Oficial da União, de 02/2016, a partir de 1º de dezembro de 2016 os contribuintes de ICMS, que emitam anualmente Notas Fiscais nos moldes 1 e 1-A destinadas à CGTEE, devem obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55.
- 4.7.2 O endereço eletrônico para recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) destinadas à CGTEE é: [nf@cgtee.gov.br](mailto:nf@cgtee.gov.br).
- 4.8. O prazo injuntável do pagamento do preço enseja a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor da parcela em atraso, calculados pro rata die.

**CLAUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:**

- 5.1. Além de outros previstos neste instrumento, a CGTEE terá o direito de receber as informações e materiais em sua observância ao Termo de Referência definido no Anexo III do Edital que não sejam e possam comprometer a integridade deste contrato.
- 5.2. Constitui obrigação da CGTEE, além de outras previstas neste Contrato, efetuar o pagamento do preço de acordo com as estipulações das cláusulas terceira e quarta supra.

**CLAUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber o pagamento do preço dos serviços e das condições prestadas.
- 6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram:
  - 6.2.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.2.2 A CONTRATADA declara sob o compromisso de respeitar, cumprir, de que receber, o Código de Ética das Empresas Eleitorais, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.tse.jus.br/sistema/licita/licitacao/88>, sob pena de substituição de garantia prestada no presente instrumento contratual.
  - 6.2.3 Por ocasião de cada ato de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão negativa de débitos tributários.
  - 6.2.4 Disponibilizar à CGTEE acesso e controle das informações relativas à utilização de sistema via WEB, próprio da CONTRATADA, com base de dados atualizados.
  - 6.2.5 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as Especificações Técnicas dos Serviços constantes no Anexo III - Termo de Referência.
  - 6.2.6 A CONTRATADA é integralmente responsável pelo fornecimento e substituição em caso de obra, materiais e materiais necessários à execução dos serviços.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- 6.2.7 A CONTRATADA providenciará manutenção dos veículos (entre as suas oficinas credenciadas), sendo cobrada da CGTEE a total dos serviços, especificando o valor da Mão-de-Obra, Materiais e Taxa de Administração relacionada respectiva contratação;
- 6.2.8 A CONTRATADA deverá dispor de pessoa habilitada para suprir as eventuais ausências de seu titular, a fim de garantir a continuidade na execução dos serviços;
- 6.2.9 Contrato por conta da CONTRATADA todos os encargos, diários e despesas referentes ao fornecimento de transporte, alimentação de empregados, frete para transporte e manutenção de todos os equipamentos e materiais, pela existência de contratos e compromissos de FORNECEDORES com a CONTRATADA não exoneram nem diminuem a sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas com o fornecimento Contratado;
- 6.2.10 A CONTRATADA, mediante comunicação escrita, indicará este preposto, que tratará de todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços;
- 6.2.11 A CGTEE poderá determinar a CONTRATADA, sempre que julgar necessário, a substituição do seu representante;
- 6.2.12 Para garantir de um bom desempenho das obras de planejamento e execução dos serviços será necessária reunião profissional (antes do início de execução dos trabalhos) entre a CGTEE e a CONTRATADA para padronização das atividades. As atas serão padronizadas em momento oportuno, transmitidas à CONTRATADA;
- 6.2.13 Para apuração e solução de problemas e acompanhamentos das atividades durante a execução do Contrato haverá reuniões periódicas mensais entre a CGTEE e a CONTRATADA;
- 6.2.14 As reuniões poderão ser via WEB, utilizando a estrutura da CGTEE;
- 6.2.15 A correspondência será enviada pelo Gestor do Contrato ou seu representante, e encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias de antecedência;
- 6.2.16 Nas referidas reuniões a CONTRATADA deverá ser representada, preferencialmente, pelo Preposto;
- 6.2.17 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, uma cópia (1) (uma) cópia credenciada a abito 250 km, da Avenida dos Ares 3 e subitem 3.1 do Anexo III - Termo de Referência.

**CLAUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se causado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a contratada à multa de mora, de forma prevista nos art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 86 da Lei nº 8.666/93.
  - 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
  - 7.1.2 A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CGTEE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá resultar, ainda, a CONTRATADA, quando a mesma deixar de satisfazer as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
  - 7.2.1 Advertência;
  - 7.2.2 Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
  - 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 3 (três) meses;



*[Handwritten signature]*



COMPROVANTE Nº 120/2013  
Assinatura do Funcionário

7.1.4 Efetivação de indenização para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. As sanções previstas nas alíneas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.4 deste Item poderão ser aplicadas conjuntamente com as da alínea 7.2.3;

7.3 O Gestor ao verificar ocorrência que poderá acarretar aplicação de multa à CONTRATADA, solicitará ao Departamento Financeiro, por escrito, a retenção provisória de valores para garantir a aplicação futura da multa;

7.4 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas do valor total em pagamento do respectivo contrato. Caso as multas sejam superiores à prestação contratada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exonerará a Contratada de indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou de execução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CETEL, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA OITAVA - ATOS LESIVOS À CETEL:**

8.1. Cuius beneficiário do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na cláusula décima deste Contrato, observadas a ampla defesa e o devido processo legal das demais contratações legais, sob pena de ser lesivo à CETEL, assim definidos:

8.1.1 Fomento de negócios contrários;

8.1.2 Criação de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;

8.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prestações deste contrato, com autuação em lei, em ato circunstância de licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

8.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e

8.1.5 Realizar quaisquer atos ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2012 e nº 8.866/1993, ou de quaisquer outros atos ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionados com a presente Cláusula;

8.2. As sanções judiciais do Item 8.1 deste Contrato se aplicam quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal da parágrafo anterior art. 1º da Lei nº 12.846/2013;

**CLÁUSULA NOVA - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

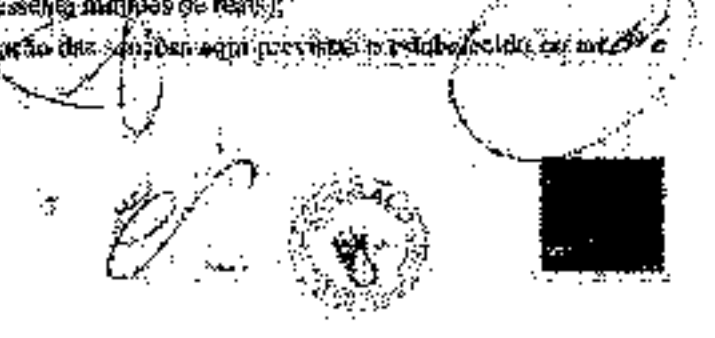
9.1. A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a sanção, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e contraditório, as seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento), do pagamento devido do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídas as dívidas, a qual nunca será inferior à unidade mínima, quando for possível sua estimação;

9.1.2 Publicação extraordinária da decisão condenatória;

9.1.3 No hipótese de aplicação da multa prevista no item 9.1 desta Cláusula, caso não seja possível aplicar o critério do valor do pagamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais de reais);

9.1.4 Será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas a estabilidade ou não e seus motivos da Lei nº 12.846/2013;



2018-09-28

Assessoria de Planejamento

- 9.2. Caso os atos lesivos apontados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, nos termos da Cláusula Setima, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública e serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.3. As sanções descritas no item 9.1 serão aplicadas fundamentadamente, baseada em conclusões emitidas de ofício, com as peculiaridades de seu conteúdo e com a gravidade e natureza das infrações.
- 9.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora no âmbito do PAR será publicada no Diário Oficial da União.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 9.6. A CONTRATADA, sanccionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a CGTEE, nos termos da Lei nº 12.240/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, imediatamente:
  - 9.6.1. Em mídia de comunicação de grande circulação, na área de prática da infração e de atuação da pessoa jurídica sanccionada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
  - 9.6.2. Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício de atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - 9.6.3. Em seu site eletrônico, pelo prazo de quinze dias e em destaque na página principal do referido site.
- 9.7. A publicação a que se refere o item 9.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sanccionada.
- 9.8. O processamento do PAR não interfere no andamento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CGTEE resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.
- 9.9. O PAR e o seu andamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei 12.240/2013 e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação de ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.
- 9.10. Na esfera administrativa, a responsabilização da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 9.11. As disposições desta cláusula se aplicam quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal de gestor previsto no art. 1º da Lei nº 12.240/2013.
- 9.12. Não obstante o disposto nesta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole civil, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/07 e artigo 78 da Lei nº 8.666/91.
- 10.2. No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:**

11.1. A CGTEE reserva-se a prerrogativa de fiscalizar e expedir o processo Contracto, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros para tal fim, a fim de garantir



Handwritten signature



- 11.2 A fiscalização poderá realizar todas as quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 11.2.1 A CGTEE exercerá a sua função, ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, instaurando a CONTRATADA sobre as medidas que se fizerem necessárias, inclusive e sem as alterações na execução dos serviços contratados.
- 11.3 A CGTEE exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através das Delegacias das Unidades Usinas (São Mateus, Camboia, São Leopoldo e Porto Alegre), que terão amplos poderes para exigir da CONTRATADA o cumprimento do postulado neste Instrumento Contratual.
- 11.3.1 A CONTRATADA obriga-se a suspender imediatamente o uso de materiais empregados pela fiscalização da CGTEE.
- 11.4 A CGTEE notificará a CONTRATADA, quando necessário, ficando-lhe prazo para reificação dos defeitos, as irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.
- 11.5 A CONTRATADA deverá facilitar, sob todos os aspectos, os trabalhos de fiscalização e controle.
- 11.6 A ação de fiscalização e controle não afeta ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO:**

A CGTEE nomeia para a função de gestor do contrato, o empregado **Stênio Vitor Rodighiero** que acompanhará a execução do objeto contratado e prestará as informações cabíveis, sendo como substituto **Vanessa Viana Silva**. As gestões poderão ser contratadas nos seguintes telefones: 51 3382.9331 e 92011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1 Fica a CGTEE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as imperfeições referentes a multas ou prejuízos causados a CGTEE, ou a terceiros por parte da CONTRATADA ou seus prepostos.
- 13.2 A CGTEE e a CONTRATADA não poderão valer-se de qualquer ou emendamentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, sendo quando celebradas por escrito, entre os representantes da CGTEE, nomeadamente dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA.
- 13.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão, cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:**

Fica eleito o foro comum da cidade de Porto Alegre, Estado da Rio Grande do Sul, para quaisquer procedimentos em face do presente Contrato.

*[Handwritten signatures and stamps]*



*[Handwritten signature]*





Eu, por minha pessoa e representantes, de partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, observando-se em todas as referidas vias instrumentais.

Porto Alegre, 21 de Junho de 2012.

**COMPANHIA DE GERAÇÃO FÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**

**José Parizzotto**  
Diretor Administrativo  
CPF: 02.177.280-04

**Francisco Ronaldo Wajcicki**  
Diretor Presidente  
CPF: 099201248-87

**EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS SAAC SA**

Nome: **Luciana Rodrigues Wajcicki**  
CPF: 02.113.524-41

**Jefferson Thomas**  
CPF: 458.614.375-34

**Testemunhas:**

Nome: **Alexandre Costa**  
CPF: 02.113.524-41

**Adhemar José Maria Trindade**  
CPF: 041.75420-07





COPIA - ES  
 Nº 123  
 Comissão do Processo

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**  
 Autarquia Federal criada pela Lei N.º 5.905/73

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 08/2016**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA - COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.753.081/0001-06, com sede Av. Mauro Rocco, nº 224, Edifício Centro-Executivo Mauro Ramos, 6.º, 7.º e 8.º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada por sua Presidente, **Ms. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 681211232 - SSP/SC e do CPF nº 144.883.654-03.

**FORNECEDOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONSUMO HÍGIDO S.A. - Potência Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.506.327/0001-67, com sede na Rua Machado de Assis n.º 50 - Ed. 12, Setor Litor, no Sítio do Campo Bonito, CEP 93.700-100, desta cidade representada por seus representantes legais, Sr. Luciano Rodrigo Wieland, portador do RG nº 2027663293, inscrito no CPF sob o nº 362.835.510-04 e Sr. Jeteriano Thomas, portador do RG nº 1347581651, inscrita no CPF sob o nº 656.045.170-32.

**PREPOSTO:** Tágiana Monique Cico, inscrito no CPF sob nº 093.000.770-82, telefone (51) 4002-4029 - Ramal 279, e-mail [tagiana.presidente@coren.sc.br](mailto:tagiana.presidente@coren.sc.br)

**FISCAL DO CONTRATO:** Kátia Rodrigues Bazzan, Assessora da Área de Atendimento ao Profissional, inscrita no CPF sob nº 621.401.229-91, telefone (51) 3224-8091 - Ramal 232, e-mail [katia.bazzan@coren.sc.br](mailto:katia.bazzan@coren.sc.br)

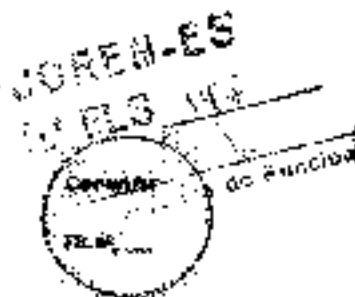
Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2016 - contratação de serviços para prestação de serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), troca de óleo, troca de filtros e lavagem completa de veículos, manutenção e alinhamentos, através do uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para os veículos que compõem a frota veicular a ser utilizada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, incluindo os carros fretados - bem como a contratação obtida no sistema Tomcatos e homologadas o presente CONTRATO, por especificações e valor ofertado pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 011.906.2000816.

**Clausula 1ª DO OBJETO:**

1.1 O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), troca de óleo, troca de filtros e lavagem completa de veículos, manutenção e alinhamentos através do uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para os veículos que compõem a frota veicular a ser utilizada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, incluindo os carros fretados.

Pregão Eletrônico nº 013/2016 - Evento 06  
 Av. Mauro Rocco, 224 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina  
 6.º e 7.º andares - CEP: 93.700-100  
 Santa Catarina - Fone: (51) 3224-8091  
[www.coren.sc.br](http://www.coren.sc.br)

Assinado em  
 Página 3 de 8  
 FORTALEZA  
 UENP LITORAL



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.266/75

**Cláusula 2ª - DOS PREÇOS**

- 2.2. O percentual referente à taxa de administração aplicada para contratação será de 1,83% (um vírgula e oitenta e três por cento).
- 2.3. No valor acordado deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos que incidirem na execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de ressarcimos, a este ou a qualquer título.
- 2.4. O valor total do contrato, considerando o prazo anual com abate de cento e trinta e seis dias e três horas de licença + valor anual referente a taxa de administração é de R\$ 33.569,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

**Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos pelo art. 67, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula 4ª - DOS REAJUSTES**

- 4.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, não sofrerá reajustes, salvo aqueles previstos no item 5.6.

**Cláusula 5ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 5.1. Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

**Cláusula 6ª - DOS PAGAMENTOS**

- 6.1. O pagamento será feito mensal ou quinzenalmente, conforme a conveniência da CONTRATADA, mediante apresentação de boleto não nota fiscalatura e notas contábeis negativas equalizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 17 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscalatura de prestação de serviço, contendo parte a CNPJ do GOVERNO, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e análise de recebimento do objeto por responsável da instituição.
- 6.3. A nota fiscalatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de registro no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação do processo licitatório que precedeu esta contratação. A não ser próprio instrumento, não se admitirão notas fiscalizadas em outras CNPJs, mesmo aquelas de filiais ou de matriz.
- 6.4. A empresa de CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, cessações o cancelamento e a anulação de licitação, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir





COPIAS  
 Nº FLS 11  
 12  
 Funcionária

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei nº 1.365/73

comprometimentos com débitos, indenizações e ressarcimentos, de responsabilidade da CONTRATADA.

- 6.5. A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA especificada em sua documentação, ou através de boleto bancário.
- 6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referente ao item 6.2, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, com correção temporal, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/360)^{360 \cdot N} - 1] \cdot VP$$

Onde:

- EM = encargos monetários;
- TR = Referencial Atualizado à taxa referencial - TR;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

**Clausula 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 7.1. Os recursos para a contratação do objeto ilicido são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, orçamento programa 0016, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:
  - 7.1.1 Rubrica - 6.2.2 f. 1.93.60.30-014 - Combustíveis e Lubrificantes - Autônomos.

**Clausula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:
  - 8.1.1 Entregar os carros, com os bens como disponibilizar a rede de postos credenciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações da proposta de preço e especificações técnicas mínimas constantes do Edital;
  - 8.1.2 Nas cidades de Florianópolis/SC, Blumenau/SC, Caçador/SC, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Joinville/SC e Lages/SC, apresentar ao menos um local para lavagem completa dos veículos, boca de óleo e filtro;
  - 8.1.3 Nas cidades de Florianópolis/SC, Blumenau/SC, Caçador/SC, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Joinville/SC e Lages/SC, apresentar ao menos três locais para abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel);
  - 8.1.4 Disponibilizar um cartão magnético vinculado a cada veículo individualmente, para rota de carros até 09 (nove) veículos, podendo essa quantidade ser alterada de acordo com as necessidades deste Conselho;

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 100 - Fone: (51) 324-1000 - Florianópolis/SC  
 Caixa Postal 563 - Fone: (51) 324-1000  
 Site: www.crensc.org.br

10/01/09  
 10/01/09  
 10/01/09



MUSEUMS  
18° PLS  
Comissão  
Funcionário

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 3.303/73

- 8.1.8. Disponibilizar necessariamente por a frota de veículos o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, sendo o valor a ser repassado entre os centros conforme orientação do gestor dos contratos, sendo o crédito renovável e não acumulativo no período ou até em cada mês.
  - 8.1.9. Garantir o fornecimento de combustíveis dentro dos padrões de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas pelo ANP (Agência Nacional de Petróleo).
  - 8.1.7. Possuir em todo o estado de Santa Catarina, em especial nos municípios custodias do item 8.1.2, rede credenciada de postos de combustíveis com capacidade de operação 24 horas.
  - 8.1.8. Implantar, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da aprovação dos serviços pelo Coren/SC, os serviços de administração e gerenciamento do abastecimento.
  - 8.1.9. Disponibilizar a captura eletrônica de todas as informações relativas ao abastecimento de toda frota de veículos para geração e emissão de relatórios gerenciais diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais com as seguintes informações: identificação do veículo, tipo de combustível, produto ou serviço, quantidade de combustível no instante do abastecimento, quantidade abastecida, valor unitário e total do abastecimento ou serviço, identificação completa do posto de serviço, identificação de data e hora que ocorreu o abastecimento, identificação do condutor.
  - 8.1.10. Promover treinamento sem custos, para pessoas indicadas pelo Coren/SC, capacitando-as a utilizar o sistema de gerenciamento.
  - 8.1.11. Responsabilizar sempre com qualidade, respeito de postos e locais de trabalho credenciados em Santa Catarina.
  - 8.1.12. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e corte dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de fraude ou falsificação.
  - 8.1.13. Emitir o cartão imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através do Central de Atendimento 24 horas.
  - 8.1.14. Permitir o abastecimento e uso dos serviços eletrônicos no momento anterior ao veículo vinculado ao cartão. Em hipótese alguma poderá ser abastecido veículo diferente do informado no cartão.
  - 8.1.15. Cada cartão e motorista deverá ter senha própria para este e deverá ser obrigatória a apresentação do cartão no momento do abastecimento.
  - 8.1.16. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão, sem custos adicional para o Coren/SC.
  - 8.1.17. Relatórios em mídia digital.
8. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de abastecimento que deverão conter a identificação, no máximo, das seguintes informações rodutivas e gerenciais:

1570  
Embraco  
Eduardo L. Martins

Região Eletromecânica de Curitiba - Coren/SC  
R. Manoel de Barros, 274, Centro, Curitiba, Paraná - 81130-000  
Fone: (41) 322-1111 Fax: (41) 322-1111  
CNPJ nº 06.940.188/0001-00

Página 8 de 8



PROEM-ES  
 Nº FLS 111  
 Conselho de Administração  
 18.08

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 3.488/73

- a.1) Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassis, cor, potência, placa, unidade de lotação;
  - a.2) Cadastro de empresas, gestores e motoristas;
  - b) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por tipo de combustível, por data, por período, por unidade de lotação;
  - c) Entregas anuais quantitativas por veículo de custo, incluindo todos os serviços de manutenção, independentemente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, nível de material, completo das peças substituídas, componentes, marca, modelo, mão de obra, preços cobrados e serviços empregados;
  - d) Demonstrativo de evolução das despesas e de cobrança;
  - e) Outras informações de interesse da COREN/SC que venham a surgir em função da utilização do sistema.
- 8.1.18. Fornecer os serviços de acordo com as especificações dispostas neste Contrato;
- 8.1.19. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 2º da Lei nº 9.066, de 21 de junho de 1996, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.864, de 27 de outubro de 1999;
- 8.1.20. Realizar a perfeita cumprimento do objeto deste contrato, respondendo-lhe integralmente o ônus documental, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE por terceiros, provocados por irregularidade ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 8.1.22. Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato;

**Clausula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
- 9.1.1. Expedir os atestados de seu representante, e acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, arquivando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas coercivas por parte da CONTRATADA;
  - 9.1.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
  - 9.2. Dar acesso ao pessoal devidamente identificado da CONTRATADA ao local de entrega e execução dos serviços;
  - 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

18.08  
 Página 6 de 5  
 F. M. N. 1004  
 Conselho Regional de Enfermagem



13/08/2014  
 14  
 Conselho  
 Administrativo de Funcionários  
 S/ST

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**  
 Autarquia Federal criada pela Lei N° 3.055/72

**Cláusula 10ª DAS BANCOS ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Na hipótese do Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, se a CONTRATADA, comprovada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, compensar-se de modo ilícito, fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, garantir o direito previsto na cláusula e de sempre, direta ou indireta, de voltar a contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios não se será desconsiderada nas sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplica a penalidade, sob prejuízo das multas previstas nesta cláusula e no Edital e das demais sanções legais.
- 10.2. Pelo ato de inquirição, pela inexecução e infração, total ou parcial, do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prevista no inciso III do art. 5º da Constituição, sofrer as seguintes sanções contratuais:
  - 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva execução/relevada dos serviços ou o cumprimento da obrigação, respectivamente, limitada de 10% (dez por cento) desse valor, caso o inadimplemento persista em relação ao mesmo fato;
  - 10.2.3. Realização contratual sem que dependa de lei o direito de qualquer natureza à contratada, ressarcindo-se a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.
- 10.3. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.
- 10.5. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente ao Conselho e apresentado o comprovante ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, podendo ser abatido do pagamento a que a Contratada ainda tiver jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. A multa prevista no item 10.2.2. poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção prevista no item 10.2.1.
- 10.7. As penalidades, sendo obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de voltar a contratar, a CONTRATADA será desconsiderada por igual período, sob prejuízo da multa prevista e do ressarcimento à CONTRATANTE previstos no item 10.2.3.
- 10.8. As sanções poderão abranger, além da CONTRATADA, seus diretores e responsáveis legais.

Página 6 de 8

1570  
 Conselho Administrativo de Funcionários  
 Rua Manoel de Medeiros, 140 - Centro  
 88010-000 - Florianópolis - SC  
 Fone: (51) 3224-4000  
 Fax: (51) 3224-4001  
 E-mail: craf@crnsc.org.br



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autoridade Federal criada pela Lei n.º 8.662/93

### Cláusula 11ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.662/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a aprovação das divisões jurisdicionais.

### Cláusula 12ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A infração total ou parcial das condições avançadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 17 a 33 da Lei n.º 8.662/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à CONTRATADA, ressalvada esta CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes;

12.2.2 Determinada por ato administrativo unilateral e imbuído do CONTRATANTE, quando o CONTRATANTE, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, lesadas, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

12.2.3 Amigável, por acordo firmado no processo, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.4 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e o ampla defesa, sendo que, após de citada a instância judicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sob prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, imediatamente, providências cautelares.

12.4. A rescisão administrativa ou arbitral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, em garantia, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, re calcular ou estimá-los.

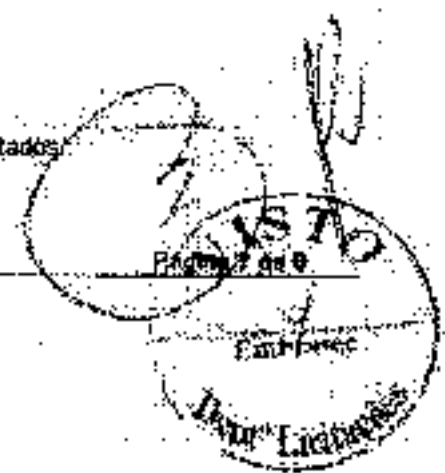
12.6. Quando a rescisão ocorrer com base nas incisos XII a XVII, do art. 76, da Lei n.º 8.662/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

12.6.1. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

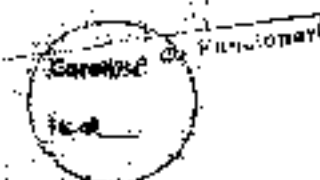
12.6.2. Pagamento do custo de desmobilização.

### Cláusula 13ª DA SUBCONTAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.







**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.026/73

**Cláusula 14ª DO PRAZO DE ENTREGA**

14.1 A CONTRATADA deverá entregar os cartões, recibos, bem como disponibilizar o todo de todos orientados em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações da proposta de preço e especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

**Cláusula 15ª DO FORO**

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina - Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por esta, as partes acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, lida e lida.

Florianópolis/SC, 10 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Nsc. Helga Regina** Diretora  
Presidente do Conar/SC

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Alexandra Jenke Coubeiro**  
Técnicas de Conar/SC

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAS S.A.**  
**Wilson Rodrigo Weiland**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAS S.A.**  
**Jefferson Thomas**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina  
R. João de Deus, 128, Vila da Capelinha, Florianópolis  
Fone: (51) 3224-1100, Fax: (51) 3224-1101, CEP: 88020-000  
CNPJ nº 06.948.111/0001-00, Insc. Est. nº 138.001.410/SC  
www.crens.org.br, www.crens.org.br

Deixe aqui o seu logotipo  
 Contato: 41111111

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

## Fwd: Autorização Adesão a ATA SRP

Diretoria ADMINISTRAÇÃO <administracao@coren-es.org.br>

22 de agosto de 2017 16:13

Para: Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

Cc: "robson.dandrea" <robson.dandrea@bol.com.br>, Assessoria Juridica Coren-ES <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

Prezada Leidiani,

De ordem do Procurador está autorizado a utilização dos 03 contratos como orçamento

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: Diretoria ADMINISTRAÇÃO <administracao@coren-es.org.br>

Data: 21 de agosto de 2017 13:26

Assunto: Fwd: Autorização Adesão a ATA SRP

Para: "robson.dandrea" <robson.dandrea@bol.com.br>

Dr. Robson,

Poderia nos ajudar como proceder ao email do setor de compras.

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>


Data: 21 de agosto de 2017 11:32

Assunto: Fwd: Autorização Adesão a ATA SRP

Para: Administração Coren-ES <administracao@coren-es.org.br>


[Partes das mensagens anteriores ocultas]

### 4 anexos

 Oficio\_3564652.xlsx  
21K

 CONTRATO - Abastecimento\_Petrobras.pdf  
1065K

 Contrato CASA DA MOEDA - Abastecimento 2.pdf  
1087K

 Contrato COREN-SC - Abastecimento.pdf  
821K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO  
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Del. Luciano de Maria Schmidt  
TABELIÃO DESIGNADO EM FERRVAMPANTE

27

1º TRASLADO  
LIVRO 2364 - PAG. 127

PROCELAÇÃO QUE FAZ TICKET SOLUÇÕES HDGT S.A.

Aos quinze (15) dias do mês de agosto ano de dois mil e dezassete (2017), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 7815, na Avenida das Nações Unidas, perante mim, escrevente, compareceram como outorgante: **TICKET SOLUÇÕES HDGT S.A.**, anteriormente denominada **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO NAAC S.A.**, com sede na Rua Mauad de Azeis, nº 50, Prédio 2, Sãos Lado, Campo Real, Lacerda do Rio de Grande do Sul - CEP: 93704-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.506.807/0001-87, com seu estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERS, sob nº 4334999, e sua ficha simplificada arquivada pela JUCERS em 5 de outubro de 2016, e seus atos em arquivados nestas notas na pasta 299, sob os números 28.227 e 28.228, representada nos termos do artigo 14 parágrafos 2º e 3º de seu estatuto social por seu **Diretor Presidente: Gustavo Zanardi Chicurilo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.736.872-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 139.696.028-86; e seu **Diretor Financeiro: Sandro Ricardo Geise Miria**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.345.956-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 090.548.948-98, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 7815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, feitos pela reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de junho de 2016, registrada JUCERS, sob nº 4334999, a qual não se arquivada nestas notas na pasta 299, sob nº 28.229. Os presentes foram identificados por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e a mim trazidos no original, de que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus procuradores: a) **CLAUDIA GUÉDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.275.275-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 219.409.528-00, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 7815, Torre II, 7º andar, Pinheiros; b) **DIEGO OSCAR CAMOSSO**, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE V046773-C-CEM-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 89.194.644-53, residente e domiciliado na Rua Felipe Berni, 183, apartamento 461, Nove (Nove) de Julho, Estado do Rio Grande do Sul; c) **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 108255278-SIS/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 607.845.970-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1310, apartamento 116, Bairro Menino Deus, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; d) **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, gestor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 308625237-SIS/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 007.275.350-13, residente e domiciliado na Rua Heitor Krause, 486, Bairro Graça, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e) **LUCIANO RODRIGO WILLIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1127.963.209-SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 952.635.529-04, com endereço comercial na Rua Dezato de novembro, 273, 6º andar, Navigantes, Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e f) **MAXIMILIANO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário em propaganda e marketing, portador da cédula de identidade RG nº 19438177-9, inscrito no CPF/ME sob nº 161.806.658-50, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 7815, Torre II, 8º andar, Pinheiros; aos quais confere poderes para, sempre em conjunto de dois



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Nº 123/2017  
Assessoria do Funcionário

ADMINISTRATIVA DO BRASIL  
de São Paulo

Autenticado e produzido digitalmente em conformidade com a Lei nº 13.344/2017.  
Data: 27 de agosto de 2017.  
Assinatura: 01.1280004.02889/2017

procuradores, ou um delas em conjunto com um Diretor estatutário da outorgante; passará:

(i) representá-la perante qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como em qualquer processo administrativo de licitação pública, por qualquer modalidade, dispensa de licitação ou modalidade de negociações privadas (RPP "request for proposal"), podendo prestar informações e declarações necessárias, oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, prazos e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou instrumento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances eletrônicos, verbais e escritos nas licitações em qualquer modalidade convocada, discionar, discutir, debater, postular, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para este fim; (ii) assinar editais e aditivos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta, relativos ao sistema de negócios de obra e outros serviços, desde que tenham relação com o objeto social da outorgante; (iii) assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos às Notas Fiscais de Serviços da outorgante, inclusive junto às repartições públicas da administração pública direta e indireta; (iv) representar perante os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta, incluindo mas não se limitando ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de Estado das Negociações da Fazenda de qualquer Unidade Federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria de Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério de Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse, efetuar tudo o mais praticar e assinar para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. Firmando ratificadas por este instrumento todas as Atas porventura já praticadas pelos procuradores acima nomeados no âmbito de suas atribuições, desde 7 de agosto de 2017. A presente terá validade até o dia 7 de agosto de 2018. De tudo assina cisco, da que deu fé, me podam e lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi lido em tudo conforme, assinado, outorgado e assinado, das 14 - Emolumentos: R\$235,00; Escrição: R\$72,48; IPESTF: R\$49,60; Registro Civil: R\$12,42; Tribunal de Justiça: R\$17,50; Saneamento: R\$2,36; Imposto ao Município: R\$5,44; Ministério Público: R\$12,24; Total: R\$428,30; Guia nº 33/2017. - Eu, LUIS CARLOS FERREIRA, escrivão, a saírei. - Eu, ASCÂNIO BARREIROS, Substituto, a substituí. (ass.) // GUSTAVO ZANARDI CHICARINO // SANDRO RICARDO GEIÃO MARIN // (SELADA). Nada Mais. Traduzida em seguida. O presente traslado é cópia fiel do até notarial lavrado no livro 2364, páginas 129/123. deu fé. Eu, ASCÂNIO BARREIROS, Substituto, a certifiquei, substituí e assina em público e vivo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*Ascânio Barreiros*  
 \_\_\_\_\_  
 ASCÂNIO BARREIROS  
 Substituto




INVEN-ES  
Nº 125 102  
Ministério do Funcionari



1957-1958  
PLS 10  
União do Funcionário

**REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
CORPO DE FURIA MILITAR  
CORPO DE FURIA MILITAR

**Cartão de Identificação**



**Nome:** [Illegible]  
**Número:** [Illegible]

**Seção:** [Illegible]  
**Endereço:** [Illegible]

**Assinatura:** [Illegible]

**Local e Data:** [Illegible]

**Carimbo:** [Illegible]

**Assinatura (Vertical):** [Illegible]

**Local e Data (Vertical):** [Illegible]



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

RECEBIMOS  
em 22/08/2017  
Pág. 1 de 1  
Assinatura do Funcionário

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certidão nº: 135777192/2017

Expedição: 22/08/2017, às 09:40:36

Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.506.307/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedoras Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.640, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedoras Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

22/08/2017  
 15:16:41  
 Procuradoria de Fundações

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**  
**CNPJ: 03.506.307/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federalivo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:16:41 do dia 22/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2018.

Código de controle da certidão: **E40F.1A34.3A43.D35C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

VITÓRIA-ES  
16/08/2017  
SIA  
Funcionário

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 22/08/2017 - 08:42h

CNPJ : 03506307000157

RAZÃO SOCIAL/NOME : EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO SOM LTDA - EMBRATEC

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/10/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES, a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 22/08/2017 às 08:42 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

1a346bd8-efc0-4e32-9eda-fd7a53c4cda0

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

*[Handwritten signature]*



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017436254

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 03.506.307/0001-57

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 22/08/2017, válida até 20/11/2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22 de Agosto de 2017.

Autenticação eletrônica: 17681.9B46.07A6F



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 22/08/2017  
 08:43:52  
 100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE MATRIZ (M) <b>03.506.307/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE EMISSÃO <b>17/11/1998</b>
RAZÃO SOCIAL <b>TICKET SOLUCOES HDFOOT S/A</b>		
TIPO DE ESTAB. FISCAL (NOME DE FANTASIA) <b>TICKET LOG</b>		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 81.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificadas anteriormente 86.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
ENDEREÇO <b>R. MACHADO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>30</b>	QUADRO E ANEXO <b>EDIF 2</b>
CEP <b>83.700-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO BOM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fiscal@quodcard.com.br</b>		TELEFONE <b>(51) 3590-7800 / (51) 3590-7800</b>
ENTE FISCAL RESPONSÁVEL (IEF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 22/08/2017 às 08:43:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CREF

**Inscrição:** 03506307/0001-57  
**Razão Social:** TICKET SOLUÇÕES HDPCET SA  
**Nome Fantasia:** TICKET LOG  
**Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS 56 EDIF 2 / SANTA LUCIA /  
CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2017 a 16/09/2017

**Certificação Número:** 2017081806513798770588

Informação obtida em 27/08/2017, às 08:44:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

INSENFES  
08/08/17  
Secretaria de Finanças

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2017/2788

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11801

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

NOME: TICKET SOLUÇÕES HDFT 5.A.  
C.N.E.J./C.P.F.: 03.506.307/0001-57  
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS 50  
COMPLEMENTO: EDIF. 2  
CIDADE: CAMPO BOM  
ESTADO: RS  
C.E.P.: 93700000  
  
ATIVIDADE: PREST.SERV.BUROCRAICOS A EMPRESAS  
CÓDIGO DE ISENÇÃO: 0 - Normal  
DATA ENCERRAMENTO: //  
MOTIVO ENCERRAMENTO:

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Campo Bom, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPO BOM - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/08/2017 08:51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

JUEN-ES  
Nº PLS 165  
16/08/2017  
Secretaria da Fazenda

Certidão de Situação Fiscal nº 0011109929

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**  
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2  
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS**  
CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Certificamos que, aos 22 dias do mês de **AGOSTO** do ano de 2017, revencos os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrado na seguinte situação:  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação do ITCD, Taxa Judiciária e IIBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/91)

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não afeta o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/10/2017

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020487571

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.safaz.rs.gov.br>





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES  
12/8/2017  
Procuradoria do Poder Judiciário

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 1352/2017/COREN-ES.

Vitória, 25 de agosto de 2017.


De: Gestiney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Robson Luiz D'Andrea  
Procurador Geral do Coren-ES

**Assunto: PAD-1126/2017 - "Contratação de empresa para serviços de cartão de combustível"**

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado, afim de parecer de contratação de cartão de combustível para os veículos.

Atenciosamente,

  
Gestiney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão



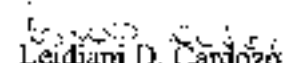
À Contabilidade

Vitória (ES), 29 de agosto de 2017.

Segue PAD Nº 1126 Contratação de serviços de  
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE  
FROTA

À Divisão de Contabilidade para emissão de Pré Empenho para a contratação citada acima,  
cujo valor mensal aproximado será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor total do  
contrato de 12 meses é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), conforme Termo de Referência  
do Coren-ES e Ata de Registro de Preço anexa ao PAD.

Atenciosamente,


  
Leidiani D. Cardoso  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

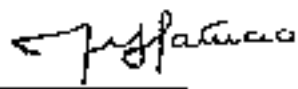
No FLS.: 121

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de Pré-empenho</b>		Exercício <b>2017</b>
<b>Número:</b>	49	<b>Processo:</b>	PAD 1126/2017	<b>Emissão:</b>
		<b>Data de Validade:</b>	31/12/2017	29/08/2017
<b>Elemento de Despesa:</b>				
6.2.7.1.1.33 90.30.001 - Combustíveis e Lubrificantes - Automóveis				
<b>Valor:</b>	16 000,00			
	Dezesseis Mil Reals			
<b>Histórico:</b>				
Valor Pré-empenhado, ref. à Contratação de empresa para gerenciamento de cartões de combustível. Pro Rata 01/09/17 a 31/12/17.				
<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor da Nota</b>		<b>Saldo Atual</b>
<b>26.566,40</b>		<b>16.000,00</b>		<b>10.566,40</b>

Vitória-ES, 29 de agosto de 2017

  
 André Luiz Matos  
 Diretor  
 ES 0133750-4  
 027.388-417-73

  
 Elis de Souza Lima  
 Tesoureira  
 414011-786  
 028.515 967-01

  
 Wilson José Paiva  
 Presidente  
 66064-786  
 845.156.117-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**COREN - ES**

Nº FLS.: .....

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1366/2017**

Vitória/ES, 29 de agosto de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Anderson  
Diretoria do COREN-ES

**Assunto: Emissão de Pré-Empenho - PAD 1126-17**

Prezado,

Segue Pré-Empenho nº 49, fls. 17, para assinatura.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
André Braz Matos  
Contador do Coren ES  
ES nº: 8375/O-8

2017.08.29  
12:10  
[Assinatura]  
[Assinatura]

**MEMORANDO COMPRAS Nº 1369/2017/Coren-ES.**

Vitória (ES), 29 de agosto de 2017.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

**Assunto: Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.**

Prezado,

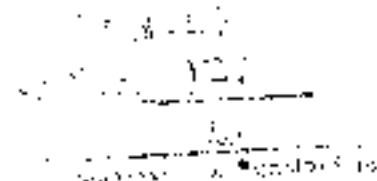
Conforme inciso II do Art. 2º da Instrução Normativa nº 5, anexa, não é possível a Adesão a Ata de Registro de Preço anexa ao PAD devido os contratos usados como vantagemidade da contratação estarem com data inferior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço.

Diante disso, segue processo e solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

Buscar no portal

Parâmetros frequentes ([index.php/param-freq](http://index.php/param-freq)) | Passo a ajudar? ([index.php/param-ajudar](http://index.php/param-ajudar))

USUÁRIOS ([INDEX.PHP](http://index.php))

INSTITUCIONAL

DESTAQUES

FORMELIÇÕES ([INDEX.PHP/2013](http://index.php/2013))

RESERVAÇÃO ([INDEX.PHP/2013](http://index.php/2013))

PÁGINA INICIAL ([INDEX.PHP](http://index.php)) > LEGISLAÇÃO ([INDEX.PHP/LEGISLAÇÃO](http://index.php/legislacao)) > INSTRUÇÕES NORMATIVAS ([INDEX.PHP/LEGISLAÇÃO/INSTRUÇÕES NORMATIVAS](http://index.php/legislacao/instrucoes-normativas)) > INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2014

MENU

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014. (Compilada) ([/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada](http://index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada))

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014. (Versão original) ([/index.php/legislacao/instrucoes-normativas?layout=edit&id=775](http://index.php/legislacao/instrucoes-normativas?layout=edit&id=775))

SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, I, "b", do Anexo I ao Decreto nº 8.160, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.034, de 25 de março de 1994, e nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SIGG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br> (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>) (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenga a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§2º Serão utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo licita sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa de autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

Art. 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto e ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sites de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

LORENI F. FORESTI

[L Voltar para o topo](#)

## Assuntos

- [Institucional](#) ([index.php?inst-geral-assuntos](#))
- [Gestão Pública](#) ([index.php?gest-geral-assuntos](#))
- [Fornecedores](#) ([index.php?fornecedores-assuntos](#))
- [Transparência](#) ([index.php?transparencia-assuntos](#))

## Serviços

- [Perguntas frequentes](#) ([index.php/perguntas-frequentes](#))
- [Preciso ajudar?](#) ([index.php/preciso-ajudar](#))

## Redes Sociais

- [Facebook](#) ([http://facebook.com/mfseebot](#))
- [Google Plus](#) ([http://plus.google.com/mfseebot](#))



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Interprofissional de Enfermagem - Cenebra

MEMORANDO  
Nº FLS 176  
Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 1378/2017/COREN-ES.

Vitória, 30 de agosto de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: PAD-1126/2017 - Cartão de combustível

Após a descrição do memorando nº 1369/2017, onde informa que a contratação por ata de registro de preço não pode ser realizada, de ordem do Procurador Geral do Coren-ES, Dr. Robson D'Andrea, o processo de licitação seguirá o modo pregão eletrônico.

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado, para serem realizados os trâmites para contratação do cartão combustível para veículos e funcionários do Coren-ES.

Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão


RECEBIMOS  
EM 30/08/2017  
Cecy Cardozo  
Setor de Compras COREN-ES




OREN-ES  
ELS 127


[Início](#)
[Notícias](#)
[Serviços](#)
[Atendimento](#)
[Atendimento ao Cliente](#)
[Atendimento ao Fornecedor](#)
[Atendimento ao Colaborador](#)
[Atendimento ao Estudante](#)
[Atendimento ao Aluno](#)

**Compre Online**  
 Faça sua compra de produtos e serviços


**Obrigada pela escolha da Editora Camargo**

Produto	Valor	Quantidade	Valor Total	Observações
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...





3/10/2017

COREN-ES

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Selecione a sua logo aqui  
 Clique em H190!

ADMINISTRAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

## Pedido de orçamento para cartão combustível

Seu Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
 Para: contato@linkbeneficios.com.br

31 de agosto de 2017 10:54

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani G. Cardoso

Chefe de Seção de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3321-2030 / 27)33223 7268 - Anexo 209

CX 6 - 08.332.733/0001-95

 Coren®

2 anexos

 Cotação\_.pdf  
161K

 TR\_Cartões\_Vale combustível.pdf  
231K

Deixe aqui o seu logon e senha  
 Consulte o N.º 000

Compras LEIDIANI <compras@coran-es.org.br>

CORAN-ES  
 N.º FLS-ES

Assinatura do Funcionário

## Pedido de orçamento para cartão combustível

Sector **Compras Coran-ES** <compras@coran-es.org.br>

31 de agosto de 2017 10:11

Para: sriva@policard.com.br, lilialeues@policard.com.br

Cco: comercial.gn@valeshop.com.br, carla.moraes@ecx.com.br, renataladeia@nutricash.com.br, Danilo Nogueira <denilson@comprocard.com.br>

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coran-ES. Contrato de 12 (doze) meses.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiane D. Carreira

Chefe do Sector de Compras da Coran-ES

tel: (27)3277-7939 / (27)3278-7758 - móvel: 335

CNPJ: 06.111.739/0001-25



2 anexos

Cotação\_.pdf  
161K

TR\_Cartões\_Vale combustivel.pdf  
201K

Coloque o seu Logo aqui  
 Consulta e H1601

**COREN-ES**  
 Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
 N. F. S. 100  
 100  
 Administração de Funcionários

## Pedido de orçamento para cartão combustível

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

31 de agosto de 2017 10:11

Para: silve@policard.com.br, licitacoes@policard.com.br

Cco: comercial.g@valeshop.com.br, ceria.morais@ecx.com.br, renatoladeira@nutricash.com.br, Denilson Nogueira <denilson@comprocard.com.br>

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação referente contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, Contrato de 12 (doze) meses.

Solicito que informe os dados da Empresa, carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

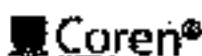
Atenciosamente,

Leidiani D. Carneiro

Coord. do Setor de Compras do Coren-ES

tel: (71) 3222-2993 / (71) 3222-7788 - e-mail: 200

CNPJ: 08.352.733/0001-15



2 anexos

Cotação\_.pdf  
161K

TR\_Cartões\_Vale combustível.pdf  
207K

Selecione a sua chave pelo  
 DDD e a H100:

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

COREN-ES

RE-FLS

Secretaria do Funcionário

**Obrigado pelo seu contato!**

Comercial CTF / Rodocred <comercial@ctf.com.br>  
 Para: "compras@coren-es.org.br" <compras@coren-es.org.br>

31 de agosto de 2017 10:48



**Obrigado pelo seu contato.**

Recebemos sua solicitação e o quanto antes um de nossos consultores entrará em contato com uma proposta para sua empresa.

**Central de atendimento**

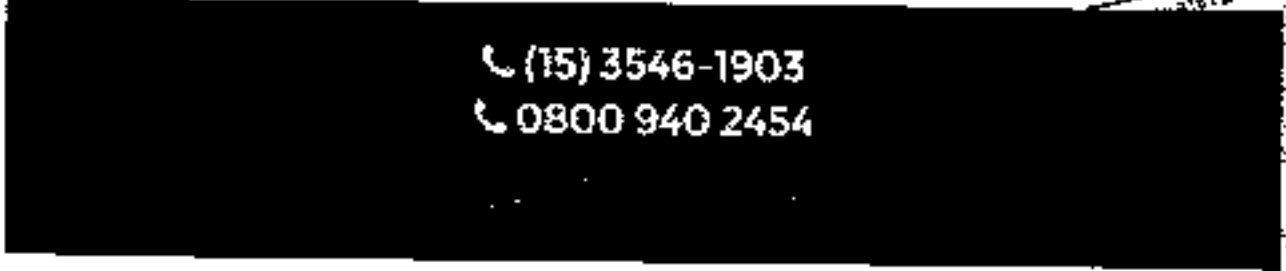
Capitals  
**3004 4212**

Demais localidades  
**0800 730 4212**



CTF Technologies do Brasil Ltda

LOREN-ES  
182

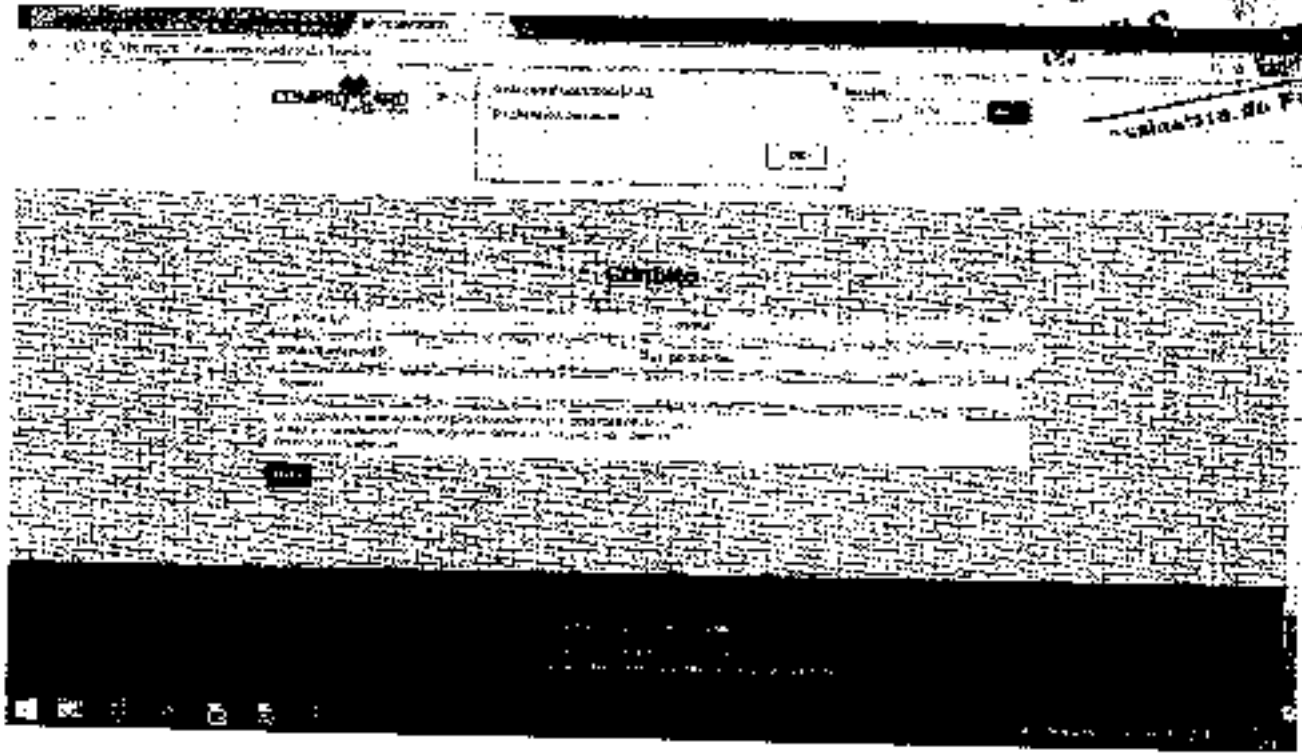


(15) 3546-1903  
0800 940 2454

LINK  
Contato

LINK  
Contato

OREN-ES



3/10/2017



DUEN-ES  
 N.º FLS = 137  
 Assinatura do Funcionário

## OBRIGADO PELO SEU CONTATO!

Um de nossos consultores entrará em contato o mais rápido possível para avaliar e lhe oferecer um orçamento.



CTF Technologies do Brasil Ltda.

O abastecimento inteligente.

2015© - Todos direitos reservados

**CARTÃO CTF**  
 Fluxo de

**CTF TAG**  
 Correção e Seção

## SOLUÇÕES

- ✦ CTF Abastecimento
- ✦ Cartão CTF BR Frota
- ✦ CTF Indústria
- ✦ Vale Pedágio
- ✦ Cartão Frete
- ✦ Rodocred TAG

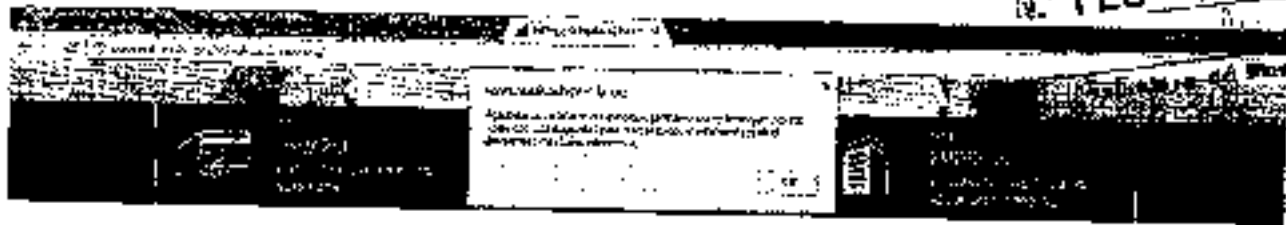
## INSTITUCIONAL

- ✦ Sobre a CTF
- ✦ Notícias
- ✦ Seja cliente
- ✦ Contato



OREN-ES  
n.º FLS 116

Directorato



### NUTRICASH EXPRESS

É um serviço de atendimento ao cliente, que possibilita ao cliente a realização de compras de produtos e serviços de forma rápida e segura, através de um sistema de pagamento em dinheiro, com a possibilidade de pagamento em parcelas.

É um serviço de atendimento ao cliente, que possibilita ao cliente a realização de compras de produtos e serviços de forma rápida e segura, através de um sistema de pagamento em dinheiro, com a possibilidade de pagamento em parcelas.

É um serviço de atendimento ao cliente, que possibilita ao cliente a realização de compras de produtos e serviços de forma rápida e segura, através de um sistema de pagamento em dinheiro, com a possibilidade de pagamento em parcelas.

É um serviço de atendimento ao cliente, que possibilita ao cliente a realização de compras de produtos e serviços de forma rápida e segura, através de um sistema de pagamento em dinheiro, com a possibilidade de pagamento em parcelas.

**COMPRAR ONLINE**

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

Atividade de

**COMPRAR**



21/01/2017

**COREN-ES**  
 Nº FLS 126  
 Assinatura do Funcionário  
 Impulser  
[Sales@em.net](mailto:Sales@em.net)

## Faça cotação on-line e contrate pela Internet

Laidiani Cardozo,  
 veja a proposta que preparamos para você.

Empresa:  
 COREN-ES

E-mail:  
[compras@coeren-es.org.br](mailto:compras@coeren-es.org.br)

E-Telefone:  
 (27) 32237768



Produto	Valor do benefício	Taxa de emissão do cartão*	Taxa de recarga	Quantidade de cartões	Valor total
Flex Car Visa Vale	R\$ 7.666,00	R\$ 6,00	R\$ 48,91 0,71% do pedido;	18	1º pedido: R\$ 19.075,35 Demais pedidos: R\$ 49.766,35

### Condições

\* Cotação considera 23 dias.  
 \*\* Taxação: no primeiro pedido, se é cobrada o valor de R\$6,00 por cartão referente à taxa de emissão. Nos próximos pedidos esse valor não será cobrado. Para o produto Flex Car a taxa de recarga sofre variações de acordo com a quantidade de cartões e valor total do pedido.

### Total

Valor total:  
 1º pedido: R\$ 17.998,00 +  
 Taxas: R\$ 1.888,35  
 Demais pedidos: R\$ 47.988,00 +  
 Taxas: R\$ 1.789,35

Prazo de entrega dos cartões:  
 SP e RJ: até 5 dias úteis  
 Outras localidades: até 7 dias úteis

Prazo de recarga:  
 3 dias úteis após o pagamento do boleto

### Formas de pagamento

Para cotações no site, preço válido para pagamento à vista.

Para pagamento a prazo, vá até uma das agências de um das bancos parceiras: Banco do Brasil e Bradesco

Central de Vendas  
 4003-3663  
 2ª a 6ª das 8h às 18h.

### Prazos de entrega

Prazos válidos após cadastro em nosso sistema.

Acesso ao site para pedidos  
 2 dias úteis após cadastro no sistema

Disponibilização dos créditos  
 3 dias úteis após o pagamento do boleto.

Entrega de cartões e/ou senhas (incluindo reemissões de segunda via):  
 5 dias úteis para cidade de São Paulo e Rio de Janeiro  
 7 dias úteis para o restante do Brasil

Disponibilização de boleto na web  
 2 horas após o processamento do pedido.

### Tarifas

Tarifa de disponibilização  
 Cobrada toda vez que a Empresa disponibiliza crédito para os funcionários. Tarifa cobrada por cartão.

Tarifa de emissão  
 Cobrada quando a empresa solicitar novos cartões ou reemissão

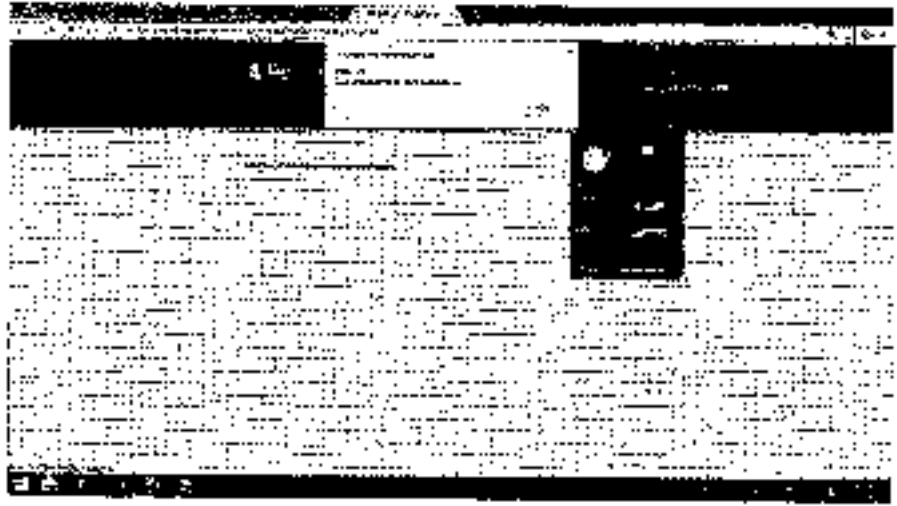
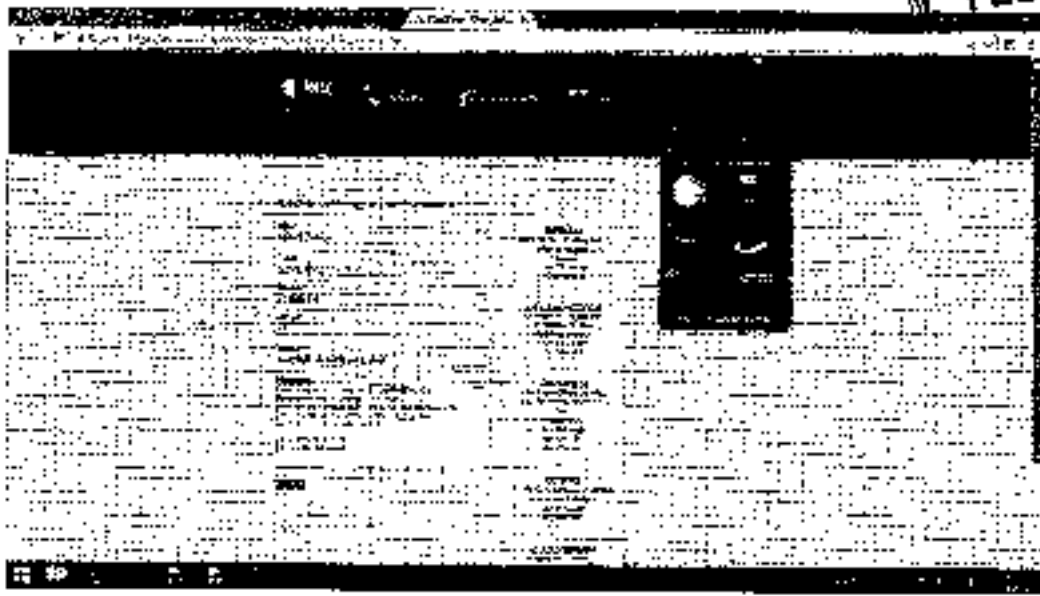
MOREN-ES  
6. FLS 112

The screenshot shows a website layout with a dark header and a light sidebar. The sidebar has a navigation menu with five items, each with a small icon: Home, About, Services, Contact, and Privacy. The main content area is titled 'Research the Advantage' and contains several columns of text, some of which are partially obscured or illegible due to the low resolution. There are also some small images and graphics scattered throughout the page. The overall appearance is that of a professional website, possibly related to research or technology.

3/10/12037

COREN-ES  
N.º FLS 148

Nome do Funcionário



33/08/2012



ESTADO DE GOIÁS  
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
 Diretoria de Gestão, Planejamento e Administração  
 Comissão de Apoio Legislativo, Suplementos e Contratos

COREN-ES  
 N.º FLS 108

Assinatura do Funcionário

CONTRATO Nº 0052017 - FAPEG

Contrato que entre si celebram a  
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
 DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa  
 TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, nos  
 seguintes termos:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE  
 GOIÁS, criada pela Lei n.º 15.472/2001, estabelecida Rua Duque Maria Joana, Qd. F 14 Lt.  
 Area n.º 109 Setor Sul - Goiânia, inscrita no CNPJ/ME nº  
 08.150.802/01-01, neste ato representada pela sua Presidente, Sr.ª Maria Zaira Tachá,  
 brasileira, casada, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T-52, nº 4452, Qd. 152, Lt.  
 06, Setor Decim, Cidade GOI, pertencente ao lote nº 306147 ESPAGO o CPF  
 nº 163.012.581-21, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a  
 empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita  
 no CNPJ nº 20.0084.12/06-97, com sede na Rua Maranhão de Assis, nº 904, Centro,  
 CEP: 38400-112 - Uberlândia - Minas Gerais, neste ato representada na forma de seus  
 estatutos pelo Sr. Delfino Antônio Rodas Júnior, brasileiro, supervisor de operações, residente e domiciliado na Rua Maranhão de Assis, nº 904, Centro, CEP: 38400-112 -  
 Uberlândia - Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, mediante termos a  
 presente consta na prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de  
 abastecimento de combustíveis, LOPE ÚNICO nos termos da ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS Nº 0052017, Pregão Eletrônico nº 010/2016, relativo ao Processo nº  
 20160006900077, de 23/09/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei  
 Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto  
 Estadual nº 7.427/2011, Decreto Estadual nº 7.408/2011 e Decreto Estadual nº 7.450/2011 e  
 demais normas regulamentares em vigor à época.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de  
 gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, LOPE ÚNICO,  
 nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052017, Edital de Licitação e seus  
 anexos e Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo 1º - Este contrato visa o atendimento à falta de veículos, comunidades de  
 reabastecimento e equipamentos oficiais do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze)  
 meses.

Parágrafo 2º - Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento  
 conveniados com a CONTRATADA, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em  
 todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com exceção de

Rua Duque Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área nº 109, Setor Sul  
 CEP: 74.063-110 - GOIÂNIA, GOIÁS - 74063-110

Terc - 4.321

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU  
Direção do Serviço Provincial de Habitação,  
Serviço de Apoio Logístico, Suprimentos e Materiais

Subsistência, Transporte e Registo, em caráter análogo e ininterrupto.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as seguintes condições gerais: cumprimento de obrigações do âmbito do presente contrato, em até 15% de prazo e prazo por equidade a ser definido autorizada do contrato, nas termos do 1º do artigo 65 Lei nº 5.666/1993.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, nas áreas obrigatórias (civil, trabalhista, fiscal, previdenciária ou quaisquer outras, tendo de observada a legislação da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas no presente contrato e a responder todas as reclamações feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos previstos, as normas da Lei nº 5.666/1993.

**Parágrafo 5º** - A CONTRATADA ficará obrigada a manter durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** - A CONTRATADA obriga-se a atender em objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital ou no Contrato, sem alterações, por escrito apresentadas e validas.

- I. Executar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro das premissas estabelecidas, em observância as recomendações emitidas pela boa fé, regras e legislação;
- II. Responder prontamente as solicitações da CONTRATANTE pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site e por intermédio, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas decorrentes do objeto deste Termo;
- III. Assumir toda responsabilidade de qualquer natureza, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro do âmbito do presente contrato;
- IV. Cumprir a CONTRATANTE, por escrito, qualquer obrigação decorrente e prestar os serviços estabelecidos e/ou informações necessárias;

*[Handwritten signature and initials]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
 Divisão de Gestão, Planejamento e Serviços  
 Diretoria de Apoio Legislativo, Suplementar e Especiais

JREH-ES  
 FLS 111  
 Análise do Funcionário

- V. Não transferir a outros, a qualquer título, as funções objeto do contrato, no todo ou em parte;
- VI. Inspeccionar periodicamente os pontos essenciais de todo o desempenho, por iniciativa própria ou a pedido da fiscalização do gestor do contrato;
- VII. Atuar com as metas de implementação do sistema de gerenciamento;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, um compatibilidade com as obrigações assumidas, sob as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital de Licitação, apresentando, sempre que exigida, as comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- X. A CONTRATADA deverá cumprir as(s) exceções de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e ainda executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Edital;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não exima a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- XII. Recusar-se pontualmente aos estabelecimentos contratados em valores referentes aos créditos autorizados decorrentes da presente contratação, insuportando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelos eventuais, sendo esta de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- XIII. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, contribuições administrativas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por ela, salvo os limites previstos para teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativas;
- XIV. É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar toda e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado em decorrência de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos;
- XV. Responder a CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todas as prazos e vantagens ofertadas pelo município à CONTRATADA;
- XVI. A CONTRATADA, de suas próprias, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de atendimento e usuários.

*[Handwritten signature and initials]*

XVI. Deverá obrigatoriamente observar a Lei nº 8.666/93.

XVII. A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no caso de eventualidade que ocorrer em qualquer fase que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### Cabe à CONTRATANTE:

- 1) Fornecer todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições do contrato, inclusive fornecendo as instalações e as condições mínimas necessárias que tenham a ser utilizadas;
- 2) Permitir o acesso das dependências da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizerem necessários, desde que estejam devidamente identificadas com o respectivo crachá;
- 3) Rejeitar, por todo ou em parte, os serviços realizados em desconformidade com as condições assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 4) Indicar a CONTRATADA nos credenciamentos para o abastecimento de itens de acordo com o necessário;
- 5) Promover a relação de usuários e itens a serem cadastrados para execução contratual;
- 6) Assessorar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de serviço representante da Administração especialmente designado pelo Gestor de Contrato;
- 7) Emitir, mediante solicitação pelo Gestor de Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços administrativos necessários pela CONTRATADA, desde que não haja a este pleiteado o reconhecimento de serviços não prestados;
- 8) Liquidar o contrato e efetuar o devido pagamento da forma da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 9) Efetuar os pagamentos das condições e preços pactuados mediante a aprovação trimestral das faturas pelo Gestor de Contrato, verificando se os preços apresentados são os melhores praticados no mercado;
- 10) Assegurar-se de que os preços contratados estão competitivos com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 11) Emitir, periodicamente, passagens aéreas à Agência Nacional do Petróleo (ANP) e Fomento de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelas empresas revendedoras no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a veracidade do contrato assim como seu fiel cumprimento;
- 12) A Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos preços contratados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no caso de eventualidade que eventualmente apresente situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.





ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE SUPRIMENTO E PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Secretaria de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

09EM-ES  
FLS. 173  
Secretaria de Funcionários

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º - O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e estende a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente justificada e necessária.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Carlos José de Oliveira, matrícula nº: 056, de RG/512617.

Parágrafo 3º - O Gestor do Contrato estabelecerá nos anexos o seguinte regra "que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bombas dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento".

**CLÁUSULA QUINTA - DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE**

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 a Proposta da CONTRATADA é de R\$ 233.730,21 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo 2º - A taxa de administração contratada é de R\$ - 4,12%

Parágrafo 3º - Os preços contratados são:

LOTE ÚNICO					
Fornecedor:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
02	Etanol	Litro	62.000	2,670	157.034,00
05	Gasolina Corream	Litro	20.000	3,765	75.370,00
06	Taxa de Administração	%	- 4,12%		
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>232.404,00</b>
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>					<b>- 9.673,79</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES</b>					<b>222.730,21</b>

**OBS:-**

- 1) Os preços dos combustíveis registrados serão utilizados na aquisição dos produtos, visto de acordo com o procedimento estabelecido pela CONTRATANTE com o prazo de vigência.
- 2) Caso a taxa de administração, deverá ser atualizada com o percentual de desconto sobre o valor devido com base em combustíveis para abastecimento da frota da contratante.

*[Handwritten signature and initials]*

Parágrafo 4º - O valor da Taxa de Administração proposta será fixo e inalterável durante a vigência contratual.

**CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato encontra-se inscrita na conta da receita nº 2607.6605.19.27.4001.4001.01. Natureza de Despesa nº 13.96.30.06 e 13.96.30.04 do Vigente Orçamento Estadual conforme DUDOP Nº 90954, de 12/05/2017, no valor de R\$ 44.368,31 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) e DUDOP Nº 10065, de 12/05/2017, no valor de R\$ 100.785,20 (cem mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), inscrita pela Secretaria de Planejamento de Fomento e Pesquisa do Estado de Goiás - CAPEG.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá abastecer timely e exclusivamente o frotal de veículos, máquinas e equipamentos e equipamentos oficiais do Estado de Goiás (a CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e Identificação mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento.

Parágrafo 2º - Os combustíveis a serem utilizados serão etanol e gasolina comum.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá responsabilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento cadastrados com o sistema, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio de web camera de vídeo, câmeras e/ou placas e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os e atualizando o Sistema de Gerenciamento, conforme e arrolamento à lista, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, funcionalidade e arquitetura);
- b) Parametrização de uso, requisitos de ambiente para instalação dos aplicativos e usuários;
- c) Otimização do Sistema (conceitos, recebimento de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusão, exclusão, criação de senha, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE, sem intermédio da CONTRATADA, entre outros);
- d) Disponibilização e configuração do produto;
- e) Aplicação de políticas de gerenciamento e gerenciamento;
- f) Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de atendimento no momento da ocorrência, outras.



URBEM-ES  
FLS 14  
Assinatura do Funcionário

ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Estratégias  
Gerência de Operações, Logística, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 5º - A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programas de capacitação de pessoal para todos os executivos e gestores envolvidos na utilização do sistema licitante;

- a) Atualizações de Cadastramento para atualização dos Cartões de Crédito;
- b) Desenvolvimento dos procedimentos para utilização de Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c) Ferramentas relativas a eventos, folhas operacionais e procedimentos necessários para suas aplicações, perfil do Sistema;

**CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Parágrafo 1º - O sistema deverá permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Essa parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante acesso ao sistema via web.

Parágrafo 2º - O sistema deverá garantir a segurança na integridade das informações.

Parágrafo 3º - O sistema deverá disponibilizar ferramentas gráficas de tabela de dados para elaboração de relatórios e que lhes permita incrementar e retirar todos pontos as informações.

Parágrafo 4º - O sistema deverá disponibilizar as informações relativas ao abastecimento: Nome de veículos e caminhões de reabastecimento e equipamentos e tipos do Estado de União, via web e em tempo real, abrangendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados independentemente: por grupos, por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo no momento de reabastecimento, inclusive com sua placa;
- b) Identificação dos equipamentos;
- c) Identificação do condutor responsável que abasteceu o abastecimento (nome);
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quantidade de veículo no instante do atendimento;
- f) Quantidade abastecida de combustível;
- g) Análise de consumo de veículo;
- h) Valor médio e total de atendimento;
- i) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
- j) Hora, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- k) Comparação da frota veículos-camionetas de reabastecimento e equipamentos;
- l) Histórico veículo, camião de reabastecimento e equipamentos;
- m) Análise de consumo de combustível por veículo;
- n) Histórico de atendimento para dia, frota de veículos;

*[Handwritten signatures and initials]*

de dados publicados nos postos;

p) Quantidade de combustíveis e óleo armazenado por posto de abastecimento;

q) Custos de combustível e óleo armazenado por unidade;

r) Custos de combustível e óleo armazenado por centro de custos;

s) Consumo cumulativo e por abastecimento por veículo, manutenção de reabastecimento e equipamentos;

t) Dóculo de hidrômetro por veículo;

u) Dóculo de tipo de combustível e por veículo e por estação de abastecimento;

v) Dóculo de consumo de combustível;

w) Evolução de despesas da frota;

Parágrafo 5º - O sistema deverá possibilitar a consulta de dados via web, por as transações mínimas de:

a) Flexão temporária para abastecimento de cargas;

b) Solicitação de 2ª via de cargas;

c) Solicitar crédito extra ao suprimento e obter autorização;

d) Consultar on-line dos saldos das cargas;

e) Verificação de saldos e transações de créditos entre unidades;

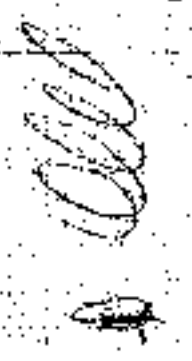
f) Consulta ao extrato diário (diário financeiro) de custos por unidade, centro de custos, identificação de despesas de cada veículo, manutenção de abastecimento e equipamentos;

Parágrafo 6º - A CONTRATADA disponibilizará para a Gerência de Suprimentos e Frota do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frota - NAISL a base de dados descentralizada e automática para consulta, recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a ser prestadas continuamente e permitindo a consulta dos abastecimentos de toda a frota de veículos e unidades de reabastecimento e custos do Estácio de Curitiba, inclusive equipamentos;

Parágrafo 7º - A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por toda a frota de veículos, unidades de reabastecimento e equipamentos, de maneira a ser prestadas continuamente e permitindo a consulta dos abastecimentos da CONTRATANTE;

Parágrafo 8º - O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total integração com os sistemas operacionais da CONTRATANTE para permitir o acesso a informações e a importação de dados;

Parágrafo 9º - O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane no rede elétrica de energia para oferta de energia na unidade de abastecimento, permitindo de reabastecimento e equipamentos, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as melhores informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;





FORMULAS  
 N.º FLS. 103  
 Assessoria do Funcionário

ESTADO DE GOIÁS  
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
 Ministério de Gestão, Planejamento e Finanças  
 Gerência de Apoio Técnico, Suprimentos e Logística

Parágrafo 10º - O sistema deverá efetuar à **CONTRATANTE** a inclusão de informações em tempo real de abastecimento das partes fora da rede conveniada, nas mesmas condições de compartilhamento eletrônico, para que não haja perda de histórico de análise de frota, as quais não deverão estar indexadas na base. Isto quer o pagamento do mesmo não será realizado à vista.

Parágrafo 11º - O sistema deverá oferecer portabilidade de informações permanente do sistema, de modo a não incidir em descontinuidade dos serviços.

Parágrafo 12º - A **CONTRATADA** deverá implementar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo 13º - O processo de implantação do sistema, pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastro de frota - veículos, comissões de realocação frota e equipamentos;
- b) Definição da lógica de rote de pontos integrantes da rede conveniada de abastecimento;
- c) Preparação e disponibilização dos scripts de acesso;
- d) Treinamento dos condutores e gestores;
- e) Parcialização dos cartões para os veículos, comissões de realocação frota e equipamentos;
- f) Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

Parágrafo 14º - O sistema deverá permitir a realocação e desvinculação dos veículos, das comissões de realocação frota e equipamentos, podendo ser feita de forma individual e/ou por grupos.

Parágrafo 15º - O sistema deverá permitir dentro os parâmetros de abastecimento a determinação do tipo, hora de destino, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento.

Parágrafo 16º - O sistema deverá bloquear automaticamente, em qualquer abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas.

Parágrafo 17º - O sistema deverá estabelecer unitários custos em valor monetário, quando solicitado e sua quantidade autorizada.

Parágrafo 18º - O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (conta de custo).

Parágrafo 19º - O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas.

Parágrafo 20º - A **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização online das autorizações/autorizações, bem a

necessidade de manutenção com a CONTRATADA.

Parágrafo 21º - O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão consulta e administração do acesso ao software via WEB a cada atividade, podendo em alguns casos ter acesso completo ou parcial às informações de sua fonte, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

Parágrafo 22º - O sistema deverá ser possível ao gestor do contrato de acesso imediato ao sistema via WEB as funcionalidades de cadastro, consulta (rápida), atualização ou exclusão de dados referentes aos veículos, condições de recebimento e equipamentos, unidades, licenças e impostos.

Parágrafo 23º - O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços via computador automaticamente entre a CONTRATANTE e a taxa credenciada, via WEB e em tempo real.

Parágrafo 24º - O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelas postos credenciadas, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.

Parágrafo 25º - O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semestralmente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE A FUNDIMENTO

Parágrafo 1º - O serviço será prestado em todo, de pontos de abastecimento veiculares à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação, livre e solta, sem qualquer despesa adicional, por funcionamento do posto, diretamente e exclusão emenda da forma de combustível para qualquer dos veículos autômatas (excetuando os equipamentos), através de cartão onde constara informações dos veículos, condições de abastecimento e equipamentos.

Parágrafo 2º - O sistema deverá emitir comprovante de transação para toda e qualquer abastecimento, sendo de (mas) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPN), endereço, município, UF;
- b) Identificação do veículo, condição de abastecimento (combustível, equipamento, atendimento);
- c) Mensagem de boas-vindas ou outro instrumento indicador, no momento do abastecimento (atendimento);
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Local, data e hora da transação;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Selo de cartão (código de acesso para outros cartões).



UREM-FS  
 N.º FLS 123  
 Assinatura do Funcionário

**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**  
 Divisão de Gestão, Planejamento e Finanças  
 Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- b) Identificação de possíveis fornecedores e fornecedores (três);
- j) Custos para assinatura;

**Parágrafo 3º** - O fornecimento será efetuado pelos membros integrantes da rede de abastecimento, contratada com a **CONTRATADA**, não se responsabilizando-se a dívida logística possível.

**Parágrafo 4º** - O contratado deverá garantir que:

- a) Os veículos, equipamentos de arduo transporte e equipamentos sejam abastecidos diretamente com o combustível para o qual estejam autorizados;
- b) Não deverão ser arrendadas, veículos, caminhões de reboque, transportes e equipamentos que não estejam cadastrados na lista de **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** - A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através do Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, disponível para um canal de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias, de modo não sendo feito sistema de atendimento telefônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de assessoria do contratante.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também, realização de serviços de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das técnicas instaladas nos postos contratantes, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.

**Parágrafo 7º** - A **CONTRATADA** deverá ainda:

- a) Dar suporte técnico para a instalação do sistema de gerenciamento, sem custos para o **CONTRATANTE**, com atendimento em até 12 horas após a instalação;
- b) Manter em grande escala um estoque, gerido pela **CONTRATANTE**, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representar o suporte que for preciso, cabendo-lhe para o prazo comprometido de todos os pedidos do sistema assim como qualquer outro atendimento à **CONTRATANTE** de que der respeito ao objeto deste Contrato;
- c) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consultoria do cliente em língua portuguesa.

**Parágrafo 8º** - A **CONTRATADA** deverá manter as dadas práticas de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-las, sem custo, à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

*[Handwritten signature and initials]*







**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDACÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Coordenação de Apoio Logístico, Suprimentos e Locações

Responsável a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com o devido termo acordado, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

c) Validade da carta de crédito de R\$ (dois) mil, a contar da data de emissão.

Parágrafo 10º - No caso de extrajurisdicção de bens a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** as condições de crédito e as condições de entrega.

Parágrafo 11º - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um crédito público de qualidade e seguradora, presente de confiança, interessado e gestor dos créditos das cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação no fidejussor.

Parágrafo 12º - As chás mínimas dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor máximo mensal autorizado.

Parágrafo 13º - A **CONTRATANTE** deverá manter sistema de segurança que verifique o acesso aos veículos, armários de reabastecimento e equipamentos de fumaça que impeça o estabelecimento que não seja autorizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS POSTOS CONVENIADOS**

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 50.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	30
Distrito Federal	10

I - A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 5.2 do Edital de Referência.

II - Em caso de exceções, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

Parágrafo 2º - Os postos de abastecimento da **CONTRATADA** deverão tornar-se responsáveis pelo abastecimento para toda a competência de operação de atendimento no ato

1981-ES  
FLS - 102  
Assinada em 1981  
Parecer nº 10

de medida, conforme item 6.2 de Termos de Referência e o respectivo cronograma (Suplemento Técnico).

**Parágrafo 3º - 4 CONTRATADA** deverá assegurar a ligação dos postos integrantes da rede de abastecimento ao disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos preços, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Empresa, CNPJ, endereço, telefone e endereço de funcionamento;

**Parágrafo 4º - Disponibilidade** exigida, na que ou que qualquer outro item, a relação atualizada de toda a rede de prestação de abastecimento subordinada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer alteração ou atualização, sendo não última esse prazo para a inclusão de novo posto de abastecimento no cadastro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a alteração e sendo prioritária no item 2.2 do Termo de Referência.

**Parágrafo 5º - Os valores** dos combustíveis adquiridos serão liberados da conta corrente e passos à vista de banco e/ou pagadora diretamente pela CONTRATANTE com a posse credenciada.

**Parágrafo 6º - O preço máximo** para abastecimento combustível será o preço médio ponderado e consentido final de combustível, conforme ANP COTEP, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Energética - CONPEZ, vigente na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 7º - Disponibilizar**, sem custos para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fiáveis neste termo de referência.

**Parágrafo 8º - Identificar** os pontos de abastecimento integrantes da rede, com local bem visível, a identificação de sua origem de sistema abastecimento deste contrato.

**Parágrafo 9º - O preço de combustível** que apresentar maior diferença junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º - A execução** e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da planilha via da Nota Fiscal/Baixa.

**Parágrafo 2º - O Gestor do Contrato** manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, o determinado o que for necessário à regularização das faturas e/ou débitos efetuados, ficando prazo para sua apresentação quando preciso.



1000-15  
FLS  
Secretaria de Planejamento

ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Secretaria de Apoio Logístico, Suprimentos e Locação

Parágrafo 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser submetidas para solicitação das suas autorizações em nome próprio para realização dos respectivos convênios.

Parágrafo 4º - O Preço do Contrato estabelecerá nos seguintes e seguintes termos "que os valores deverão abastecer nos postos de solda credenciada, visando obter o menor preço de compra das combustíveis nos postos onde houver o abastecimento".

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá implantar e manter em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

Parágrafo 2º - Os serviços deverão ser iniciados, no ato da assinatura do Contrato, a contar da implantação do Serviço em sua totalidade.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA deverá disponibilizar o comprovante por intermédio do posto de abastecimento convencionado para a mesma, cuja cópia de garantia esteja devidamente parametrizada. Quanto às áreas de entrega organizada própria e demais de serviços de entrega por intermédio e de acordo das suas instruções e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

Parágrafo 1º - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Nota de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor da serviços de faturamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato, indicado pela Contratante.

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e a partir disto, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais.

II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tramite de intermediação de fornecimento de combustível.

Parágrafo 2º - Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

do Funcionário

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais emitidas por erro de incorreções, será a responsabilidade da CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser atendidas as datas de vencimento, não sendo o CONTRATANTE responsável por quaisquer encargos resultantes do atraso na liberação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento equivalente não passará a ser considerado a partir da data da sua apresentação.

Parágrafo 4º - Para efeito de liberação de pagamentos, a responsabilidade jurídica e fiscal deverá ser transferida pelas documentação fiscal em nome do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRCC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 5º - Não será exigida qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação na obrigação financeira por virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 6º - Caso a CONTRATANTE não determine o valor real estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 7º - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 8º - A CONTRATANTE reservase a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustíveis, de acordo com os custos de aquisição.

Parágrafo 9º - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a apresentação e aceitação das Notas Fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 10º - Os preços dos combustíveis adquiridos serão fixados de acordo com o preço à vista de compra e/ou negociação diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

Parágrafo 11º - O preço unitário para fornecimento de combustíveis será o preço médio ponderado a composição final de combustíveis, conforme ATO COBEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Energética - CONSEAZ, vigente, na data do ajustamento, para o Estado do Ceará.

Parágrafo 12º - A taxa de administração permanecerá fixa e inalterável durante a vigência contratual.

Parágrafo 13º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha iniciado de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados



EXEMPLAR Nº FLS. 207  
 Diretoria de Funcionários

ESTADO DE GOIÁS  
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
 Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
 Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Materiais

para seguinte finalidade:

KM -- N e Vp 3 (R/365) onde:

- EM -- Encargos por materiais a serem pagos pelo preço de pagamento;
- N -- Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp -- Valor da parcela em atraso;
- I -- IPCA, atual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo de Maio 1990) 100.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo dos demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, à critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, em caso de descumprimento total de obrigações, inclusive no caso de rescisão de adjudicação em favor do comente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte de remuneração não realizada, por cada dia subsequente ao vencimento;
- III - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte de remuneração não realizada, por cada dia subsequente ao vencimento.

Parágrafo Único - Após a aplicação de qualquer penalidade será mantido o contrato o cumprimento e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, através judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Parágrafo 1º - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por via unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos artigos 1º, XII, XVII e XVIII do artigo nº. 75 da Lei nº. 8.746/93, com a devida motivação, assegurada a contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, rescisão a termo, e desde que haja comunicação para a **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento de valores já executados;
- c) por via judicial, nos termos de legislação.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou análoga será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º - Os casos de rescisão contratual serão fortitadamente encaminhados aos órgãos de processo, assegurando-se a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão firmemente resolvidos nos termos do processo assegurado à CONTRATADA e contratada de acordo com a legislação.

### CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º - Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº (01/2017) e o Edital de Pregão Eletrônico SEP nº 0102016 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, independente de menção.

Parágrafo 2º - Força de Lei o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato.

É por estarem as partes de acordo com o presente instrumento, firmadas em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lida, conferido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNÇÃO DE MEMBRO  
A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de  
JUNHO de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Carlos Augusto Machado da Silva  
Supervisor de Mercado Público

Testemunhas:

Carlos Augusto Machado da Silva  
CPF: 077.390.511-43

Carlos Augusto Machado da Silva  
CPF: 077.390.511-43





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

CONTRATO Nº 07/2017

Em 07 dias do mês de julho de dois mil e dezessete (2017), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Complementar nº 56/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. **LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, com a intervenção da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, com sede à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leslie, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora representado pelo seu titular, o Secretário de Estado-Chefe Sr. **ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Conto, Uberlândia-MG, CEP nº 38.400-112, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, **LOTE ÚNICO**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016**, relativo ao Processo nº 201711867000329, de 07/06/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, **LOTE ÚNICO**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 1º** - Esta contratação visa o atendimento à frota de veículos oficiais da Controladoria-Geral do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

2



COREN-ES  
N.º FLS

Ass. de Funcionário  
L.º 198 98  
Ass. f



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

**Parágrafo 2º** – Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a CONTRATADA, por meio da utilização de cartões, em Goiânia e em todos os municípios do Estado de Goiás, e no Distrito Federal, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pelo CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda:

- I. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas no Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- II. Responder prontamente às solicitações do CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste contrato;

2



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE

OREN-ES  
N.º FLS 210  
Ass. do Funcionário  
GG-CELSUC  
Fl. 199  
Ass.

- III. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto do CONTRATANTE;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.
- V. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- VI. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de abastecimento, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- VII. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- X. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- XII. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- XIII. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

MOEN-ES  
2.º FLS

CGE-GERAL	Ass. _____
REMITA Nº 480	

todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

- XIV. É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- XV. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA;
- XVI. A CONTRATADA, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.
- XVII. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.686/1993.
- XVIII. A CONTRATADA deverá suspender o abastecimento no posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cabe ao CONTRATANTE:**

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 2) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 4) Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da

LOREN-ES

FLS 02

Ass.	Ass.	Ass.	Ass.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

- frota, quando necessário;
- 5) Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
  - 6) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato;
  - 7) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pelo **CONTRATANTE**, os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
  - 8) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da **CONTRATADA** dentro dos prazos e condições pactuados;
  - 9) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
  - 10) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
  - 11) Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo/ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores no Estado de Goiás e DF, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
  - 12) O Contratante poderá requerer a qualquer momento documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados pela Contratada, e/ou suspender o abastecimento no posto de combustível que eventualmente apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – O Período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2017, sendo seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, como condição para sua eficácia, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do gestor indicado pelo contratante.

**Parágrafo 3º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte regra: "que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento".

2



ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 GABINETE

COPIA-ES  
 Nº FLS. 012  
 13/07/2017  
 Ass. [assinatura]  
 CSE - SESTUC  
 11.122.988  
 Ass. [assinatura]

**CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE**

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 44.301,11 (quarenta e quatro mil trezentos e um reais e onze centavos).

Parágrafo 2º – A taxa de administração contratada é de -4,12 % (menos quatro vírgula doze por cento).

Parágrafo 3º – Os preços contratados são:

LOTE ÚNICO					
Fornecedor: Trivale Administração Ltda.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Etanol	Litro	2.491	2.6279	6.546,10
02	Gasolina Comum	Litro	10.482	3.7835	39.658,65
03	Taxa de Administração	%		-4,12%	
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>46.204,75</b>
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) – (vide nota 2)</b>					<b>-1.903,64</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual)</b>					<b>44.301,11</b>

OBS.:

- 1) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.
- 2) Caso a taxa seja negativa, deverá ser interpretada como percentual de desconto sobre o valor devido com custo com combustível para abastecimento da frota do contratante.

Parágrafo 4º – O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá a conta da verba nº 2017.1501.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF's Nº 2017.1501.003 00075 e 00076, de 07/07/2017, no valor total de R\$ 15.628,47 (quinze mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), emitida pela Seção competente da Controladoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá abastecer única e exclusivamente a frota de veículos oficiais do CONTRATANTE, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

PREM-ES  
N.º FLS 111  
Ass. [assinatura]  
Controladoria do Funcionário

respectivo cartão de abastecimento.

**Parágrafo 2º** – Os combustíveis a serem utilizados serão: etanol e gasolina comum.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pelo **CONTRATANTE** (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- b) Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- c) Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pelo próprio **CONTRATANTE** sem intermédio da **CONTRATADA**, entre outros;
- d) Disponibilização e configuração do produto;
- e) Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- f) Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicação prática do Sistema.

[assinatura] 2



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

CGE-GELSUC  
Fl. 179  
Ass.

**CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Parágrafo 1º** - O sistema deverá permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pelo **CONTRATANTE** mediante o uso do sistema via web.

**Parágrafo 2º** - O sistema deverá garantir a segurança e a integridade das informações.

**Parágrafo 3º** - O sistema deverá disponibilizar ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios o que lhes permite incrementar e tomar mais pautada as informações.

**Parágrafo 4º** - O sistema deverá disponibilizar as informações relativas ao abastecimento frota de veículos oficiais da Controladoria-Geral do Estado, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais), com as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo, inclusive com sua placa;
- b) Identificação dos equipamentos;
- c) Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento (nome);
- d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- e) Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- f) Quantidade abastecida de combustível;
- g) Análise de consumo do veículo;
- h) Valor unitário e total do atendimento;
- i) Identificação completa do Posto de Abastecimento;
- j) Local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- k) Composição da frota de veículos;
- l) Histórico do veículo;
- m) Análise de consumo de combustível por veículo;
- n) Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- o) Preços praticados nos postos;
- p) Quantidade de combustível e/ou atendimento por posto de abastecimento;
- q) Consumo de combustível e/ou atendimento por condutor;
- r) Consumo combustível e/ou atendimento por centro de custo;
- s) Consumo combustível e/ou atendimento por veículo, caminhão de

2



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

URRUM-ES  
N.º FLS  
C.º  
Ass.

- reabastecimento e equipamento;
- t) Desvio de hodômetro por veículo;
  - u) Desvio de tipo de combustíveis por veículo e motor estacionário;
  - v) Desvio de consumo de combustível;
  - w) Evolução de despesas da frota

**Parágrafo 5º** – O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- d) Consulta on-line dos extratos dos cartões;
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- f) Consulta ao extrato diário (Relatório Financeiro) da conta por unidade (centro de custo), identificando as despesas de cada veículo.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** disponibilizará para a Gerência de Suprimentos e Frotas do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos oficiais da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 7º** – A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE** a base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 8º** – O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do **CONTRATANTE** para permitir o acesso a informações e a importação de dados.

**Parágrafo 9º** – O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo; devendo ainda oferecer ao **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

**Parágrafo 10º** – O sistema deverá oferecer ao **CONTRATANTE** a inclusão de





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

UREM-ES  
N.º FLS 017  
CORREÇÃO  
F.º 110 005  
Ass. /  
Funcionário

informações em tempo real do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frola, as quais não deverão estar incluídas na fatura, visto que o pagamento do mesmo terá sido realizado à vista.

**Parágrafo 11º** – O sistema deverá oferecer garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.

**Parágrafo 12º** – A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo 13º** – O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreenda as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da frota - veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- c) Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- d) Treinamento dos condutores e gestores;
- e) Fornecimento dos cartões para os veículos;
- f) Cadastro e distribuição de senhas para os condutores.

**Parágrafo 14º** – O sistema deverá permitir restrições/bloqueio ao abastecimento dos veículos, podendo ser feitas de forma individual e/ou por grupos.

**Parágrafo 15º** – O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento.

**Parágrafo 16º** – O sistema deverá bloquear, automaticamente, um segundo abastecimento de um mesmo veículo quando o intervalo do primeiro para o segundo abastecimento for inferior a 03 horas.

**Parágrafo 17º** – O sistema deverá estabelecer crédito nos cartões em valor monetário, quando solicitado e na quantidade autorizada.

**Parágrafo 18º** – O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e gráficos por unidade (centro de custos).



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

COPIAS  
N.º FLS 01  
Assinatura do Funcionário  
AGB. GELSUC  
Fl. 137/138  
AGB.

**Parágrafo 19º** – O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas.

**Parágrafo 20º** – O **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo 21º** – O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

**Parágrafo 22º** – O sistema deverá ser permitir ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema via WEB e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, condutores, hodômetro e horímetro.

**Parágrafo 23º** – O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis diretamente entre a **CONTRATANTE** e a rede credenciada, via WEB e em tempo real

**Parágrafo 24º** – O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.

**Parágrafo 25º** – O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**Parágrafo 1º** – O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento conveniados à **CONTRATADA**, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados, através de cartão onde constem informações dos veículos.

**Parágrafo 2º** – O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

a) Identificação do posto de abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município,



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

- UF);
- b) Identificação do veículo atendido;
  - c) Marcação do Odômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
  - d) Tipo de Combustível;
  - e) Quantidade de litros;
  - f) Local, data e hora da transação;
  - g) Valor unitário e total da operação;
  - h) Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
  - i) Identificação do condutor quem executou o abastecimento (nome);
  - j) Campo para assinatura.

**Parágrafo 3º** – O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, conveniados com a **CONTRATADA**, não se admitindo recusa sem a devida justificativa plausível.

**Parágrafo 4º** – O atendimento deverá garantir que:

- a) Os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados;
- b) Não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também, realização de serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial quando houver necessidades e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.

**Parágrafo 7º** – A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para o **CONTRATANTE**, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
- b) Manter na grande Goiânia um préposto, aceito pelo **CONTRATANTE**.

SECRETARIA  
FUNÇÕES PÚBLICAS  
Ass. f



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento ao **CONTRATANTE** no que diz respeito ao objeto deste Contrato;

c) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

**Parágrafo 8º** - A **CONTRATADA** deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, ao **CONTRATANTE**, quando solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CARTÕES**

**Parágrafo 1º** - Os cartões deverão conter a identificação do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** - Os cartões dos veículos deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda do **CONTRATANTE**, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional.

**Parágrafo 3º** - Deverão ser fornecidos, ainda, 02 cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo do **CONTRATANTE**, os quais ficarão sob a guarda da Unidade responsável indicada pelo Titular, aplicando-se integralmente as obrigações contidas na **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**.

**Parágrafo 4º** - O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** - A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pelo **CONTRATANTE** para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

**Parágrafo 7º** - A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extravaviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 8º** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extravaviados/furtados após a data da comunicação à **CONTRATADA**.

**Parágrafo 9º** - Deverão ser observados os seguintes locais e prazos para a entrega de cartões:

- a) Primeira emissão dos cartões: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação do Sistema em sua totalidade;
- b) Substituição dos cartões e entrega de cartões extras: deverão ser entregues na Unidade Responsável a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com o devido prévio agendamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- c) Validade do cartão: mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

**Parágrafo 10º** - No caso de extravio/furto de cartões a **CONTRATADA** será comunicada pelo **CONTRATANTE** e os cartões deverão ser repostos sem ônus.

**Parágrafo 11º** - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

**Parágrafo 12º** - As cotas mensais dos cartões não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o valor monetário máximo mensal autorizado.

**Parágrafo 13º** - O **CONTRATANTE** deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos de forma que impeça o abastecimento que não sejam autorizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS POSTOS CONVENIADOS**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Goiânia e em todos os municípios do Estado de



ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 CABINETE

Goiás, e no Distrito Federal, na quantidade mínima especificada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	10
Região Metropolitana de Goiânia	30
Distrito Federal	10

I - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.2 do Termo de Referência.

II - Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar postos de abastecimento conveniados em outros municípios da Federação.

**Parágrafo 2º** - Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão fornecer ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação de atendimento no ato do mesmo, conforme item 6.2 do Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal).

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento.

**Parágrafo 4º** - Disponibilizar consulta, via site ou por qualquer outro meio, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo neste último caso garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.2 do Termo de Referência.

**Parágrafo 5º** - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

**Parágrafo 6º** - O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

OREN-ES  
Nº FLS

Ass. \_\_\_\_\_  
Funcionário

ALG. RES. SUCC.  
Nº 193/2006  
Ass. \_\_\_\_\_

**Parágrafo 7º** – Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento fixados no termo de referência;

**Parágrafo 8º** – Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

**Parágrafo 9º** – O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustíveis a frota de veículos do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante do CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 4º** – O Gestor do Contrato estabelecerá aos Usuários a seguinte regra: "que os veículos deverão abastecer nos postos da rede credenciada, visando obter o menor preço de bomba dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento".

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá implantar o sistema em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

JOREN-ES  
Fl.º FLS 124

CCS de Funcionário  
Ass. f



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

**Parágrafo 2º** – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da implantação do Sistema em sua totalidade.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade mínima descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Primeira deste Contrato

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA deverá disponibilizar o combustível por intermédio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total dos combustíveis do período e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela Contratante:

I O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custos) e, a partir destas, por posto de abastecimento, com respectivos valores individuais;

II Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de intermediação de fornecimento de combustível.

**Parágrafo 2º** – Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo 3º** – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

10000-ES  
18.º FLS  
225  
15  
Ass. [Signature]

**Parágrafo 4º** – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 5º** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo 6º** – Caso o CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

**Parágrafo 7º** – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo 8º** – A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível, de postos suspensos no ato do abastecimento.

**Parágrafo 9º** – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 10º** – Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

**Parágrafo 11º** – O preço máximo para faturamento do combustível será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Goiás.

**Parágrafo 12º** – A taxa de administração permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência contratual.

**Parágrafo 13º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

LOREN-ES  
Nº FLS 886  
6/1  
Funcionário  
Ass. 4/5

- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Único** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a

COREN-ES  
Nº FLS 133  
de Funcionário  
CGE-GE/SUCC  
Fl. 196 026  
Ass. f



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 001/2017, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

É, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 27 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Pelo **CONTRATANTE**:

  
**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

  
**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

  
**VITOR FLORES DE DEUS**  
Trivale Administração Ltda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS  
 Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 828, São Pedro Ludovico - Goiânia - GO, CEP: 74.823-000

CONTRATO 05/2017 - SRP/PGO

PROCESSO: 68295.005123/2016-56

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFT SA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS, CNPJ nº 00.394.494/0026-94, situada na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 828, São Pedro Ludovico, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás, nomeado pela Portaria nº 828, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União nº 131, Seção 02, pág. 34, de 10 de agosto de 2015, doravante denominado CONTRATANTE e, de outra lado, a TICKET SOLUÇÕES HDFT SA, CNPJ nº 01.506.307/0011-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom - RS, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor LUCIANO RODRIGUE NEIAND, brasileiro, estado civil solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 00370768992, DETRANTE, inscrito no CPF sob o nº 952.835.124-04, residente e domiciliado na Rua Doutor João Sato, nº 15, apt 901-B, Porto Alegre/RS conforme PROCURAÇÃO, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Portaria nº 2.274, de 02/07/09 e Processo nº 68295.005123/2016-56, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico SPP 042017 - SRP/PGO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

*Terceira - c/c 2 (conforme anexos)*



1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA**, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

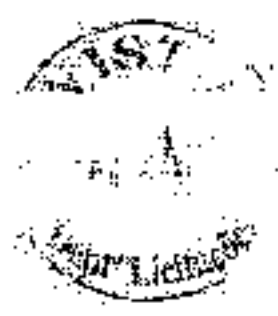
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL PROPOSTA (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de gestão de frota com controle de tempo, indenização de danos e assistência de reparação por meio de oficina especializada, com envio de documentação solicitada para o desenvolvimento de trabalhos dos veículos que compõem a frota de SERVIÇOS e OUTROS, com autorização verbal de uso pela Polícia Federal (Serviços Administrativos).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de gestão de toda a operação de veículos autorizados via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nos pontos de estabelecimento autorizados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota de SERVIÇOS e OUTROS (Serviços Administrativos).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol - comum e especial, GLP) e demais aditivos.	R\$ 99.999,00	R\$ 999.999,00
4	Fornecimento pontual de peças e acessórios para veículos oficiais e não oficiais, além de peças, itens, acessórios, etc., necessários à manutenção de frota de veículos de SERVIÇOS.	R\$ 29.994,00	R\$ 299.928,00
5	Serviço de manutenção em geral incluindo limpeza mecânica por guilho (folha de serviços) para os veículos que compõem a frota de SERVIÇOS.	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL:</b>			<b>R\$ 1.198.768,00</b>

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital 12 (doze) meses, com início na data de 22/06/2017 e encerramento em 21/06/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal de autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual;
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.199.700,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais);
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias fixas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação;
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, da forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependem dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

União/Unidade: 0001/200376  
 Poder: TERCERIO - RECURSOS ORDINARIOS (010000000)  
 Elemento de Despesa: 33-90-59-10 e 33-90-30-39  
 Nº PROPOSTA: 017

- 4.2. Nos (a) exercício(s) seguintes, correrá à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregio mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, contudo não será admitida alteração no percentual de desconto;
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregio mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA presta, no prazo de 15 (dez) dias, garantia de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, estando pelas modalidades indicadas no §1º, art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993, e observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 8º da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indicações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



- 12.1.1. Bancionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbem à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - GO - Justiça Federal.

Para fidedigna e válido do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas folhas via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas partes.

Goiás-GO, 21 de junho de 2017.

Por CONTRATANTE,






UREN-ES  
Nº FLS. 203  
Assinatura do Funcionário

ILBERTO RAMOS RODRIGUES  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

Pela CONTRATADA,

  
LUCIANO ROBRIGO WEILAND  
Representante

  
Jairo de Souza  
CPF: 88.046.89-31

TESTEMUNHAS  
~~Colocadas em Branco~~  
CPF 88.112.488-44

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2010  
10  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**

Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, Sítio Pedro Ludovico, Goiânia/GO - CEP 74823-010  
 Telefone(s): (62) 3240-9000, e-mail: spf.goi@dpf.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

A Superintendência Regional no Estado de Goiás, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, Sítio Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.484/0029-94, neste ato representada pelo Superintendente Regional Urbano Flávio Rodrigues, nomeado(a) pela Portaria nº 2877/MI de 30 de Dezembro de 2011, publicada na Seção 3 do DOU 01 da 02 de Janeiro de 2012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 06295.018802/2016-44, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) oferecida(s) e na(s) quantidade(s) colada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.556, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** conforme condições especificadas no Edital de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas pela(s) proposta(s) vencedora(s) que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPEC.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de gestão de frota com operação de carteira informatizada de controle e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, sob regras de estabelecimento de credenciadas para o estabelecimento de contratos nos veículos que integram a frota da SRPREGO e de suas filiais, com autorização judicial de uso pela Polícia Federal - (Unidade Administrativa).	R\$ 6,00	R\$ 72,00

**VISTO**  
 Richardo  
 Diretor de Licitação

1	2	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SUPFROF - (Taxa de Administração);	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Fornecimento de Combustíveis (Gasolina - comum e aditivada, Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e biodiesel, e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos);	R\$ 49.960,00	R\$ 599.880,00
	4	Fornecimento pontual de peças e acessórios autônomos originais ou genéricos, soma de serviços de manutenção e manutenção de frota de veículos da SUPFROF;	R\$ 29.795,10	R\$ 359.933,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo serviços mecânicos e por especialização dos veículos (tratoras) que compõem a frota da SUPFROF;	R\$ 19.468,80	R\$ 239.623,00
	6	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SUPFROF - (Taxa de Administração);	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SUPFROF - (Taxa de Administração);	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	Fornecimento de Combustíveis (Gasolina - comum e aditivada, Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e biodiesel, e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos);	R\$ 44.591,00	R\$ 535.092,00
	9	Fornecimento pontual de peças e acessórios substituídos originais ou genéricos, soma de serviços de manutenção e manutenção de frota de veículos da SUPFROF;	R\$ 16.908,50	R\$ 203.859,20
	10	Serviços de manutenção em geral incluindo serviços mecânicos e por especialização dos veículos (tratoras) que compõem a frota da SUPFROF;	R\$ 6.965,30	R\$ 87.875,40



2.2. Conforme previsto no Pregão, a taxa a ser aplicada ao faturamento é (3,02%) sobre todos os serviços e produtos.

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
A Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ad(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que pretendam reduzir seus preços aderentes de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.2. descumprir as condições da Ata de registro de preços;

5.6.3. não obter a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.8.5 - sofrer sanção administrativa cujo objeto seja o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgãos(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.6.1. por razão de interesse público; ou
- 5.6.2. a pedido do fornecedor;

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/92.

6.3. A ata de realização de sessão pública do pregão, incluindo a seleção das licitantes que atenderem com os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 892, de 2015.

6.4. Integrar esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 4/2017 e seus anexos, a proposta de empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS H&G S.A.**, inscrita no Pregão Eletrônico 4/2017.

Para firma e validade do presente, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiás-GO, 13 de junho de 2017

UMBERTO RANGEL RODRIGUES  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

LOGIANO RODRIGO WELAND  
RG: 3207063206 SSP/RS  
CPF: 052.835.520-02

*[Handwritten signature]*  
Jefferson Thomas

VISTO  
Fabricius  
11/06/2017

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 1126/2017



ITEM 01	Descrição – Taxa de administração/desconto	Contrato entre a Fielco Soluções e PRR/GO		Contrato entre a Fundação de Amparo e Pesquisa-GO e a empresa Trivale		Contrato entre a Controladoria geral do Estado-GO e a empresa Trivale		MÉDIA DO ITEM
		Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total			
	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autônomos. (Taxa de Administração/Desconto).	-0,02	4,12	-1,12	-2,75			

A Valor médio do item é de:

B Valor mensal: aproximado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de gastos com combustível;

C Valor aproximado do contrato para 12 meses é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

D De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstração, do Item A.

**Justificativas:**

Ateso para os fins que se tiverem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado

Edmar D. Cândido
   
 Chefe do Setor de Compras
   
 Portaria Coren-ES nº 081/2015

Vitorles, 31 de agosto de 2017.

UREM-ES
   
 Nº FLS 137
   
 Assinatura do Funcionário


À CPL e à PROJU

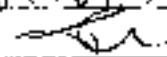
Vitória (ES), 31 de agosto de 2017.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota. Conforme consta no PAD nº 1126/2017.

\*\* Pré Empenho emitido dia 29 de agosto de 2017, conforme folha nº 171.

Atenciosamente,

  
Leidiani D. Cardoso  
Chefe do Setor de Compras  
Polaria Coren-ES nº 081/2013

PROCURADORIA JURÍDICA  
Em 01/09/17  
  
Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial ao Conselho Interfederativo de Enfermagem - Gerência

COREN - ES  
Nº FLS. 040  
RESPONSÁVEL

## PORTARIA COREN-ES Nº 110/2017

**Designa empregado para assumir as responsabilidades do cargo de Pregoeiro do Coren-ES**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 20, XXXII, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1090/2017/CPF/Coren-ES, expedido em 24 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** o Despacho presidencial nº 175/2017, expedido no dia 24 de julho de 2017; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar o empregado Sr. **Diogo Rocha de Sá** - Auxiliar Administrativo, matrícula 171, para assumir as responsabilidades e atividades de Pregoeiro do Coren-ES.

**Art. 2º** - O empregado fará jus a gratificação conforme descrito na Decisão Coren-ES nº 008/2016 - Anexo 1;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2017 e revoga as disposições em contrário, em especial, a Portaria Coren-ES nº 033/2017.

Vitória, 28 de julho de 2017.

  
Dr. Wilson José Patrício  
Conselheiro Presidente

www.coren-es.org.br

  
Dra. Sueli Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afilado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº PLS.: 244

RESPONSÁVEL

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017**  
**PROCESSO Nº 1126/2017**

## **1- PREÂMBULO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados, conforme as condições e especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

### **PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

Início: 05/09/2017, às 9h Limite: 19/09/2017, às 15h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS.** 19/09/2017, às 15h

**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 19/09/2017, às 15:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **19/09/2017**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis antes da**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº REG: 242

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [secretaria@coren-es.org.br](mailto:secretaria@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

**2.4.1.** A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

**2.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases

**2.6.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço) e
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

**2.7.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3- DO OBJETO**

**3.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação da pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados, conforme as condições e especificações descritas no anexo I deste Edital.

### **4- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A taxa de administração deverá ser apresentada em valores percentuais. Porém, o sistema licitações e somente admite a inserção de valores em reais (R\$). Neste caso, a Licitante deverá compreendê-lo numericamente igual mas com a unidade de medida em porcentagem. Assim, 100% (ou R\$ 100,00) é o valor de efeito consumo, enquanto as variações da taxa administrativa deverão ser apresentadas na proposta comercial como variações dessa taxa básica. Veja os exemplos.

**4.1.1.** Uma proposta de taxa de administração de 0,0% deverá ser apresentada como 100,00% (100% da taxa básica + 0,0% da taxa administrativa), no sistema do licitações-e, entretanto, deverá ser representada por R\$ 100,00; e;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial ao Conselho Nacional de Enfermagem - CENBRA

COREN - ES

Nº FLS: 243

RESPONSÁVEL

**4.1.2.** Uma proposta de taxa de administração negativa de -2,75% deverá ser apresentada como 97,25% (100% da taxa básica - 2,75% da taxa administrativa) no sistema de licitações e, entretanto, deverá ser representada por R\$ 97,25

**4.2.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.888/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES  
Nº FLS: 244  
KESPUNGAVEL

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação da procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitação para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

## **9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual o PREGOEIRO procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – (Genebra)

COREN - ES

Nº F.I.A.: 245

RESPONSÁVEL

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. O PREGOEIRO, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante, respeitada a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance do menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS: 274

RESPONSÁVEL

**10.2.** As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

**10.2.1.** A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços

**10.3.** A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em 01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – DIRETORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017, RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1006, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

**10.4.** A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 247

RESPONSÁVEL

c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação por decisão do PREGOEIRO.

## 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade,

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vier a comprovar sua executibilidade, em especial em relação ao preço.

**11.2.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida

**11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.3.1.** Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**11.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

**11.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada

**11.3.4.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

**11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 748

RESPOSTA Nº...

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Corebra

**11.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade

**11.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.7.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

## **12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital

**12.2.** Serão exigidos os seguintes documentos.

**12.2.1** Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário Individual, Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados, no caso de sociedade por ações, estante acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples, Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país, Decreto de autorização devidamente arquivado;

**12.2.2.** Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e competitivo com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

COREN - ES

Nº FLS: 264

RESPONSÁVEL

VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante devidamente assinado e carimbado.

**12.2.4.1.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresaria: da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**12.3.** A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

**12.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 120

RESPONSÁVEL

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**12.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4.** A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.6.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**12.7.** A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

## **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.2.** O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico [secretaria@coren-es.org.br](mailto:secretaria@coren-es.org.br).

**13.2.1.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**13.2.2.** Accolhida a impugnação contra este Edital, será desgnada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3.** Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da declaração como "vencedora"** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pelo Pregoeiro, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

**13.3.1.** Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

COREN - ES

Nº FLS: 251

RESPONSÁVEL

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do item 13.3, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1005, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 18:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [secretaria@coren-es.org.br](mailto:secretaria@coren-es.org.br).

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiverem suas intenções atacaças. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.9. O acatamento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## 15 - DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação. Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES  
Nº F.I.S.: 252  
RESPONSÁVEL

Filado ao Conselho Nacional de Enfermagem – Genetra

**15.3.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

**15.4.** Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**15.5.** A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.1.** A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS: 252

RESPONSÁVEL

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concordância, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento.

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo ser cumulada com quaisquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a qual seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) **todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**17.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato

**17.3.2.** A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

**17.3.3.** Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**17.4.** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 259

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

**17.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

**17.6.** Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.8.** As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93.

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**18.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o livro apresentou, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - ES  
Nº FLS.: 255  
RESPONSÁVEL

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

**18.8.** A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

**18.8.1.** Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

**18.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

**18.10.** A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**18.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 04 de setembro de 2017

**THIAGO ROCHA DE SÁ  
PREGOEIRO/ COREN-ES**

## **19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:**

**19.1.** Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

**19.2.** Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

**19.3.** Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 04 de setembro de 2017

**DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE DO COREN-ES**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

COREN - ES

Nº FLS. 256

RESPONSÁVEL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão da ampla distribuição geográfica de sua circunscrição, assim como o caráter estadual de atuação do Coren-ES exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes a sua frota, exigindo-se, por conseqüência, o abastecimento, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos - automóveis tipos passeio, vans e camionete - mediante gestão dos serviços de abastecimento em rede de serviços especializada, em todo o território do estado do Espírito Santo.

2.2. O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha.

A contratação de sistema de gestão de frota, possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento automotivo com maior qualidade e economicidade.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados. (Taxa de Administração/Desconto).	%	%
02	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel); e Etanol - comum e destilado, ARLA, e demais aditivos).	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 257

RESPONSÁVEL

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento) em todo do estado do Espírito Santo, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre coesas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços de abastecimento;

5.2. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

5.3. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

5.3.1. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

5.3.2. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

5.3.3. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

5.4. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de interconexão, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento,



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Curitiba

Coren-ES

Nº FLS.: 258

RESPONSÁVEL

controle e logística, compreendendo, dentre outros:

5.4.1. Ampla rede postos conveniadas, em todo o território estadual, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

5.4.2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Coren-ES, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas conveniadas;

5.4.3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estudo e eficaz acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

5.5. A Contratada tomará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram

5.6. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tomará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

5.7. Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

5.8. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do Coren-ES tem como base as seguintes características:

6.1.1. O Coren-ES possui alta capilaridade, possuindo Subseções e realizando fiscalização em diversos municípios do estado do Espírito Santo, fazendo com que a atuação da contratante, não se restrinja a localidades com sede, justificando a necessidade de que a rede credenciada seja ampla.

6.1.2. Os valores mensais foram estimados por intermédio da base histórica de consumo de combustíveis nos anos anteriores.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 259

RESPONSÁVEL

Filado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genétras

7.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS: 260

RESPONSÁVEL

fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante,

8.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração,

8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº RES: 261

RESPONSÁVEL

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**8.1.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada ao decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.15.** Utilizar material dentro das normas fitossanitárias e de acordo com os padrões recomendados pela TN 01/2010 D.C. 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente fornecimento de combustíveis em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Geneva

262  
16/02/2012

8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**11.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SUT/MP/CG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**11.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recíprocos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme art. Art. 57, II – Lei nº. 8.666/93.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º ... 263 ...  
RESPONSÁVEL

## 12. DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Combustível e Lubrificantes - Automóveis Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.001.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

15.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

15.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

15.6. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dívidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

15.7. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.8. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiao ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Geneva

COREN - ES  
Nº FLS.: 264  
*[Assinatura]*

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

16.2. É proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES.

16.3. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do Coren-ES.

16.4. O contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.5. O contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e u ele destinados.

## 17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

18.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiada ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 265

RESPONSÁVEL

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

ITEM 01	MÉDIA DO ITEM
<b>Descrição – Taxa de administração/desconto</b>	
Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados. (Taxa de Administração/Desconto).	-2,75

Valor percentual médio: -2,75 % ( Dois vírgula setenta e cinco por cento)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº F.T.S.: 760

RESPONSÁVEL

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## ANEXO III

### **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)**

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Ref. pregão eletrônico nº 021/2017 – Processo nº 1126/2017

<b>ITEM 01</b>	<b>MÉDIA DO ITEM</b>
<b>Descrição – Taxa de administração/desconto</b>	
Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados. (Taxa de Administração/Desconto).	0,00

**VALOR TOTAL:** R\$ - (extenso):

#### **Observações:**

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação .

II - No preço estão incluídos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

COREN - ES

Nº P.S.: 207

RESPONSÁVEL

## DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social.
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual nº:
- Endereço:
- Telefone/fax: (DDD)
- Endereço eletrônico:
- Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FL.: 268

RESPONSÁVEL

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29.010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO) designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017, PROCESSO Nº 1126/2017**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados, conforme as condições e especificações descritas no anexo I do edital de licitação (Termo de Referência) cuja cópia segue em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**2.1.** O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 021/2017, o Processo nº 1126/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 266

ASSINATURA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e a alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência desde 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O percentual da taxa de administração/desconto é de X,XX% (XXXX) sobre a somatória dos valores dos vales fornecidos mensalmente.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados incluídos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

270  
R. ...  
2020/2021

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s);
- vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- iniciar novo procedimento licitatório;
- exigir da contratada a regularização da situação

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Combustível e Lubrificantes - Automóveis Código/Itens 6.2.2.1.1 33.90.30 001.

## **CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.**

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº PLS.: 2H

RESPONSÁVEL

**b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento) aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

**c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos,

**f) declaração de inoponibilidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior,

**g) todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (Item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

**10.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** por ato unilateral e escrito da Administração do Coren-ES nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 178 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ANEXO - EM

Nº 272

\_\_\_\_\_  
Presidente

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimir pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Filial do Conselho Nacional de Engenharia - Geodesta

COREN-ES 173  
Fis.: 73  
Guly

Robson Luiz D'Andreu  
Advogado

## PARECER PROJU Nº 72/2017

Ao Ilmo. Sr. Presidente do COREN/ES  
Dr. Wílton José Patrício

Ass.: Licitação para contratação de empresa para serviço de cartões combustíveis.

Ref.: PAJ Nº 1126/2017

Prezado Presidente,

Conforme solicitado por esta presidência, emito o presente parecer jurídico sobre o edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, referente contratação de empresa para serviços de cartões combustíveis.

Esclareço que o presente processo administrativo encontra-se devidamente arquivado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, bem como, o termo de Referência.

Foi verificado a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório.

A presente licitação será realizada no molde de Pregão Eletrônico, com base na Lei nº 10.520/2002, portanto, devidamente correto conforme legislação pátria vigente.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Engenharia do Espírito Santo

COREN/ES 274

Nº Fis.:

274

*Carly*  
Secretaria

Afiliado ao Conselho Internacional de Engenharia - Genebra

Observado os aspectos do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2017, o qual deverá ter seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial, devemos tecer alguns comentários pertinentes em nesto:

- 1º - o mesmo contém todas as informações necessárias para que os participantes possam elaborar as suas respectivas propostas;
- 2º - o mesmo contém as informações sobre o regulamento operacional e credenciamento, além da forma de participação no referido Pregão;
- 3º - esta estabelecida no item 12 do referido Edital, a reunião dos documentos necessários para a habilitação dos licitantes;
- 4º - esta devidamente esclarecido os critérios para disputa e forma de apresentação dos preços conforme itens 10 e 11 do referido Edital;
- 5º - o anexo IV, foi apresentado a minuta de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, sendo que no item 2.6, ficou claramente demonstrado que a minuta de contrato é parte integrante do Edital, devendo ser respeitado todas as cláusulas ali constantes.

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entendendo que o presente processo de licitação encontra-se apto para o seu prosseguimento, devendo, ser dada sequência ao processo licitatório no moldes do Toi nº 020/2002 e suas alterações.

S.M.S..

Vitória/ES, 04 de setembro de 2017.

**Dr. Robson Luiz D'Andrea**

**Procurador Geral do COREN/ES**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FL. 225

CRISTIANE L.

## PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

**Altera a composição da equipe de apoio para as licitações do Coren-ES**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

**CONSIDERANDO** o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP nº 381ª de 21/01/2016; baixando as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as funcionárias Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

**Art. 2º** - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

WJP/2016

Dra. Sueli Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

Vitória (ES), Terça-feira 05 de Setembro de 2017.

**Componentes, Acessórios e Assistência Técnica** para o sistema de monitoramento de resíduos sólidos da cidade de Vitória, através do processo de licitação nº 11/09/2017, Abertura das propostas às 08:00h da data 21/09/2017, início da sessão de disputa às 10:00h da data 21/09/2017. Datas: 10.000.0004.2.0003, 10.000.0004.2.0014, 10.000.0003.1.0005, 10.000.0001.1.0035, 10.000.0002.0022. Ementa de Despesa 3.3.90.39.17, Fonte: Recurso Próprio e Federal, Informações: telef: (27) 3132.5095

Vitória ES, 05 de setembro de 2017

Leiana Oliveira Bomfim  
Nascimento: Pregoeira Municipal  
Protocolo 341504

Câmaras

Iconha

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 Menor Preço Por Lote**

A Câmara Municipal de Iconha/ES, através da Fraguela e Filipe de Azevedo, representada pela Portaria 015/2016 de 03 de novembro de 2016, torna público para conhecimento das interessadas que realizará às **17h00min do dia 21 de setembro de 2017**, na Câmara Municipal de Iconha, situada na Rua Muniz Freixo, nº 905, Centro, o Pregão Presencial nº 003/2017, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, e as despesas com o transporte próprio previsto no Orçamento Municipal da Câmara Municipal de Iconha, de acordo com a legislação e especificação anexa. Informações de endereço acima, tel: (27) 3537-1253, Sábte de 08h às 17h e 2ª e 3ª de 08h às 17h, e no endereço eletrônico [www.ccmh.es.gov.br](http://www.ccmh.es.gov.br).

Iconha ES, 05 de setembro de 2017

**GARRIELA ANMOLETTI PEREIRA**  
Pregoeira  
Protocolo 341293

Linhares

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES comunica que, em cumprimento do processo de Inexigibilidade Nº. 013/2017, a Sr. RICARDO BONOMO VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconhece a INEXIGIBILIDADE da contratação e contratação da empresa QUALIFICAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME para participação com vendedores FABRÍCIO LOPES DA SILVA, MARCELO BESSOLI, e

ESTEFANO SILOTE, do Diretor Geral da Câmara Municipal PRAXE COELHO DE SOUZA e do Assessor Parlamentar Luciano Pereira Costa no Curso de capacitação com tema ÉTICA E NOBILIDADE GESTÃO, no valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) referente ao valor da inscrição de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 09 a 11 de setembro de 2017, fundamentado no parecer jurídico do Procurador Geral, substanciado na Lei 8.666/93 art. 25, II c/c art. 13, VI constante do Processo Administrativo Nº 002922/2017

Linhares - ES, 01 de agosto de 2017.

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Protocolo 341229

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 021/2017 Processo nº 1126/2017 O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Licitação Eletrônica, tipo menor preço (Menor taxa Administrativa), com o objetivo de contratar pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autônomos, conforme as condições e especificações descritas no anexo I do Edital. **Acolhimento de propostas:** 05/09/2017, às 9h, à 19/09/2017, às 15h. **Abertura das propostas:** 19/09/2017, às 15h. **Início da sessão de disputa:** 19/09/2017, às 15h30min. Edita: [www.licitacoes.es.gov.br](http://www.licitacoes.es.gov.br), site e mail [licitacoes@coren.es.gov.br](mailto:licitacoes@coren.es.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [www.licitacoes.es.gov.br](http://www.licitacoes.es.gov.br). Data: Vitória-ES, 05 de setembro de 2017. Ildeuza Rêgo de Sá Pregoeira**

Protocolo 341485

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

**Aviso de Realização Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017**

Processo nº 8903/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através de sua Pregoeira torna

pública registrada, da licitação em referência, cujo objeto é a contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para eventual fornecimento de refeição tipo mermatek, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas campanhas de vacinação comumente realizadas pelo PMSM, em conformidade com o nº 8.666/93.

**Empresa vencedora: BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTOA ME**  
Lote 01 - no total de R\$ 15.300,00.

Anchieta, 04 de setembro de 2017.

**Jeniffera Petri P. Fernandes**  
Pregoeira Oficial - PMA  
Protocolo 341410

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2017**

Processo nº 28.094/2017  
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público sua licitação em NOVA DATA a licitação conforme segue: **Contratação de empresa especializada em preparar e fornecer adequadamente refeições (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), kit lanche, coffee-break e água mineral, para atender ao Hospital Municipal de Cobalândia e P.A. de Cobalândia.** Início de acolhimento de propostas: 05/09/17 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 19/09/17 às 09h00min. Início de sessão de disputa: 19/09/17 às 10h00min. O Edital estará disponível no site [www.licitacoes.es.gov.br](http://www.licitacoes.es.gov.br) e [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br).

Vila Velha/ES, 04/09/2017

**Mayara Zanoli S. de Almeida**  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 341492

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2017**

Processo nº 42.590/2017  
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público sua licitação conforme segue: **Fornecimento de medicamentos manipulados.** Início de acolhimento de propostas: 05/09/17 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 20/09/17 às 09h00min. Início de sessão de disputa: 20/09/17 às 10h00min. O Edital estará disponível no site [www.licitacoes.es.gov.br](http://www.licitacoes.es.gov.br) e [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br).

Vila Velha/ES, 04/09/2017.

**Mayara Zanoli S. de Almeida**  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 341457

**Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação aplicável no âmbito a Dispensa de Licitação que figura no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com o Sr. **JOSÉ ZEFFRINO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº. 035.295.000-70, para locação do imóvel situado na Rua Tartaruga Ninja, nº. 06, Padre D'Água, para funcionamento do CREAS, Centro de Referência de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 009.001/2017, pelo valor total estimado de R\$ 12.300,00 (Doze mil reais) determinando o encaminhamento à publicação.

São Mateus/ES, 04/09/2017

**ANA PAULA PECANHA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Protocolo 341256

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS, representado nesta ato pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento das interessadas que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que tem realizar na dia 21 de setembro de 2017 às 10h00min, a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme Processo Administrativo nº 2017.17.90148816, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMO EXECUTORES DE ENGENHARIA PARA O NOVO MÉDIO ADMINISTRATIVO DO IPS, ENCLAVADO ÁREA DO LON 2 DESAPROPRIADA POR ESTE INSTITUTO INCLINDO PLANO DE DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE O HOTEL e seus Anexos poderão ser públicos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra, sito à Rua Manoel Antônio Coque, 741 - Centro - Serra/ES, no horário de 09h às 17 horas, com a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacoes.es.gov.br](mailto:licitacoes.es.gov.br) ou pelo site [www.ips.es.gov.br](http://www.ips.es.gov.br).**

Serra/ES, 05 de setembro de 2017

**VOJANE HERRERA SOARES**  
PRESIDENTE DA CPA  
Protocolo 341180

**FILE**

Comitê Gestor Administrativo e Financeiro LDBA

CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP

Processo Administrativo nº 021/2017 - Edital nº 001/2017

COREN - ES

Nº 11.223.011-5

RESPONSÁVEL

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ào  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. Pregão eletrônico nº 021/2017 - Processo nº 11.223/2017

ITEM	MÉDIA DO ITEM
Descrição - Taxa de administração/desconto	
Serviços de gestão de frota com conexão de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nos redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem o frota do Coren ES e veículos autorizados. (Taxa de Administração/Desconto).	-2,75%

VALOR TOTAL: R\$ 46.690,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais)

**Observações:**

- 1 - Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 2 - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo consideradas ditas de extras e a serem de qualquer forma posteriormente.

**DADOS DA EMPRESA:**

- a) Razão Social: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP
- b) CNPJ nº 08.656.963/0001-50
- c) Inscrição Estadual nº ISÉNEO
- d) Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 567 CENTRO, PIRASSUNUNGA/SP.
- e) Telefone/fax: (19) 3545-8200
- f) Endereço eletrônico: ariana@extrota.com
- g) Representante legal com poderes para assinar a proposta: ARIANA GIZIELLE DA SILVA FERREIRA.
- h) Qualificação do representante: Brasileira, Casada, domiciliada à Rua Capitão Manoel, 1032, centro.
- i) Informações bancárias da empresa: Banco Bradesco Agência: 0143-5 Conta Corrente: 64695-2

Pirassununga, 19 de setembro de 2017.

*Ariana Silva*  
CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP  
ARIANA GIZIELLE DA SILVA FERREIRA  
RG nº. 48.223.011-5 - SSP/SP  
CPF/MF nº. 363.316.079-70

CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA  
CNPJ 08.656.963/0001-50  
FONE: (19) 3545-8200  
RUA GENERAL OSÓRIO, 567 - CENTRO  
CEP. 13.570-020  
PIRASSUNUNGA - SP

file

CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP

CNPJ Nº 08.866.965/0007-50

Rua General Osório nº 369 - Centro - Curitiba/PR

COREN - ES

Nº 15.512

RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE ACEITE

CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ Nº 08.866.965/0007-50, sediada na Rua General Osório nº 369 - Centro - Curitiba/PR, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor contido no edital, tendo tomado ciência do direito de recusa, bem como de que recebeu todas as informações e instruções necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto do licitação.

Curitiba, 19 de Setembro de 2017

CONVÊNIO CARD ADM. E EDITORA LTDA.  
CNPJ Nº 08.866.965/0007-50  
RUA GENERAL OSÓRIO Nº 369 - CENTRO  
CURITIBA/PR - CEP: 81.531-110

*Ariana G. da Silva Ferreira*  
CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP  
ARIANA GRIELLE DA SILVA FERREIRA  
RG Nº. 48.235.917-6 - SP/PR  
CPF/MF Nº. 363.816.073-70



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOVA EMPRESA(S):  
 CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LOM - EPP

NRE: 3522118733-1

COREN - ES  
 670  
*[Handwritten signature]*

DECLARAÇÃO  
 Irmão Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo,  
 A SOUSANA CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LOM - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.220.021/03, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Rua General Câmara, 532, Sala 12, BAIRRO Centro, apresentamos a Vossa Senhoria a presente para informar que a SOUSANA CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LOM - EPP encontra-se enquadrada na condição de MICROEMPRESA POR EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, inscrita no CNPJ nº 07.220.021/03 de 14/12/2004.

CIDADE: PIRASSUNUNGA - SP DATA: 05/07/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO(ES) OU REPRESENTANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) DO ESTABELECIMENTO LEGAL

NOME: MARCOS ANTÔNIO ENGLER (Socio) ASSINATURA: *[Handwritten signature]*

NOME: SUZANA RENATA FRITA DE SOUZA ENGLER (Socio) ASSINATURA: *[Handwritten signature]*

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DESCRIÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 819.254/16-2

JUCESP  
 20 DEZ 2016  
 ACIRC - RIOCLARO

DEPARTAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS  
 JUNTA COMERCIAL DE PIRASSUNUNGA-SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICA PRESENTE COM REPROGRAFIA QUE ESTA  
 COPIA É IGUALDA A ORIGINAL APRESENTADA, COM FE  
 07/14/AD0801104  
 20 DEZ 2016 R\$ 3,10  
 JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO  
 Escrevente  
 Válido somente com o Selo de AUTENTICIDADE

MOEN - ES

ST. PLS. 281

RESPONSÁVEL

UNID. DE TRM. O FISCAL ELETRON. 030059513

RECIBO PLAC. (ICM) 030059513

Nome: SHEILA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA

CPF: 032.314.900-70 | 13/05/1979

Endereço: RUA MARIA PATRICKI DE MORAES

Valor: R\$ 3,31

DATA: 09/01/2017

Local: MANASSÉS, SP

030059513

SEI 030059513

CARTÃO DE NOTAS E VOUCHERS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

**AUTENTICAÇÃO**

CONFIRMA A PRESENÇA DA SERROBRANCA QUE ESTÁ  
NÃO AO ORDINA, O QUE É A PRESENTAÇÃO, DOU FE

09 JAN. 2017 R\$ 3,31

SHEILA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA  
Tabela Substituta  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

030059513

030059513

030059513

030059513



**PROCURAÇÃO**

RESPONSÁVEL

A empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, com sede na Rua General Osório - 569 - Sala 02 - Centro - Pirassununga/SP, CEP. 13.630-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 08.656.963/0001-50, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, a Sra. **ARIANA GIZELLE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.223.911-6 SSP/SP e CPF/MF nº 383.310.078-70 - domiciliado à Rua Capitão Manoel, 1032 - Centro - Pirassununga - SP - CEP 13630-060, a Sra. **PATRICIA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, Divorciada, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 41.383.774-4 SSP/SP e CPF/MF nº 343.904.068-25 - domiciliado à Rua Gorânio F09 - Quinta das Flores - Pirassununga - SP - CEP 13632-586, o Sr. **MARCOS ANTONIO ENGLER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 41.325.188-3 SSP/SP e CPF/MF nº 411.676.308-67 - domiciliado à Rua Dr. Barbosa, 953- Vila Guimaraes - Pirassununga - SP - CEP 13.630-150, a Sra. **FRANCIELLY GONÇALVES PORTO**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.205.894-8 SSP/SP e CPF/MF nº 386.782.698-63 SP - domiciliado à Rua Guizo Trevisan, 275 - Jardim Itália III - Pirassununga - SP - CEP 13630-450, o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, representante comercial portador da cédula de identidade RG nº 18.073.779-8 SSP/SP e CPF/MF nº 139.348.658-44 - domiciliado à Rua Guilherme Miguel Berger, 636 - Jardim São Valentim - Pirassununga - SP - CEP 13.635-327, o Sr. **MARCELO ANTÔNIO MORAES**, brasileiro, casado, representante comercial portador da cédula de identidade RG nº 21.823.130-X e CPF/MF nº 120.695.448-06 - domiciliado à R. Ângelo Carneiro Moreno, 210 - Condomínio Santa Monica - Mogi Mirim/SP - CEP-13.898-003, o Sr. **JOSÉ MARCOS GUIGUER JARDIM**, brasileiro, solteiro, representante comercial portador da cédula de identidade RG nº 49.020.943-9 SSP/SP e CPF/MF nº 418.812.208-00 - domiciliado à Av. Germano Dix, 3030 - Jardim Carlos Gomes Pirassununga/SP - CEP.13.633-010, a quem lhes conferem amplos e ilimitados poderes para o fim especial de cada um dos outorgados de por si, independentemente da ordem de numeração, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Cadin, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos de débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, tomar Livros Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações. Representá-la ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da Administração direta ou indireta, e conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar relatórios de pesquisa cadastral e parcelamentos de débitos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representar em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar contratos, tomar ciência, receber notificações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão, podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso e praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, porém sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por 12 (doze) meses.

Pirassununga - SP, 05 de Setembro de 2017.

Marcos Antônio Engler  
Sócio Diretor  
RG Nº 18.563.058-3 SSP/SP  
CPF Nº 357.310.558-82

Suzana Renata Proença de Souza Engler  
Sócia Diretora  
RG Nº 19.183.797 SSP/SP  
CPF Nº 086.394.328-48

Reconhecimento  
19/09/2018

Fone: 19 3565-8700

MATRIZ: R. Carlos de Orosio, 749 - Centro - Pirassununga SP - CEP. 13630-020

Fone: 67 3043-0082

FILIAL: R. Antonio Corrêa, 155 - Sala 09 - Jd. Monte Líbano - Campo Grande, MS - CEP. 79004-460

*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 Rua Beneditino Monteflo, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo  
 CEP 29280-000 - Fone. (27) 3268 3190 / 3204  
 www.domingosmartins.es.gov.br  
 secret@dom.domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 28 de Julho de 2016

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.656.063/0001-50, localizada na Rua General Osorio 560 - Sala 02 - Centro, na cidade de Pitussunanga, estado de São Paulo, nós atendeu satisfatoriamente ao solicitado, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, quaisquer fatos que cesabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, inerentes ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016**

- Processo Nº 8295/2015 e Contrato Nº 003/2016
- Vigência de 12 meses, Data 13/01/2016 até 13/01/2017
- Valor: R\$ 1.127.000,00 (Um milhão, cento e depois mil reais)
- Quantidade de Veículos: 174
- Quantidade de cartões fornecidos: 174
- Quantidade de postos credenciados fornecidos: 75



*Euvaldo Schneider Velten*

**Euvaldo Schneider Velten**

Secretaria de Interior e Transporte - SECINT



**Município de Três Passos/RS**  
Poder Executivo

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4287/2015**

**PRFGÃO PRESENCIAL 054/2015- Licitação 139/2015**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09.09.2015 à 09.09.2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão e operação de abastecimento de combustíveis, manutenção veicular e serviços complementares, através de cartões magnéticos para os veículos utilizados pelo Município de Três Passos/RS.

A Prefeitura Municipal de Três Passos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos/RS. CEP: 98600-000.

Atestamos para os devidos fins que a empresa Convênios Card Administração e Editora LTDA, situada na Rua General Osório, 569, sala 2- Centro, CEP: 13.630-020, Pirassununga/SP- fone (19) 3562-2556/ (19)3565- 8200, email: adm@convencioscard.com.br; devidamente inscrita no CNPJ nº 08.656.463/0001-50, inscrição Estadual Isento e inscrição Municipal nº 12104, presta serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível em veículos/máquinas por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por intermédio de cartão magnético, sendo que 64 veículos contem com cartões magnéticos individuais para o abastecimento de Gasolina comum, Etanol e Diesel, bem como presta serviços de gerenciamento de outros gêneros automotivos (lavagens, óleo, filtro de óleo e congêneres), por certo que foi disponibilizada rede de estabelecimentos conforme acordo entre a Contratante e Contratada, não havendo até a presente data nada em seu desfavor.

TABELADO  
**MENEZES**

**JOSE CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Três Passos



2º CARTÓRIO DE NOTARIAS E REGISTROS  
COMERCIAIS, CIVIS, EMPRESARIAIS E  
IMOBILIÁRIAS  
AUTENTICADO  
05 OUT. 2015  
JONATHAN DE MOURA  
Escritório  
Vende somente com o selo de AUTENTICADO

File

Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ nº 02.656.963/0001-30

Endereço: Rua General Osório nº 569, Curitiba - PR

COREN - ES

Nº FLS: 284

RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO / ATO IMPEDIDIVO

CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.656.963/0001-30, sediada na Rua General Osório nº 569, Curitiba - PR, declara para os devidos fins, sob os penalidades contidas, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratos com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Curitiba, 19 de Setembro de 2017

CONVÊNIO CARD ADMIN. E EDITORA LTDA.  
CNPJ Nº 02.656.963/0001-30  
Rua General Osório nº 569 - Curitiba - PR  
CEP: 81.160-000

*Adriana Silva*  
CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP  
ADRIANA GIZELLE DA SILVA FERREIRA  
RG nº. 46.223.911-6 - SSP/SP  
CPF/ME nº. 369.216.076-70



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VERDADES NA DATA DE SUA EMISSÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERA SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NA REDE ARQUIVACIONAL DO GOVERNO, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
CNPJ	Nome	Data de Registro	Valor do Registro	Número de Inscrição		
059221137091		16/07/2007	31052007			
Nome Comercial				Tipo de Empresa		
CONVENIOS LARO ADMINISTRAÇÃO E EDITORA LTDA				SOCIETATE LIMITADA		
CNPJ				CNPJ		
08.668.083/0001-81				08.668.083		
Endereço		Cidade		UF		CEP
CENTRO		PIRASSUNINGA		SP		13630-000
				RS		1370-400-00

OBJETO SOCIAL
MISSÃO DE VALE-CALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
Nome						
MARCOS ANTONIO ENGLER						
Endereço		Cidade		UF		
RUA DOUTOR BARBOSA		PIRASSUNINGA		SP		
CPF		CPF		CPF		CPF
067.316.552-82		067.316.552		13630-150		136600588
Cargo		Cargo		Cargo		
SÓCIO E ADMINISTRADOR		SÓCIO E ADMINISTRADOR		SÓCIO E ADMINISTRADOR		
				966.200-00		

SÓCIO						
Nome						
SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER						
Endereço		Cidade		UF		
RUA DOUTOR BARBOSA		PIRASSUNINGA		SP		
CPF		CPF		CPF		CPF
069.564.028-49		069.564.028		13630-150		16-98797
Cargo		Cargo		Cargo		
SÓCIO		SÓCIO		SÓCIO		
				635.200-00		

FILIAS	
CNPJ	CNPJ
54569704903	08.668.083/0001-81



CONSELHO NACIONAL  
DE CONCILIAÇÃO

COREN - ES  
Nº MS: 246  
RESPONSÁVEL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.656.963/0001-50  
Certidão nº: 13649/626/2017  
Expedição: 04/09/2017, às 12:40:43  
Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.656.963/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1420/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A consulta desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

COREN - ES

Nº FLS.: 787

RESPONSÁVEL

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.656-853/001-50 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA 15/02/2007	
NOME EMPRESÁRIO CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTAB. (LÍQUIDO) NOME DE FANTASIA ---			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
NOME E DESCRIÇÃO DO MAT. REPA. JURÍDICA 206-Z - Sociedade Empresária Limitada			
TITULAR DO PC R GENERAL OSORIO		ENDEREÇO 569	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 13.630-020	BARRIO/CROSS/INTER CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@CONFIANCA-CONTABILIDADE.COM		TEL-FONE (19) 3573-7700 / (19) 3573-7701	
RAT. E LEGAL. VIG. DO RESPONSÁVEL (RFB) ---			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2007	
NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ---			
SITUAÇÃO ESPECIAL ---		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ---	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/07/2017 às 17:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta GSA / Capital Social

Validar



Atualize página  
para informações

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ: 08.656.963/0001-50

E-mail: contato@flexfrota.com | Site: www.flexfrota.com

COTADO  
Nº 118: 208  
RESP. SÍMVEL

## DECLARAÇÃO

Eu Sr. Ariana Gizielle da Silva Ferreira, procuradora, portador do RG nº 48.223.911-6 SSP/SP e CPF nº 363.316.078-70, residente na Cidade de Pirassununga/SP, procuradora da empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP**, com sede na Rua General Osório 569 – Sala 02 – Centro – Pirassununga/SP, CNPJ 08.656.963/0001-50. DECLARA, para os devidos fins que nossa empresa não esta obrigada a possuir inscrição estadual por não promover comercialização de mercadorias.

Pirassununga/SP, 19 de Setembro de 2017.

*Ariana Silva*  
**CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-ME**

Ariana Gizielle da Silva Ferreira

RG nº. 48.223.911-6 – SSP/SP

CPF/MF nº 363.316.078-70

Procuradora

**CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**  
CNPJ: 08.656.963/0001-50  
Rua General Osório 569 - Centro  
CEP: 13.610-020  
PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-5610

Flex Frota: Rua dos Andradas, 583 Pto Superior - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-100

Fone: 19 3565-8200

Convênios Card Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Fiscalização de Rendas

Inscrição  
Nº 12.104

# DECLARAÇÃO CADASTRAL - ES

Nome: **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP**  
 Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO Nº 569** - Cid. **PIRASSUNUNGA/SP** - Gerol. Sala 02  
 Bairro: **CENTRO** - CEP: **13.630-020**  
 Nome Fantasia: **Form: (19) 3565-8200** - e-mail: **adm@convenioscard.com.br**  
 CNPJ/CPF: **08.656.963/0001-50** - Inscrição Estadual: **ISENTO** - Inscrição de Contribuinte: **01/2016**  
 Endereço Correspondente: **o mesmo acima** - Cidade: **PIRASSUNUNGA/SP**

## VALIDADE DESTA DECLARAÇÃO

Abertura:   /  /   CANCELAMENTO:   /  /  

## ALTERAÇÕES / SOLICITAÇÕES / OCORRÊNCIAS

Endereço:   /  /   Razão Social: **28/07/2016** Cód. CNAB:     
 Quadro Societário:   /  /   Sluplus:    outros:   

## ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ISON

Descrição Detalhada: Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; administrações de cartão de crédito; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Data: **15.01**  
 Valor: **92,06**

CNPJ: 08.656.963/0001-50  
 INSC. ESTADUAL: 01/2016  
 INSC. MUNIC.: 12.104  
 CNAB:     
 CNAB:     
 CNAB:     
 CNAB:   

## COMÉRCIO, INDÚSTRIA E OUTRAS ATIVIDADES

Área ocupada pela atividade:   

## PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO (Quadrante)

Tipos	Nº Fichas	Corridos Estab.	Tipos Pôsteres	Tipos	Cidade	Período	Em Utilização	Valor	Categoria
Platômas				Cors. acad. de Cívica			Utilizados por escola final-1/2		
Placas				Auto-Falante			Utilizados por escola final-1/2		
Panéis				Cartão de São Paulo			Utilizados por escola final-1/2		
Faixas				Em Ônibus					
Cetores				Folhetim					
Cartões				Em Imprensa					
Quadrões				Em Eventos					
Tabuletas				Somente					
Sigilares									

Domicílio Fiscal: Sim ( ) Não (x)

Situação das Alterações: Alteração da Razão Social e Enquadramento de EPP da empresa, conforme registro Jucesp sob nº 284.738/16-4 e nº 519.259/16-2 de 25/07/2016.

**ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**CONSLARCA CONTABILIDADE LTDA**  
 Rua Coronel Antônio, Quad. 502 - Bairro Fátima  
 CEP: 13.630-000  
 Fone: (19) 3565-8200  
 E-mail: contabilidade@conslarca.com.br

Observações:

IMPRESSO VOLTA



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06656963/0001-50  
**Razão Social:** CONVENIOS CARD ADM E EDITORA LTDA ME  
**Endereço:** R GENERAL OSÓRIO 589 SALA 02 / CENTRO / PIRASSUNUNGA / SP / 13630-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 5.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2017 a 04/10/2017

**Certificação Número:** 2017090503030485446358

Informação obtida em 12/09/2017, às 12:16:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

COREN - ES

Nº FLS.: 730

RESPONSÁVEL

COREN - ES

Nº ELS: 281

RESPOSTA Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Certidão Negativa de Débito, registrada sob n.º 1818/2017, datada de 14 de julho de 2017, emitida pela Seção de Tributação do Município de Pirassununga, refere-se a Tributos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil dezessete.



*Ana Claudia*  
**ANA CLAUDIA MARTINS DE PAULO**

Chefe da Seção de Tributação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

ANA CLAUDIA MARTINS DE PAULO, Chefe da  
Seção de Tributação, da Prefeitura Municipal de  
Pirassununga, Estado de São Paulo

CERTIFICA, conforme requerimento registrado sob n.º 1818/2017, datado de 14 de julho de 2017, que após buscas efetuadas nos arquivos da Seção de Tributação, verificou constar que a Empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal sob n.º 12.101, nesta cidade, na Rua General Osório, n.º 569, Sala 02, Centro, com atividade de EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, no período de 28 de julho de 2016 até a presente data, **NADA DEVE** aos Cores Municipais até a presente data, referente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários. O referido é verdade. Fica ressalvado o direito de a Administração apurar e lançar, a qualquer tempo, débitos até o presente momento não apurados. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

A presente Certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contínuos, a contar da expedição, conforme Decreto n.º 3488/2008.



**ANA CLAUDIA MARTINS DE PAULO**

Chefe da Seção de Tributação



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.856.963/0001-60

COREN - ES

Nº REG.: 2455

RESP. PROT.

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17080007172-82

Data e hora da emissão 04/09/2017 12:54:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site:  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

COREN - ES

Nº PLS.: 244/14

RESPONSÁVEL

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.658 963

Reservado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja razão do CNPJ seja aquela que a acme informada.

Certidão nº 16645309

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/09/2017 13:02:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN - ES

Nº FLS.: 285

RESPONSABILIDADE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**  
CNPJ: **08.656.963/0001-50**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:49:22 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2018

Código de controle da certidão: **733E.5452.552D.272D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COREN - RS  
Nº FLS.: 246  
*[Signature]*  
PERSONAL

PORTUGAL DO BRASIL  
COMISSÃO DE PONTA GROSSA  
**AUTENTICACAO**  
UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANA - UNOPAR  
UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANA - UNOPAR

22 DEZ 2018 08:30

TRABALHO EM REDES DE COMPUTADORES  
Escritório  
UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANA - UNOPAR

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NACIONAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Nome: **STANISLAU JOSÉ DE SOUZA SILVA**  
 Matrícula: **123456789**  
 Data de Nascimento: **05/10/1947**  
 Data de Emissão: **25/08/1967**

**STANISLAU JOSÉ DE SOUZA SILVA**  
 FUNKIONÄRIN DER SCHULE

Valor em Escritos e Impressos: **784731,883**

Valor em Escritos e Impressos: **784731,883**

Valor em Escritos e Impressos: **784731,883**

Valor em Escritos e Impressos: **784731,883**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NACIONAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

21/08/1967 R\$ 3,40

ALFARO MASCARINI MARIO  
 Escrivão

Válida somente com o selo de AUTENTICAÇÃO

COREN - ES  
 Nº FLA: 297  
 Responsável

**CONFIANÇA CONTABILIDADE & ENGENHARIA LTDA**  
Rua Cel. Antonio Abade nº 602 - Barra Funda  
Lima-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700  
CNPJ: 56.984.420/0001-04

16

09 07 16

COREN - ES



**CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**

CNPJ: 08.656.963/0001-50

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150 portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.363.058-3 e CPF/MT nº 057.310.558-82 e **SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.797 e CPF nº 086.394.328-48, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua General Osório, nº 569, Sala 02, Centro, CEP 13.630-020, sob a denominação social de **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, conforme seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.167.381 em 15/02/2007, e alterações contratuais 144.314/08-3 em 03/06/2008, nº 67.942/09-0 em 12/03/2009, nº 5.391/10-6 em 25/01/2010, nº 0.269.367/14-7 em 27/03/2014; alteração da firma com NIRE número 54999034809 em 16/09/2015 e nº 30.362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e o fazem pelo presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

18  
200710



PROCURADORIA GERAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA

04 ABR 2007

JONATAS



1) Procede nesta data a consolidação contratual transcrevendo neste instrumento todas as cláusulas, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes.

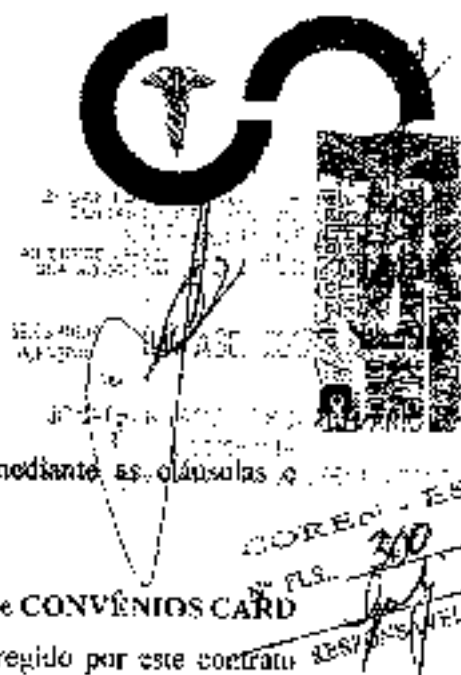
COREN - ES  
Nº FLS: 232  
RESPONSÁVEL

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.563.058-3, e CPF/MF nº 057.310.558-82, e **SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.797 e CPF nº 086.394.328-48, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150, neste ato, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, com sede à Rua General Osório, nº 569 - sala 02 - Centro, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.630-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.656.963/0001-50, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.221.167.381 em 15/02/2007 e alterações contratuais 144.314/08-3 em 03/06/2008, nº 67.942/09-0 em 12/03/2009, nº 5.391/10-6 em 25/01/2010, nº 0.269.367/14-7 em 27/03/2014, alteração da filial com NIRE número 54999034809 em 16/09/2015 e nº 30.362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o

*Suzana*

15  
000715



seu contrato social e o fazem pelo presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social de **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, e será regido por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil/2002) e supletivamente pelo regramento da Lei 6.404/76 (Lei da Sociedade Anônima) alterada pela Lei 11.638/2007, conforme disposto artigo 1.053, parágrafo único do Novo Código Civil, sendo seu uso obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sua sede à Rua General Osório, nº 569 - sala 02 - Centro, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo - CEP: 13.630-020 e filial na Rua Antônio Correa, nº 460, Sala 09, Jardim Monte Líbano, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso Do Sul, CEP: 79.004-460, sob NIRE nº 54.003.316.73 e CNPJ nº 08.656.963/0002-30.

**DO OBJETIVO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 3ª** - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de CNAE 6613400 - Administração de Cartões de Crédito, CNAE 8299702 - Emissão de Vales Refeições, Alimentação, Vales Transportes e Similares e CNAE 8299799 - Outras Atividades de Serviços Prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social é de R\$ 1.370.400,00 (Um Milhão Trezentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 22,84 por quota.

15  
02 07 10



22,84 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) cada uma e distribuída entre os sócios na seguinte proporção:

<b>MARCOS ANTÔNIO ENGLER</b>			
30.000 quotas.....	R\$ 22,84.....	R\$ 685.200,00	
<b>SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER</b>			
30.000 quotas.....	R\$ 22,84.....	R\$ 685.200,00	
<b>TOTAL</b>			
60.000 quotas.....	R\$ 22,84.....	R\$ 1.370.400,00	

Handwritten notes and stamps:  
"COREN - YES"  
"Nº FLS: 301"  
"RESPONSÁVEL"  
Handwritten signature over the stamp.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil/2002), ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais).

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2007, sendo o prazo de duração da mesma por tempo indeterminado.

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA FIRMA**

**CLÁUSULA 6ª** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, o qual administrará e representará a sociedade, ativa

15  
200710



RECEBIMOS  
DE  
R\$ 200,00  
EM  
15/10/07



passivamente, tanto em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, desde que enquadrados no objetivo social.

**CLÁUSULA 7ª** - O uso da firma será feito pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo proibido seu uso em avais, fianças ou endossos de favor.

CORRETA - ES  
Nº REC: 302  
RESP: [assinatura]

#### **DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA 8ª** - O sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, pelo serviço que prestar à sociedade terá uma retirada mensal a título de pró-labore, em importância que se convencionará em separado.

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA 9ª** - Em 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

#### **DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 10ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

[assinatura]



15  
2017 15

**CLÁUSULA 11ª** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e se não houverem sido reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste instrumento.

**CLÁUSULA 12ª** - Em caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo que o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente.

Se a sociedade ou seus herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após o evento, e será apurado o que de direito à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade; da mesma forma se procederá com o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA 13ª** - Quando de eventual e futura saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

**CLÁUSULA 14ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, porém, se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

COREN - ES  
Nº FLS: 3023  
RESPONSÁVEL

15  
20 07 19



04 ASD  
[Handwritten signatures and stamps]

**DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA 15ª** - A sociedade não realizará Assembleias de sócios e não constituirá Conselho Fiscal.

**NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADO**

**CLÁUSULA 16ª** - O administrador **MARCOS ANTÔNIO ENGLER** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

COREN - ES  
FLS. 304  
RESPONSÁVEL

**DO FORO**

**CLÁUSULA 17ª** - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão dirimidos na forma de legislação aplicável, elegendo os contratantes, desde já, o foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 18ª** - Toma-se sem efeito o conteúdo no instrumento de constituição e alterações contratuais, arquivados na JUCESP conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que ficou expresso.

[Handwritten signature]



CONFIANÇA CONTABILIDADE E LEMER LDA.  
Rua Cel. Antonio Abade nº 802 - Barra Funda  
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700  
CNPJ: 56.984.420/0001-04



15  
200716

Reconhecimento  
no verso

COREMA - ES  
Nº FLS: 305  
RESPONSÁVEL:

E por estar estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação  
contratual, perante as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, e forma, sendo  
a primeira via arquivada na JUCESP, para os devidos fins de direito.



Pirassununga/SP, 08 de julho de 2016

MARCOS ANTONIO ENGLER

SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER

MARCOS PAULO MARDEGAN  
OAB/SP - 229.513

WILSON ADÃO MARDEGAN  
RG/SSP-SP nº 21.569.049-7

Testemunhas:

RAFAEL FRANCISCO MARDEGAN  
RG/SSP-SP nº 33.675.413-9

WILSON ADÃO MARDEGAN  
RG/SSP-SP nº 21.569.049-7

JUCESP  
28.07.2016

284.735/16-4

JUCESP

**FLEX****Convênios Card Administradora e Editora Ltda**

CNPJ: 08.656.963/0001-50

E-mail: [contata@flexfrota.com](mailto:contata@flexfrota.com) | Site: [www.flexfrota.com](http://www.flexfrota.com)

COREN-ES 306

306

Sua

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP CNPJ Nº 08.656.963/0001-50, sediada na Rua General Osório, nº 569 Centro - Pirassununga/SP, declara a esta observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna e estou ciente de que eventual revelação de intrusão à regra acarretará a imediata inaplicação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 021/2017 como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a COREN/ES.

Pirassununga, 19 de Setembro de 2017.

<b>COREN/ES</b>
<b>PROTOCOLO</b>
02 OUT. 2017
Protocolo: <u>4470</u>
Rubrica: _____

**CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP****ARIANA GIZELLE DA SILVA FERREIRA**

RG nº. 48.223.911-6 - SSP/SP

CPF/MF nº. 363.316.078-70

Fone: 19 3565-5610

Flex Frota: Rua dos Andradas, 563 Piso Superior - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-100

Fone: 19 3565-8200

Convênios Card Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

COREN - ES  
Nº FL: 307  
RESPONSÁVEL

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO  
VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2017/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / Nº Processo: 1126/2017)

Às 15:30-16 horas do dia 19/09/2017 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). THIAGO ROCHA DE SA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo 1126/2017 - 2017/021/2017 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/09/2017 14:15:15:372	EMPORIO CARD LTDA	R\$ 100,00
19/09/2017 12:09 48 783	CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME	R\$ 100,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA

Nº FLA. 308  
 2017

INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/09/2017 15:34:43:887	CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME	R\$ 97,25
18/09/2017 14:15:15:372	EMPURIO CARD LTDA	R\$ 100,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/09/2017, às 15:46:33 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para arrematado. No dia 25/09/2017, às 15:18:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2017, às 15:18.28 horas, no Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, POR TER APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O EDITAL. No dia 26/09/2017, às 16:16 42 horas, a situação do lote foi finalizada

No dia 26/09/2017, às 16:16:42 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO SOLICITADO, CONFORME PRECEITUA O EDITAL.

No dia 26/09/2017, às 16:16:42 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério da menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME com o valor R\$ 97,25.

No dia 26/09/2017, às 16:18:35 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRÍCIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
THIAGO ROCHA DE SA

Pregoeiro da disputa

  
WILTON JOSE PATRÍCIO

Autoridade Competente

  
JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

08.658.963/0001-50 CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME  
04.432.048/0001-20 EMPORIO CARD LTDA



## Histórico de análise das propostas e lances

Data/Valor	28/09/2017 10:45:03:143	Automático
Data/Valor	28/09/2017 11:13:29:022	Outros de usuário
Data/Valor	28/09/2017 10:15:42:919	Adjudicado
Formação	CONVENIOS COM ADMINISTRACAO - FONTOJA: TDA - INE	
Composta	R\$ 57,26	

Nº 311  
 Resp. S. V. E. I.

Atenção: a licitação (atividade) foi realizada em caráter excepcional.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

— filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem — Genebra

N.º P.S. 312  
R.S.P. 15/11/17

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 021/2017**  
**Processo nº 1126/2017**

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1 do processo nº 1126/2017, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2017**, tipo menor preço (menor taxa administrativa), cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 08.656.963/0001-50, a qual propôs o percentual de desconto em – **2,75% (Dois vírgula setenta e cinco por cento)**.

Vitória-ES, 26 de Setembro de 2017

Thiago Rocha de Sá  
Pregoeiro do Coren-ES





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Geneva

COREN - ES

Nº FLS: 343

[Assinatura]  
RESP: [Assinatura]

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 021/2017  
Processo nº 1126/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017, tipo menor preço (menor taxa administrativa), processo nº 1126/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 08.656.963/0001-50**, a qual propôs o percentual de desconto em – 2,75% (Dois vírgula setenta e cinco por cento)

Vitória-ES, 26 de Setembro de 2017

[Assinatura]  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

Julgamento, os autos do Processo Disciplinar suscitado mencionada, originária de denúncia transformada em Termo de Representação, mantive a decisão do CREG/ES que julgou procedente e deliberou aplicar ao representado a Sanção Disciplinar, na forma do art. 21, V da Lei nº 6530/78, c/c o art. 39, V do Decreto nº 818/17/8, condenando a pena de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO. Fato exposto, não o representado intimado para sustentar, espontaneamente, ao CREG/ES, sua CARTILHA PROFISSIONAL VERMELHA e SUA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. Fica ciente ainda que caso o representado não atenda a providência acima, será proposta Ação de Busca e Apreensão. O prazo improrrogável, para cumprimento deste Edital, com a consequente revolução dos documentos profissionais, será de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Edital. **E) PROCESSO: TRE/0199/10** Representante: VERA FERRARIÃO DE OLIVEIRA. Representada: ANJELA LOUREIRO DOS SANTOS, CRECI 5275-F - Certificamos a representada, nos termos do art. 61, § único da Resolução-COFECO nº 146/82, que a 1ª Câmara Recursal do CREG/ES, apreciando em sessão de julgamento, os autos do Processo Disciplinar suscitado mencionada, originária de denúncia transformada em Termo de Representação, mantive a decisão do CREG/ES que julgou procedente e deliberou aplicar-lhe Sanção Disciplinar, na forma do art. 21, V da Lei nº 6530/78, c/c o art. 39, V do Decreto nº 818/17/8, condenando a representada a pena de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO. Fato exposto, não o representado intimado para sustentar, espontaneamente, ao CREG/ES, sua CARTILHA PROFISSIONAL VERMELHA e SUA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. Fica ciente ainda que caso o representado não atenda a providência acima, será proposta Ação de Busca e Apreensão. O prazo improrrogável, para cumprimento deste Edital, com a consequente revolução dos documentos profissionais, será de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Edital. **F) PROCESSO: TRE/0200/10** Representante: MARCELO TAVARES ANAT. Representada: ANJELA LOUREIRO DOS SANTOS, CRECI 5275-F - Certificamos a representada, nos termos do art. 61, § único da Resolução-COFECO nº 146/82, que a 1ª Câmara Recursal do CREG/ES, apreciando em sessão de julgamento, os autos do Processo Disciplinar suscitado mencionada, originária de denúncia transformada em Termo de Representação, mantive a decisão do CREG/ES que julgou procedente e deliberou aplicar-lhe Sanção Disciplinar, na forma do art. 21, V da Lei nº 6530/78, c/c o art. 39, V do Decreto nº 818/17/8, condenando a representada a pena de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

Fato exposto, não o representado intimado para sustentar, espontaneamente, ao CREG/ES, sua CARTILHA PROFISSIONAL VERMELHA e SUA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. Fica ciente ainda que caso o representado não atenda a providência acima, será proposta Ação de Busca e Apreensão. O prazo improrrogável, para cumprimento deste Edital, com a consequente revolução dos documentos profissionais, será de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Edital. **E) PROCESSO: TRE/0187/08** Representante: CATIENE SILVA PIRES. Representada: JULZA RODRIGUES MENEZES, CRECI 4375-F - Certificamos a representada, nos termos do art. 61, § único da Resolução-COFECO nº 146/82, que a 1ª Câmara Recursal do CREG/ES, apreciando em sessão de julgamento, os autos do Processo Disciplinar suscitado mencionada, originária de denúncia transformada em Termo de Representação, mantive a decisão do CREG/ES que julgou procedente e deliberou aplicar-lhe Sanção Disciplinar, na forma do art. 21, V da Lei nº 6530/78, c/c o art. 39, V do Decreto nº 818/17/8, condenando a representada a pena de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO. Fato exposto, não o representado intimado para sustentar, espontaneamente, ao CREG/ES, sua CARTILHA PROFISSIONAL VERMELHA e SUA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. Fica ciente ainda que caso o representado não atenda a providência acima, será proposta Ação de Busca e Apreensão. O prazo improrrogável, para cumprimento deste Edital, com a consequente revolução dos documentos profissionais, será de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Edital. **F) PROCESSO: TRE/0211/11** Representante: ROSIMARY CARVAL DA SILVA. Representada: RONALDU NAVARRO, CRECI 2452-F - Certificamos a partes, nos termos do art. 61, § único da Resolução-COFECO nº 146/82, que a 1ª Câmara Recursal do CREG/ES, apreciando em sessão de julgamento, os autos do Processo Disciplinar suscitado mencionada, originária de denúncia transformada em Termo de Representação, mantive a decisão do CREG/ES que julgou procedente e deliberou aplicar-lhe Sanção Disciplinar, na forma do art. 21, III e IV da Lei nº 6530/78, condenando o representado a pena de SUSPENSÃO DE 02 (dois) ANOS da prática referente a 2 (duas) atividades. Fato exposto, não o representado intimado para sustentar, espontaneamente, ao CREG/ES, sua CARTILHA PROFISSIONAL VERMELHA, para que sejam feitas as devidas anotações, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias** a contar da publicação, fica informado ainda que se o representado não atender a providência acima, será proposta ação de Busca e Apreensão. Quanto

à multa, fica ciente de que caso o pagamento não seja efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** contados desta publicação, deverá efetuar o pagamento de MULTA, originária de Ação de Injunção inerte, caso não efetuem os pagamentos, em posterior inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial nos termos da legislação específica, conforme disposto no art. 40 da Resolução-COFECO 146/82, c/c ainda, supracitado, o prazo de **75 (setenta e cinco) dias**, contados desta publicação, será realizado CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE CRÉDITOS FIDUCIÁRIOS FEDERAIS, através de convênio SISTRACPA G) Firam os Carreiros de Trabalho, através do mandato, com seus respectivos cadastrados, desobediendo o Ofício a seu parâmetro, tendo sido as Despesas de Honorários, reunido em 2017/172, cujo julgado segundo o Processo Disciplinar por infração de dispositivos legais mencionados no presente termo de Representação. Representados: Dulce Rosa Pretti Calmon - CRECI nº 0039-F e Colibri Empreendimentos Ltda CRECI nº 0410-F. Processo Disciplinar nº TRE/0218/12 Danusa Amador Anderson Costa Góes Lúcia nº 218/2017. **CANCELAMENTO DE SUAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Art. 21, V da Lei 6530/78, por infringir os termos do art. 38, I e II do art. 818/17/8, c/c o art. 20, I da Lei 6530/78. Fato exposto, não o representado intimado para sustentar, espontaneamente, ao CREG/ES, sua CARTILHA PROFISSIONAL VERMELHA e SUA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. Fica ciente ainda que caso o representado não atenda a providência acima, será proposta Ação de Busca e Apreensão. O prazo improrrogável, para cumprimento deste Edital, com a consequente revolução dos documentos profissionais, será de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Edital. **F) PROCESSO: TRE/0211/11** Representante: ROSIMARY CARVAL DA SILVA. Representada: RONALDU NAVARRO, CRECI 2452-F - Certificamos a partes, nos termos do art. 61, § único da Resolução-COFECO nº 146/82, que a 1ª Câmara Recursal do CREG/ES, apreciando em sessão de julgamento, os autos do Processo Disciplinar suscitado mencionada, originária de denúncia transformada em Termo de Representação, mantive a decisão do CREG/ES que julgou procedente e deliberou aplicar-lhe Sanção Disciplinar, na forma do art. 21, III e IV da Lei nº 6530/78, condenando o representado a pena de SUSPENSÃO DE 02 (dois) ANOS da prática referente a 2 (duas) atividades. Fato exposto, não o representado intimado para sustentar, espontaneamente, ao CREG/ES, sua CARTILHA PROFISSIONAL VERMELHA, para que sejam feitas as devidas anotações, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias** a contar da publicação, fica informado ainda que se o representado não atender a providência acima, será proposta ação de Busca e Apreensão. Quanto

30/09/2018. Valor estimado: R\$ 44.234,50 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **PROCESSO: 107/2014**. Vitória-ES, 08 de Setembro de 2017. Wilson José Patrício - Presidente do Correl - ES. **Protocolo 346434**

**RESUMO DE CONTRATO CONTRATADA: CORRUPÇÃO ANO ADMINISTRADORA: LEONORA LIMA, CNPJ nº 05.556.963/0001-50. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de toda a operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento na área de cartão magnético nas ações de estímulos e mercos credenciados para o estabelecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da Correl ES - veículos autorizados. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em 17/09/2017. **Percentual:** - 3,75%. **PROCESSO:** 1128/2007. Vitória ES, 27 de setembro de 2017. Dr. Wilson José Patrício Presidente do Correl - ES **Protocolo 346612****

**Entidades Estaduais**  
**Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0036/2017**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM ÚNICA DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA. **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. **VALOR APÓS ACRESCIMO:** R\$ 11.071,50 (Onze mil, setenta e sete reais, cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 10.122.0031.2262- Elemento da Despesa: 01.91.95 **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2017.

**PROCESSO Nº: 76793769**  
Gilcilene Pretti Ciani Ribeiro Superintendente Regional de Saúde de São Mateus **Protocolo 346440**

**Conselho Regional de Enfermagem**

**RESUMO DE CONTRATO CONTRATADA:** Centro de Referência Amambá em Saúde (CRA), CNPJ nº 09.118.250/0001-50. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses) 01/10/2017 a

**Entidades Municipais**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarani - IPG - EDITAL DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO Nº 01/2017** (sem NOTIFICAÇÃO) os servidores (salvo, abdo) relacionados de **SUSPENSÃO**

*[Handwritten signature]*  
43

Vila Rica (ES), Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

**Vargem Alta**

**AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio desta Inspecção, torna pública que tendo em vista o transcurso do prazo recursal e a inércia das empresas SINAPEL SINDICATO DOS ARBITRÁRIOS DE FORTRO (OJ ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO), foram introduzidos os itens do Pregão 088/2017 às empresas que não desejam apresentar os recursos. Estabelecimentos no mesmo endereço, com telefone (28) 3579-1011.

Vargem Alta/ES,  
26 de Setembro de 2017.

**Geiziele J. Parosqui**  
Pregoeira  
Protocolo 346549

**Vila Pavão**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

**PROCESSO Nº 001403/2017**  
O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna pública, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 034/2017, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para a Câmara de Referência de Assistência Social - CRAS.  
Item: 7, 8, 14, 16, 22, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 45, 49, 49, 51, 53, 55, 56, 54, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 86, 87 e 88.  
Empresa Vencedora: L. T. COMERCIAL SAPIANA LTDA ME  
Valor: R\$ 17.061,00.

Item: 1, 6, 7, 9, 11, 12, 19, 23, 24, 29, 33, 35, 40, 46, 47, 50, 54, 60, 61, 62, 64, 66, 81, 82, 83, 84 e 85.  
Empresa Vencedora: L.F. COOPERATIVA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.  
Valor: R\$ 21.792,70.

Item: 4, 5, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 25, 26, 32, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 52, 57, 58, 59, 63, 78 e 79.  
Empresa Vencedora: FARMACIA AUGUSTA VIANA S/RLTA - ME.  
Valor: R\$ 9.149,34.

Vila Pavão, ES, 26/09/2017.

**João Victor Oliveira Furtado**  
Pregoeiro  
Protocolo 346556

**Vila Velha**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 RESULTADO**

Processo nº 53.104/2016  
O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira,

torna pública, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, o Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 070/2017. Objeto: Registro de preços para provável aquisição de material de consumo, papéis em geral, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos públicos - SEMAS.

**Lote II - CJM UTILIDADES LTDA - NE**, no valor de R\$ 300.560,00 (trezentos mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Os autos encaminhados com vistas frequentes aos interessados.

Vila Velha, 26/09/2017

**Luiz Arnaldo Custódio Bomfim**  
Pregoeiro Municipal  
Protocolo 346427

**Câmara**

**Aracruz**

**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 Pregão Presencial 007/2017**

Ata de Registro de Preço nº 007/2017 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ e a empresa DINETO DISTRIBUIDORA LTDA NE nos itens (Item 9) valor de R\$ 0,33 (trinta e cinco centavos), (Item 24) (Item 21) no valor de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), (Item 24) (Item 24) no valor de R\$ 0,65 (seiscentos e cinquenta centavos), (Item 32) (Item 32) no valor de R\$ 10,45 (dez reais e sessenta e cinco centavos), (Item 32) (Item 32) no valor de R\$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos), (Item 11) (Item 33) no valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), (Item 43) (Item 43) no valor de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), (Item 43) (Item 43) no valor de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) no valor total de R\$ 2.620,70 (dois mil seiscentos e vinte reais e doze centavos), conforme processo em epígrafe.

Aracruz/ES, 26 de Setembro de 2017

**Alcântara Victor Lazzarini Campos**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz  
Protocolo 346389

**Ibubá**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA PRESENCIAL**

A Prefeitura da Câmara Municipal de Ibubá torna pública a

seguinte retificação do edital de convocação para a licitação Pregão Presencial nº 003-2017 cujo objeto foi a contratação da empresa especializada no fornecimento, fornecimento, manutenção, treinamento, manutenção e suporte do Sistema Informático Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Contas, Contratos e Licitações, Amazonizar o Controle de Bens Patrimoniais, Contratação Pública Eletrônica, para atender a Câmara Municipal de Ibubá ES, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 18 de Setembro de 2017. **Exclusão de Item "V" do Item 7.2 do Edital, Por não se tratar de licença necessária para esse tipo de contratação.**

O Edital retificado se encontra disponível no Site da Câmara Municipal de Ibubá. A data de Licitação permanecerá inalterada por não afetar a concorrência no certame.

Ibubá/ES, 26 de setembro de 2017

**Elaine Kalia Rodrigues Holt**  
Pregoeira  
Protocolo 346616

**Serra**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

A Câmara Municipal de Serra, por intermédio do setor de Licitação e do seu Locais de Pregão, torna pública para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 012/2017, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica por meio do sistema de registro de preços especializado em serviços de fotografia profissional e manuseio de câmeras, sob demanda. A abertura de sessão será no dia 28 de outubro de 2017, às 10:00 horas no Pórtico nº 4 Rua Major Rizzara, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo. Informações: Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, em CD ou Pen Drive, no segundo à sexta-feira das 14:30 às 17:00 horas na Sala de Sessão de Pregão/017, no mesmo endereço acima citado ou pelo portal de serviços online no site da Câmara.

Serra, 26 de setembro de 2017

**Jefferson Severina Rialini**  
Pregoeira Oficial da CMS.  
Protocolo 346613

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

A Câmara Municipal de Serra, por

intermédio do setor de Licitação e de seu Locais de Pregão, torna pública para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 013/2017, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a contratação de uma empresa por meio da Secretaria de Registro de Preços prestadora de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de transporte de pessoal, em serviço, nas áreas de Legislação, Procuradoria, Controladoria e Superintendência desta Casa de Leis. A abertura de Sessão será no dia 10 de outubro de 2017, às 10:00 horas no Pórtico nº 4 Rua Major Rizzara, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações: Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, em CD ou Pen Drive, no segundo à sexta-feira das 14:30 às 17:00 horas na Sala de Sessão de Pregão/017, no mesmo endereço acima citado ou pelo portal de serviços online no site da Câmara.

Serra, 26 de setembro de 2017.

**Jefferson Severina Rialini**  
Pregoeira Oficial da CMS.  
Protocolo 346618

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de Enterragem**

**AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 021/2017 Processo nº 1126/2017.**

O Conselho Regional de Enterragem do Espírito Santo, por intermédio do Pregoeiro, torna pública, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8661/93 e Decreto nº 545/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2017, com a seguinte homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Walter José Petricola, do processo nº 1126/2017. Lote 01: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de frota para operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de gerenciamento por meio de cartão magnético nas bases de estabelecimentos cadastrados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Conselho e veículos autorizados, conforme as especificações descritas no Anexo I do Edital de Licitação. Empresa Vencedora: CONVÊNIO CARO ADMINISTRADORA - FORNORA LTDA, CNPJ nº 08.656.268/0001-50. Percentual: +2,75%. Vila Rica - ES, 27 de Setembro de 2017. Hugo Rocha de Sá Pregoeiro/Correu LG

Protocolo 346617



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES 316  
Nº Fls.: 316  
Serviço: [assinatura]

## OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 854/2017

Vitória, 04 de Outubro de 2017.

À Ilma. Sra. **ARIANA GIZIELLE DA SILVA FERREIRA**  
Representante Comercial da Empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**  
General Osório, 569, Centro, Pirassununga, SP CEP 13.630-020

Assunto: **Encaminhamento do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 021/2017.**

Prezada Ariana,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados, da qual a empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 08.656.963/0001-50, foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe 2 (duas) vias do contrato para serem assinadas. Após, favor devolver-nos 1 (uma) via.

Atenciosamente,

THIAGO ROCHA DE SÁ  
Pregoeiro - Coren/ES



LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 95720904

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Centro: 9912331994

Cliente: COREN-ES

Cód Administrativo: 13335310

Endereço: Rua Alvorada da Oliveira Saneius 42 - Centro

Cartão: 006758R115

Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volumen	Destinatário
0A738249193BR	29090000	0	S	N	N			0	1ª - Telefonica Brasil S.A
Observações: Envio do Ofício nº 856/2017 ref ao PAD 280/2017 COREN-ES									
0A738249220BR	29190120	0	S	N	N			0	1ª - ASCONT-TELECOMUNICAÇÕES
Observações: Envio do Ofício nº 855/2017 ref ao PAD 290/2017 COREN-ES									
0A738249216BR	13630020	0	S	N	N			0	1ª - CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA
Observações: Envio do Ofício nº 854/2017 ref ao PAD 1126/2017 COREN-ES									
0A738249220BR	29190206	0	S	N	N			0	1ª - PROMOTORIA DE JUSTICA DE AGRACUZES
Observações: Envio do Ofício nº 853/2017 ref ao PAD 1301/2017 COREN-ES									

Totalizador: BT616C2/00MUP

Cambo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

*[Handwritten Signature]*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
Nº Fis.: 318  
*[Handwritten signature]*

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genébra

## CONTRATO COREN-ES Nº 40/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO COREN-ES E VEÍCULOS AUTORIZADOS.

CORENES  
PROTOCOLO  
11 OUT. 2017  
Protocolo: 4534  
Rubrica: *[Handwritten signature]*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro casado, enfermeiro, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, endereço eletrônico [presidencia@coren-es.org.br](mailto:presidencia@coren-es.org.br), residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.556.963/0001-50, com sede na rua General Osório, 569, Centro, Pirassununga, SP CEP 13.630-020, designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ARIANA GIZIELLE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da identidade nº 48.223.911-6 SSP - SP, inscrita no CPF sob o nº 363.315.078-70, endereço eletrônico [ariana@flexfrota.com](mailto:ariana@flexfrota.com), residente e domiciliado Capitão Marco, 1307 Centro, Pirassununga, SP CEP 13.630-050, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017, PROCESSO Nº 1.126/2017**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo.

11 OUT. 2017  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Benito Silveiras, 214, Ipa 03, Centro - 20.050-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pq Jerônimo Monteiro, 57, sl.403 - Ed Max - Centro - 29.000-170 - Tel. (25) 2522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl.605 - Centro - 29.700-010 - Tel. (24) 3721.5802  
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.800-173 - Telefone: (27) 3371-7450  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35

*[Handwritten signature]*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Fls.:

319

*[Handwritten signature]*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes dos estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados, conforme as condições e especificações descritas no anexo I do edital de licitação (Termo de Referência), cuja cópia segue em anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 021/2017, o Processo nº 1126/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá vigência desde 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O percentual da taxa de administração/desconto é de - 2,75% (Dois vírgula setenta e cinco por cento) sobre a soma total dos valores dos vales fornecidos mensalmente.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
Nº Fis.: 320  
*[Handwritten Signature]*

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = 6/100 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s);
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Combustível e Lubrificantes - Automóveis Código/Títulos 5.2.2.1.1.33.90 30 001.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Membro do Conselho Internacional de Enfermagem - Corebra

COREN-ES

1ª Filial: \_\_\_\_\_

321

Serviço: \_\_\_\_\_

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento) pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência.

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Fis.:

322

Servidor(a):

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejara a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser

a) por ato unilateral e escrito da Administração do Coren-ES nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, Incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Fls.: 323

Sancionado

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimir pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, 26 de setembro de 2017

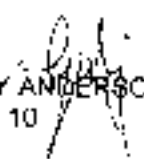
  
**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES


  
**ELIAS DE SOUZA LIMA**  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

  
**ROBSON LUIZ D'ANDREA**  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

  
**ARIANA GIZIELLE DA SILVA FERREIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: GESLINEY ANDERSON DO CARMO  
CPF: 033.020.258-10

  
NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CPF: 076.064.117-90



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Fis.:

Servidor(a)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão da ampla distribuição geográfica de sua circunscrição, assim como o caráter estadual de atuação do Coren-ES exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, por conolário, o abastecimento, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos - automóveis tipos passeio, vans e camionete - mediante gestão dos serviços de abastecimento em rede de serviços especializada, em todo o território do estado do Espírito Santo.

2.2. O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha.

A contratação de sistema de gestão de frota, possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento automotivo com maior qualidade e economicidade.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nos postos de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados. (Taxa de Administração/Desconto).	%	%
02	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29.030-020 - Tel.: (27) 3783-1447  
 Subseção Cachoeira de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel. (28) 3522-4573  
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 505 - Centro - 29.700-000 - Tel.: (27) 3721-5802  
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP. 29.900-173 - Telefone: (27) 3371-7453  
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-36



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº Fís.: 324

Serviços

Afiliado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4.1. O serviço a ser contratado enquadrar-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento) em todo do estado do Espírito Santo, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços de abastecimento:

5.2. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

5.3. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/tenha um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

5.3.1. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

5.3.2. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

5.3.3. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

5.4. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de inteligência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial ao Conselho Interseccional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Fls.:

835

Servidor

5.4.1. Ampla rede postos conveniadas, em todo o território estadual, equipadas para aceitar transações de usuarios do sistema;

5.4.2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veiculos componentes da frota do Coren-ES, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas conveniadas;

5.4.3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

5.5. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veiculos que a integram.

5.6. Será consiêtrada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

5.7. Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

5.8. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do Coren-ES tem como base as seguintes características:

6.1.1. O Coren-ES possui alta capilaridade, possuindo Subseções e realizando fiscalização em diversos municípios do estado do Espírito Santo, fazendo com que a atuação da contratante, não se restrinja a localidades com sede, justificando a necessidade de que a rede credenciada seja ampla.

6.1.2. Os valores mensais foram estimados por intermédio de base histórica de consumo de combustiveis nos anos anteriores.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

326

Serviço de

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLT/MPOG N. 02/2008.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Serviço: *[assinatura]*

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: 328

Serviço (e)

**8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.15.** Utilizar material dentro das normas fitossanitárias e de acordo com os padrões recomendados pela IN 01/2010 DE 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente fornecimento de combustíveis em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**11.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº Fls.: 723

*[Handwritten signature]*  
Soc. 20/01

acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme art. Art 57. II - Lei nº 8.666/93.

## 12. DO REAJUSTE



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genévia

COREN-ES  
Fls.: 330

Sevidor(a)

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexas a este Edital.

### 13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Combustível e Lubrificantes - Automóveis Código/Títulos 6.2.2.1.1.53.90.30.001.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

15.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

15.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

15.6. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

15.7. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.8. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

COREN-ES

Nº Fls.: 331

*[Handwritten signature]*  
Serviço

16.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

16.2. É proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES.

16.3. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

16.4. O contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.5. O contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## 17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLIMENTO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

18.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES - Portaria Coren-ES nº 081/2013.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – IANEBRA

COREN-ES 732  
Nº Fis.. 332  
*[Assinatura]*  
Secretaria

**MEMORANDO DIRETORIA N.º 1576/2017/COREN-ES.**

Vitória, 06 de outubro de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Anuré Braz Matos  
Contador do Coren-ES

**Assunto: PAD 1126/2017 – Empenho**

Sirvo-me do presente para solicitar a realização de empenho para a Contratação de empresa para Serviços de Cartão Combustível, PAD 1126/2017.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1118 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7788 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Berto Silveira, 214, Içá 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro do Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (26) 3622-4023

Subseção Colatina - Av Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.600-170 - Telefone: (27) 3371-7153

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35	<b>Nota de empenho</b> 790	Exercício <b>2017</b>
Número: 790 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 1126/2017 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 06/10/2017

**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.31.90.30.051 - Combustíveis E Lubrificantes - Automóveis

**Favorecido**  
 Nome: Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP  
 Endereço: Rua General Osório, Centro Nº 569  
 Bairro: Prassununga Cidade/UF: São Paulo / SP  
 CEP: 13630070 Telefone: (19) 3573-7701  
 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

<b>CNPJ/CPF</b> 08.556.963/0001 50	Banco: Agência:	<b>Dados Bancários</b> Conta:
Valor: 20.000,00 Vinte Mil Reais		

**Histórico:**  
 Valor empenhado à Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP, ref. à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas rotas de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados. Conforme Contrato nº 40/2017. No valor de R\$ 46.000,00. Pregão Eletrônico nº 021/2017. Vigência de 26/09/17 a 25/09/18 Pro Rata 26/09/17 a 31/12/17.

Saldo Anterior	Valor da Nota	Saldo Atual
27.892,68	20.000,00	7.892,68

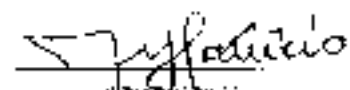
Viçosa-ES, 06 de outubro de 2017



André Luiz Ramos  
 Síndico  
 16-0183/2018  
 057 898.437-21



Elis do Souza Lima  
 Tesoureira  
 491931-LV  
 022.582.507-00



Wilson José Neri  
 Presidente  
 Salvo-PPF  
 345.355 117 04



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

COREN-ES  
Nº FLS.: 1335

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1582/2017

Vitória/ES, 06 de outubro de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Anderson  
Diretoria do COREN-ES

**Assunto: Emissão de Empenho – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via Internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do Coren-ES e veículos autorizados – PAD 1126-17**

Prezado,

Segue Empenho nº 790, fls. 334, para assinatura.

Atenciosamente,

André Braz Matos  
Contador do Coren-ES  
ES-018375/O-8



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
Nº 753/ 336  
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 054 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo referência anexo ao PAD 1126/2017, do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo-Coren/ES

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovadas pela Decisão Cofen nº 002/2013;


Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a contratação da empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda-EPP, CNPJ Nº08.656963/0001-50, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas, do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo- Coren/ES, cujo valor cobrado é de **R\$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme proposta contida no PAD nº 1126/2017.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 09 de Outubro de 2017.

  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES



Selecione o email desejado aqui  
Clique para filtrar

---

## Pregão Eletrônico 021/2017

1 mensagem

---

Secretaria Coram <secretaria@coram-es.org.br>  
Para: Ariana Silva <ariana@flexfrota.com>

10 de outubro de 2017 08:55

Prezada Ariana,

Segue anexo Empenho e Ordem de Serviço.

Atenciosamente,  
Thiago Rocha  
Pregoeiro Coram-ES

---

 PAD 1126 2017- Empenho e Ordem de Serviço.pdf  
74K



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

COREN - ES  
Nº FLS. 428  
RESPONSÁVEL

**DESP. Nº 240/2017**

## **DESPACHO DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**Considerando** a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

**Considerando** o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

**À Sra. Cythia Maciel – Setor de Secretaria,**

Encaminho o PAD nº 1126 / 2017, "Contratação de empresa para serviços de cartões combustíveis do Coren-ES, administração, gerenciamento e controle de frota", para providenciar portaria designando Gesliney Anderson do Carmo como Gestor de Contrato e Eliezer Fernandes Marques, como suplente.

Atenciosamente,

  
Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Afiliação ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1  
339  
RESOLUÇÃO

## PORTARIA COREN-ES N.º 184/2017

**Designa empregados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 1126/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** o despacho presidencial nº 240/2017, expedido no dia 10 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

**II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** – Indicar eventuais glosas das faturas.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-RS - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29.030-020 - Tel.: (27) 3263-1447

Subseção Cachoeira de Itapemirim - Pe. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4821

Subseção Colúmbia - Av. Cecília Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3731-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A. Condi. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0004-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2

P. 340

## RESOLVEM,

**Art. 1º** - Designar os empregados **Gesliney Anderson do Carmo**, matrícula nº 227, como Gestor e Fiscal Titular e **Eli ezer Fernandes Marques**, matrícula nº 241 como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 1126/2017 celebrado com a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda, CNPJ: 08.656.963/0001-50, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo Coren-ES.

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** - Autue-se no processo;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 10 de outubro de 2017.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suelly Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WENZHEM

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3223-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, Injia 03, Centro - 29.930-000 - Tel.: (27) 3763-1417

Subseção Cachoeira de Itapemirim - Pç Jurubeno Monteiro, 67, sl 407 Ed Max Centro 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Cerro - 29.700-010 - Tel.: (37) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1226, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefones: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLE INTERNO**

**EXAME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E  
CONTRATAÇÃO**

Nota de Análise:

10/2017

Foi encaminhado a esta Controladoria dia 11 de outubro de 2017 o processo 1126/2017 para análise.

Cabe-nos efetuar análise como forma de prevenção às normas aplicadas à Administração Pública e Políticas Institucionais do COREN-ES e que segue:

**PAD Nº 1126/2017** Contratação de empresa especializada em fornecimento e recarga de cartão combustível.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº 021/2017

Nº do contrato: 40/2017

Valor: R\$ 46680,00

	Itens a avaliar	Sim	Não	N.A.	Obs:
1	Foi realizada abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto, contendo as especificações e a quantidade estimada, observadas as demais diretrizes do art. 15, da Lei nº 8.666/93?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 06 e 7
3	Há justificativa da necessidade do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	fl. 06
4	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	fl. 05
5	Há Termo de Referência?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 08 a 16
6	Consta a aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7	Levantamento de preços, com a apresentação de no mínimo três orçamentos ou justificativa para sua ausência. Existe orçamento detalhado em planilha.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 189 a 237
8	Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas/pré-empenho?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	fl. 171
9	Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
10	Incide uma das exceções previstas no art. 10, do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
11	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	fl. 240 e 275
12	Há minuta de edital e anexos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 241 a 272
13	Houve análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (PARECER JURÍDICO)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 273 a 274



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: 342

## TERMO DE CIÊNCIA

*Guly*  
Escrição

NÚMERO DO PROCESSO:  
1126/2017

NÚMERO DA LICITAÇÃO:  
Pregão nº 021/2017

NÚMERO DO CONTRATO:  
40/2017

### OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cartões combustíveis.

Eu, Geslney Anderson do Carmo, matrícula nº 227, cargo Assessor de Gestão e Planejamento, inscrito no CPF sob o nº 033.018.256-10, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como gestor e fiscal do contrato referido acima, celebrado com a empresa, CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA., conforme estabelecido na portaria nº 184/2017.

Eu, Eliczer Fernandes Marques, matrícula nº 241, cargo Chefe de Gabinete da Presidência, inscrito no CPF sob o nº 29384440153, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como fiscal suplente do contrato referido acima, celebrado com a empresa, CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA., conforme estabelecido na portaria nº 184/2017.

Declaramos também que nos comprometemos a fazer cumprir o estabelecido na Lei nº 8666/93 art. 58 e art. 67 e na legislação atinente a matéria.

Vitória, ES 17 de Outubro de 2017.

*Guly*  
Geslney Anderson do Carmo  
Assessor de Gestão e Planejamento  
MAT. 227

*Eliczer Fernandes Marques*  
Eliczer Fernandes Marques  
Chefe de Gabinete da Presidência  
MAT. 241



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Ofício: \_\_\_\_\_

343

*[Handwritten signature]*  
27/10/2017

**MEMORANDO DIRETORIA N.º 1633/2017/COREN-ES.**

Vitória, 17 de outubro de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Célia Regina do Nascimento  
Controladora Geral do Coren-ES

**Assunto: PAD 1126/2017 – Arquivamento e Gestão do contrato**

Sirvo-me do presente para solicitar o arquivamento do PAD 1126/2017, o gestor de contrato realizará o acompanhamento durante a vigência.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de empenho</b>  53	<b>Exercício</b>  2018
<b>Número:</b> 53	<b>Processo:</b> PAD 1126/2017	<b>Emissão:</b> 02/01/2018	
<b>Tipo:</b> Finalizativo	<b>Modalidade Contratada:</b> Pregão Eletrônico		
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.030.002 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			
<b>Favorecido</b>			
Nome: Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP			
Endereço: Rua General Osório, Centro Nº 569			
Bairro: Prassununga		Cidade/UF: São Paulo / SP	
CEP: 13630020		Telefone: (19) 3573-7701	
Inscrição Municipal:		RG/Inscrição Estadual:	
<b>CNPJ/CPF</b> 08.656.963/0001-50		<b>Dados Bancários</b>	
		Banco:	Conta:
		Agência:	
<b>Valor:</b> 7.066,67			
Sete Mil e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos			
<b>Histórico:</b>			
Valor empenhado a Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP, ref. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frota com operações de sistema informático via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do COREN-ES e veículos autorizados, conforme Contrato nº 40/2017, PAD nº 1126/2017, Pregão Eletrônico nº 021/2017, Vigência 26/09/2017 a 25/09/2018, Pro-Rata 08 meses e 25 dias.			
<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor da Nota</b>	<b>Saldo Atual</b>	
9.600,00	7.066,67	2.533,33	

Várzea-ES, 02 de janeiro de 2018

  
 André Luiz Nolas

Controlador

8541817516-8

057 88x 417 33

  
 André Luiz Salata Caridade

Toucanara

377099-11

308 670 717-30

  
 Waldemir Gomes Almeida

Presidente


76057-011

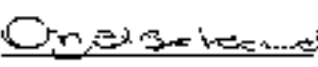
001 378 457-80

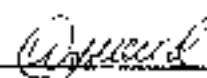


<p><b>COREN/ES</b>                  08.332.733/0001-35</p>		<p><b>Nota de empenho</b>                  74</p>		<p><b>Exercício</b>                  2018</p>	
<p><b>Número:</b> 74  <b>Tipo:</b> Estimativo</p>		<p><b>Processo:</b> PAD 1126/2017  <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão Eletrônico</p>		<p><b>Emissão:</b> 02/01/2018</p>	
<p><b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.049.003 - Auxílio Combustível</p>					
<p><b>Favorecido</b></p> <p><b>Nome:</b> Convênios Card Administradora e Editora Ltda - FPP</p> <p><b>Endereço:</b> Rua General Osório, Centro Nº 589</p> <p><b>Bairro:</b> Piraassununga <b>Cidade/UF:</b> São Paulo / SP</p> <p><b>CEP:</b> 13530020 <b>Telefone:</b> (19) 3573-7701</p> <p><b>Inscrição Municipal:</b> <b>RG/Inscrição Estadual:</b></p>					
<p><b>CNPJ/CPF</b>                  08.656.963/0001-50</p>		<p><b>Dados Bancários</b></p> <p><b>Banco:</b> <b>Conta:</b></p> <p><b>Agência:</b></p>			
<p><b>Valor:</b> 23.850,00</p> <p><b>Valor em Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais</b></p>					
<p><b>Histórico:</b></p> <p>Valor empenhado a Convênios Card Administradora e Editora Ltda - FPP, ref. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informático via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis dos servidores do COREN-ES que solicitaram auxílio combustível no lugar de vale transporte, conforme Contrato nº 40/2017, PAD nº 1126/2017, Pregão Eletrônico nº 071/2017, Vigência 26/09/2017 a 25/09/2018, Pro-Rata 08 meses e 25 dias.</p>					
<p><b>Saldo Anterior</b>                  32.400,00</p>		<p><b>Valor da Nota</b>                  23.850,00</p>		<p><b>Saldo Atual</b>                  8.550,00</p>	

Vitória-ES, 02 de janeiro de 2018

  
 André Mano Veloso  
 Coordenador  
 Rua D. Manoel de Sá, 6  
 CEP: 89045-71

  
 Ornela Sanches  
 Orientadora Técnica  
 Tereza de  
 11069575  
 098 0 40 117 00

  
 Waldemar Lima Almeida  
 Fiscal  
 74617-107  
 EGI: 72.407-90